Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11226 | 71 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

## Sumário

### Poder Executivo

Poder Executivo ..... 03
Casa Civil ..... 07
Casa Militar ..... 08
Procuradoria Geral do Estado ..... 09
Controladoria Geral do Estado ..... 09

### Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência ..... 10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento ..... 17
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior ..... 18
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura ..... 20
Secretaria da Educação e do Esporte ..... 20
Secretaria da Fazenda ..... 28
Secretaria da Saúde ..... 33
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho ..... 49
Secretaria da Segurança Pública ..... 56
Secretaria de Infraestrutura e Logística ..... 69
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ..... 69
Receita Estadual do Paraná ..... 70

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias ..... 71

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

# Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

## Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Luciano Borges dos Santos — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva — Procuradora-Geral
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Raul Clei Coccaro Siqueira — Controlador-Geral
Luiz Fernando Neto de Castro — Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig — Chefe

## Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Elisandro Pires Frigo — Secretário
Luciana Carla da Silva Azevedo — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
João Evaristo Debiasi — Secretário
Diego de Oliveira Nogueira — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Louise da Costa e Silva Garnica — Secretária
Nestor Bragagnolo — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Augustinho Zucchi — Secretário
Lucio Mauro Tasso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Renato Feder — Secretário
Vinicius Mendonça Neiva — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior — Secretário
Marcia Cristina Rebonato do Valle — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Everton Luiz Da Costa Souza — Secretário
Fabiana Cristina de Campos — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Familia e Trabalho
Rogério Helias Carboni — Secretário
Marcio Juliano Marcolino — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Wagner Mesquita de Oliveira — Secretário
Francisco Jose Batista da Costa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário
Nestor Werner Junior — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)**

**Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado**
Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



# Poder Executivo

**DECRETO N° 11.806**

Torna definitiva nomeação *sub judice* de MARIA ANGÉLICA FERREIRA, para o cargo de Promotor de Saúde Execução – QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0000567-03.2020.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 16.428.933-8,

DECRETA:

**Art. 1º** Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto n° 4.877, de 18 de junho de 2020, de MARIA ANGÉLICA FERREIRA, RG n° 90047043 – PR, Inscrição n° 84.468-3, para exercer o cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, no Município de Londrina.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**79149/2022**

**DECRETO N° 11.807**

Dispõe sobre a autorização para declaração de Aspirante à Oficial da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o previsto no art. 45, da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, combinado com a redação da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.460.691-7,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a promoção da Cadete 3º PM GISELY BLANC, RG nº 8.093.788-1, à graduação de Aspirante à Oficial PM nos termos do *caput* do artigo 45, da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969 (Lei de Promoções de Oficiais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

**79151/2022**

**DECRETO Nº 11.808**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.244.112-9,

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 76.911,00 (setenta e seis mil, novecentos e onze reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**Carlos Massa Ratinho Junior**
Governador do Estado

**Renê de Oliveira Garcia Junior**
Secretário de Estado da Fazenda

**79210/2022**

Página 1 de 2
N° controle: 22001558

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 11808

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CASA CIVIL | | | | | | |
| 01300 | CASA CIVIL | | | | | | |
| 1301 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | | |
| 6022 | APOIO ÀS AÇÕES DA CASA CIVIL | 33901400 | 100 | 01 | L | 76.911,00 | 22001739 |
| | | | | | **TOTAL** | **76.911,00** | |
| | | | | | **TOTAL** | **76.911,00** | |

Página 2 de 2
N° controle: 22001558

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 11808

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CASA CIVIL | | | | | | | |
| 01300 | CASA CIVIL | | | | | | | |
| 1301 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | | | |
| 5100 | GRUPO DE TRABALHO - OCDE | 33804100 | 100 | 01 | L | 67.343,00 | 22001739 | |
| | | 33903900 | 100 | 01 | L | 9.568,00 | 22001739 | |
| | | | | | TOTAL | 76.911,00 | | |
| | | | | | TOTAL | 76.911,00 | | |

**79212/2022**

**DECRETO Nº 11.809**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.174.091-2,

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 1.242.539,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2021, 201º da Independência e 134º da República.

**Carlos Massa Ratinho Junior**
Governador do Estado

**Renê de Oliveira Garcia Junior**
Secretário de Estado da Fazenda

**79215/2022**

Página 1 de 4
Nº controle: 22001564

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11809

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR | | | | | | |
| 4546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR | | | | | | |
| 6131 | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR | 33901400 | 284 | 95 | O | 66.400,00 | 22001744 |
| | | 33901800 | 284 | 95 | O | 900.000,00 | 22001744 |
| | | 33903000 | 284 | 95 | O | 81.139,00 | 22001744 |
| | | 33903300 | 284 | 95 | O | 100.000,00 | 22001744 |
| | | 33903600 | 284 | 95 | O | 40.000,00 | 22001744 |
| | | 33903900 | 284 | 95 | O | 40.000,00 | 22001744 |
| | | 33904000 | 284 | 95 | O | 15.000,00 | 22001744 |
| | | | | | TOTAL | 1.242.539,00 | |
| | | | | | TOTAL | 1.242.539,00 | |

Página 2 de 4
Nº controle: 22001564

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11809

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR | | | | | | |
| 4546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR | | | | | | |
| 6131 | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR | 44905200 | 284 | 95 | O | 1.242.539,00 | 22001744 |
| | | | | | TOTAL | 1.242.539,00 | |
| | | | | | TOTAL | 1.242.539,00 | |

Página 3 de 4
Nº controle: 22001564

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 11809

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Fonte | Grupo Fonte | | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | |
| 04546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR | | | | | |
| 4546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR | | | | | |
| 1321001000 00 01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 284 | 95 | | 7.643,00 | 22001744 |
| 1990991101 01 01 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 284 | 95 | | 1.234.896,00 | 22001744 |
| | | | | TOTAL | 1.242.539,00 | |
| | | | | TOTAL | 1.242.539,00 | |

Página 4 de 4
Nº controle: 22001564

ANEXO IV
ANEXO AO DECRETO Nº 11809

Redução da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Fonte | Grupo Fonte | | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | |
| 04546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR | | | | | |
| 4546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR | | | | | |
| 2448101000 00 02 | Outras Transferências de Instituições Privadas | 284 | 95 | | 1.242.539,00 | 22001744 |
| | | | | TOTAL | 1.242.539,00 | |
| | | | | TOTAL | 1.242.539,00 | |

**79216/2022**

**DECRETO Nº 11.810**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.487.600-4,

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 614.067,00 (seiscentos e quatorze mil, sessenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 101 – Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016, no exercício de 2021.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**Carlos Massa Ratinho Junior**
Governador do Estado

**Renê de Oliveira Garcia Junior**
Secretário de Estado da Fazenda

**79217/2022**

Página 1 de 1
N° controle: 22001597

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11810

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | | | | | | |
| 02900 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | | | | | | |
| 2902 | DIRETORIA GERAL | | | | | | |
| 6050 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA | 44904000 | 101 | 01 | L | 614.067,00 | 22001776 |
| | | | | | **TOTAL** | **614.067,00** | |
| | | | | | **TOTAL** | **614.067,00** | |

**79218/2022**

**DECRETO Nº 11.811**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.238.359-5,

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**Carlos Massa Ratinho Junior**
Governador do Estado

**Renê de Oliveira Garcia Junior**
Secretário de Estado da Fazenda

**79220/2022**

Página 1 de 2
N° controle: 22001587

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11811

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR | | | | | | |
| 4546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR | | | | | | |
| 6131 | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR | 44905200 | 100 | 01 | L | 3.000.000,00 | 22001767 |
| | | | | | **TOTAL** | **3.000.000,00** | |
| | | | | | **TOTAL** | **3.000.000,00** | |

Página 2 de 2
N° controle: 22001587

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11811

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR | | | | | | |
| 4546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR | | | | | | |
| 6131 | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR | 33901800 | 100 | 01 | L | 300.000,00 | 22001767 |
| | | 33903000 | 100 | 01 | L | 100.000,00 | 22001767 |
| | | 33903300 | 100 | 01 | L | 46.000,00 | 22001767 |
| | | 33903600 | 100 | 01 | L | 300.000,00 | 22001767 |
| | | 33903700 | 100 | 01 | L | 1.600.000,00 | 22001767 |
| | | 33903900 | 100 | 01 | L | 554.000,00 | 22001767 |
| | | 33904000 | 100 | 01 | L | 100.000,00 | 22001767 |
| | | | | | **TOTAL** | **3.000.000,00** | |
| | | | | | **TOTAL** | **3.000.000,00** | |

**79221/2022**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

**DECRETO Nº 11.812**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.365.718-8,

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º -** Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**Carlos Massa Ratinho Junior**
Governador do Estado

**Renê de Oliveira Garcia Junior**
Secretário de Estado da Fazenda

**79224/2022**

Página 1 de 4
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11812
Nº controle: 22001629

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | | | |
| 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | | | |
| 3924 | CORPO DE BOMBEIROS MÍLITAR DO PARANÁ | | | | | | |
| 6624 | AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS | 33904800 | 148 | 09 | O | 345.000,00 | 22001773 |
| | | | | | **TOTAL** | **345.000,00** | |
| | | | | | **TOTAL** | **345.000,00** | |

Página 2 de 4
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11812
Nº controle: 22001629

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | | | |
| 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | | | |
| 3924 | CORPO DE BOMBEIROS MÍLITAR DO PARANÁ | | | | | | |
| 6624 | AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS | 44905200 | 148 | 09 | O | 345.000,00 | 22001773 |
| | | | | | **TOTAL** | **345.000,00** | |
| | | | | | **TOTAL** | **345.000,00** | |

Página 3 de 4
ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 11812
Nº controle: 22001629

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Fonte | Grupo Fonte | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 3901 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | |
| 1730001100 00 01 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 148 | 09 | 345.000,00 | 22001773 |
| | | | **TOTAL** | **345.000,00** | |
| | | | **TOTAL** | **345.000,00** | |

Página 4 de 4
ANEXO IV
ANEXO AO DECRETO Nº 11812
Nº controle: 22001629

Redução da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Fonte | Grupo Fonte | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 3901 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | |
| 2428109000 00 02 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 148 | 09 | 345.000,00 | 22001773 |
| | | | **TOTAL** | **345.000,00** | |
| | | | **TOTAL** | **345.000,00** | |

**79225/2022**

**DECRETO Nº 11.813**

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.233.569-8,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

**Alteração 737ª** Fica acrescentado o § 4º ao art. 7º do Anexo VIII, com a seguinte redação:

"§ 4º Na hipótese de encomendante localizado em outra unidade federada, o industrializador paranaense, ainda que estabelecimento de mesma pessoa jurídica daquele, poderá remeter o produto resultante da industrialização diretamente a estabelecimento de terceiro, desde que localizado na mesma unidade federada do autor da encomenda e quando empregadas no processo industrial matérias-primas por esse importadas, em operação realizada por portos paranaenses.".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 27de julho de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

**79156/2022**

# Casa Civil

**RESOLUÇÃO nº 1247**

Designa SANDRA CRISTINA HEY PAIZANI para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora SANDRA CRISTINA HEY PAIZANI, RG nº 3.721.550-3, nomeada pelo Decreto nº 11.732, de 15 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

**79113/2022**



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

# DETRAN

**PORTARIA N.º 798/2022 – DG**

O **Diretor-Geral do Departamento de Trânsito**, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, **resolve:**

**Art. 1°.** Delegar competência ao Chefe de Gabinete – **ISMAEL DE OLIVEIRA** – RG nº 5.622.539-0, para assinatura de atos administrativos e legais da alçada da Diretora de Administração e Finanças – CARLA CRISTINA FILUS, no período de 22/07 a 25/07/2022, durante impedimentos da titular.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de julho de 2022

**Adriano Furtado**
Diretor-Geral

**77836/2022**

# Casa Militar

CASA MILITAR
EXTRATO DO DESPACHO Nº E00235/2022-AT

1.Introdução: Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – da Casa Militar da Governadoria – Capitão QOPM Arnaldo de Oliveira Júnior.
Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance
1.1. Casa Militar: A Casa Militar-CM constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de assistência direta e imediata ao Governador do Estado, nos termos da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e a ela compete:
I - a assistência direta e imediata ao Governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;
II - a coordenação das relações da Chefia do Poder Executivo com autoridades militares;
III - a recepção, estudo e triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador;
IV - a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas;
V - a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e respectivas famílias, dos hóspedes oficiais e demais pessoas designadas;
VI - a segurança física do Palácio Iguaçú, pontos sensíveis e demais instalações designadas;
VII - o transporte aéreo e o transporte terrestre desses dignitários; e
VIII - a produção e proteção de assuntos sigilosos de interesse governamental.
2. Objetivos
Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão e disseminar a cultura de ética e integridade.
Definir as linhas de atuação do Compliance para o período, buscando a implementação do programa, e a entrega do Plano de Integridade e Compliance da Casa Militar ao Chefe do Órgão.
Acompanhar e apoiar as ações definidas pelo órgão na eliminação ou mitigação dos riscos elencados no Plano de Integridade e Compliance da Casa Militar.
Criar uma cultura interna no órgão de acesso ao NICS pelos servidores fortalecendo a credibilidade e a confiança no acesso aos agentes de controle interno, ouvidoria e compliance visando a prevenção de possíveis inconformidades, uso indevido de recursos públicos, aumento na qualidade dos serviços, melhora de visibilidade do órgão e otimização dos níveis de governança corporativa.
Legislação Súmula Observações
Constituição Federal
CF
- Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição
Estadual do
Paraná
CE
- Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e
Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual
6.174/1970
L 6.174/70
Estatuto do Servidor Público do Paraná
Lei Estadual
17.745/2013
L 17.745/13
Cria a Controladoria-Geral do Estado. Art. 6º – finalidades da CGE/PR.

Lei Estadual 19.848/2019

L 19.848/19

Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Art. 2º – Composição do Poder Executivo.
Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado.
Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria.
Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE.
Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.

Lei Estadual 19.857/2019

L 19.857/19
Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências. Art. 2º – Objetivos do Programa.

Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019

L 19.857/19
Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance. Art. 3º – Competência do Programa.
Art. 4º – Pilares do Programa.
Art. 6º – Das diretrizes.
Art. 13º – Das atividades do agente.
Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021
Res 55/21
Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS.
4. Metodologia
O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.
Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas nº 04/2022, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Casa Militar para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.
O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.
O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.
Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.
A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.
Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.
5. Atividades e Cronograma:
O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:
1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial
1.1 Apresentação para Alta Administração;
1.2 Apresentação para os servidores;
1.3 Entrega das Urnas.
2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional
2.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno

execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Parcial
6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Anual.
6. Considerações Finais
Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Casa Militar da Governadoria para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, em 19 de julho 2022.

Ten.-Cel. QOPM Sergio Vieira Benicio,
Chefe da Casa Militar.

**77784/2022**




# Procuradoria Geral do Estado

**DELIBERAÇÃO N.º 17/2022 – CDFEPGE**

**Protocolo:** 19.006.347-0 – Ordem 15/22-CDFEPGE.
**Interessado:** Usina Central do Paraná S.A.
**Assunto:** Pedido de dispensa de novos pagamentos de honorários – adesão à Lei 17.732/2013.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 487ª sessão ordinária virtual do dia 21 de julho de 2022, por unanimidade de votos,

**D E L I B E R O U**

pelo **deferimento do pedido** de dispensa de pagamento de novos valores referentes à honorários, bem como o processo está em condições, atendidos os demais requisitos processuais, de ser aprovada a emissão de Guia de Pagamento do Crédito Principal, nos termos da Lei n. 17.732/2013.

Curitiba, em 21 de julho de 2022.

**Leticia Ferreira da Silva**
Presidente do Conselho Diretor

**Jorge Haroldo Martins**
Conselheiro-Relator

**DELIBERAÇÃO N.º 38/2022 – CSPGE**

**Protocolo:** 18.940.858-7 – 31/22-CSPGE.
**Interessado:** Maria das Merces Loures de Lacerda e Mercedes Saldanha Loures Faria de Lacerda.
**Assunto:** Acordo para pagamento de precatório – autos 0000099-14.2017.8.16.0111 (Del. 35/2019-CSPGE).

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1152ª sessão ordinária virtual do dia 21 de julho de 2022, por unanimidade de votos,

**D E L I B E R O U**

pelo **não conhecimento da proposta**, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 21 de julho de 2022.

**Leticia Ferreira da Silva**
Presidente do Conselho Superior

**Jorge Haroldo Martins**
Conselheiro-Relator

**77883/2022**

**Resolução nº 148/2022-PGE**

Designa Procuradores do Estado para analisar os requerimentos de Acordo Direto de Precatórios apresentados perante a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios – 8ª CCP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 11.754, de 20 de julho de 2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o Procurador do Estado **ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE**, RG nº 3.551.344-2, para compor a Oitava Câmara de Conciliação de Precatórios (8ª CCP), como membro titular da Procuradoria-Geral do Estado, cujas atribuições foram estatuídas na Lei nº 17.082, de 9 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º** Designar a Procuradora do Estado **STEFÂNIA BASSO RAMOS**, RG nº 13.119.030-1, para compor a Oitava Câmara de Conciliação de Precatórios (8ª CCP), como membro suplente da Procuradoria-Geral do Estado, cujas atribuições foram estatuídas na Lei nº 17.082, de 9 de fevereiro de 2012.

**Art. 3**.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

*Curitiba, datado e assinado digitalmente.*

**Leticia Ferreira da Silva**
Procuradora-Geral do Estado

**Resolução nº 149/2022-PGE**

Designa Procuradores do Estado para analisarem os requerimentos de Acordo Direto de Precatórios apresentados perante a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios – 8ª CCP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 11.754, de 20 de julho de 2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os Procuradores do Estado **CAROLINA VILLENA GINI**, RG nº 12.597.295-0, **DAYANA DE CARVALHO UHDRE**, RG nº 8.115.697-2, **EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA**, RG nº 13.539.764-4**, ISABEL KLUEVER KONESKI ROVERI**, RG nº 13.538.414-3**, LUIZ CARLOS CALDAS**, RG nº 3.071.761-9, **MARCO ANTÔNIO LIMA BERBERI**, RG nº 5.115.456-8, **STEFÂNIA BASSO RAMOS**, RG nº 13.119.030-1, para analisarem os requerimentos de Acordo Direto de Precatórios formulados perante a Oitava Câmara de Conciliação de Precatórios – 8ª CCP, com fundamento na Lei Estadual nº 17.082/2012 e no Decreto Estadual nº 1.732/2019, sem prejuízo de outras atribuições para quais tenham sido designados anteriormente.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

*Curitiba, datado e assinado digitalmente.*

**Leticia Ferreira da Silva**
Procuradora-Geral do Estado

**77890/2022**

# Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**
**RESOLUÇÃO CGE Nº 50/2022**

Aprova o Plano de Trabalho da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional da Controladoria-Geral do Estado, referente ao exercício de 2022.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.524/2007, que Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 2.741/2019 que aprovou o regulamento da Controladoria-Geral do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional da Controladoria-Geral do Estado, referente ao exercício de 2022, em anexo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de julho de 2022.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

**77812/2022**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**
**RESOLUÇÃO CGE Nº 51/2022**

Designa servidores como gestor e fiscal do Contrato n° 2104/2022, firmado entre a Controladoria Geral do Estado e a empresa RCA Produtos e Serviços LTDA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo Anexo V, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EVALDO RODRIGUES DE BARROS, RG 3.261.930-4, CPF 544.361.509-25, e CASSIANE COSTA DA SILVA, RG 7.134.564-5, CPF 023.478.809-77, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato n° 2104/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 912/2021, que tem por objeto o contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação, distribuídos em : 01 (um) posto de servente de limpeza, 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com uniforme, EPIs, material e equipamento; e 01 (um) posto de recepcionista, 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com uniforme e equipamentos de proteção individual - EPI's, firmado entre a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE, inscrita no CNPJ sob nº 19.507.673/0001-60 e a empresa RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.207.850/0001-61, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 25 de julho de 2022.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

**78077/2022**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 07/2022**

Estabelece o fluxograma a ser observado pelos Agentes de Ouvidoria no tratamento de manifestações e pedidos de acesso à informação.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelos incisos IV e XI, do Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo inciso II, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral do Estado de estimular a observância às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, prevista no inciso II, do art. 6º, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria de Ouvidoria a formulação, coordenação e articulação das atividades de ouvidoria, bem como a proposição e coordenação de ações que desenvolvam o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

CONSIDERANDO as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, em especial no que diz respeito as atividades dos Agentes de Ouvidoria, contidas no art. 17 do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e na Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxograma a ser observado pelos Agentes de Ouvidoria no tratamento de manifestações e pedidos de acesso à informação encaminhados pelos cidadãos e usuários dos serviços públicos, por meio dos canais das Ouvidorias, disponibilizados pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Os Agentes de Ouvidoria poderão elaborar, de forma suplementar, fluxos próprios para o tratamento das demandas elencadas no caput deste artigo, desde que não disponham em contrário àqueles determinados nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa compreende-se como resposta satisfatória para as seguintes manifestações:

I. Elogio: cientificar o agente público elogiado, bem como a respectiva chefia imediata;

II. Sugestão: informar ao cidadão sobre a possibilidade ou não de adoção da medida sugerida, com a correspondente justificativa no caso de resposta negativa;

III. Solicitação: informar ao cidadão qual é o órgão/entidade responsável pela prestação do serviço público em pauta e a respectiva providência ou na impossibilidade desta, a devida justificativa;

IV. Reclamação: responder ao cidadão de forma objetiva sobre a solução acerca do fato relatado e, em sendo o caso, comunicar sua impossibilidade de atendimento, mediante justificativa;

V. Denúncias: informar ao cidadão, por meio de parecer, acerca do encaminhamento de sua manifestação aos órgãos/entidades apuratórios competentes, das providências adotadas ou ainda do seu arquivamento, se for o caso, mediante justificativa;

Art. 3º O tratamento de manifestações em geral deverá observar o fluxograma estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º O tratamento de denúncias, de denúncias de assédio moral e sexual e de pedidos de acesso à informação ficará sujeito aos fluxogramas estabelecidos nos Anexos II, III e IV desta Instrução Normativa, respectivamente.

§ 1º Compete ao Agente de Ouvidoria e aos demais agentes públicos que recebam denúncias de irregularidades, observar o disposto no Decreto Estadual nº 7.791, de 08 de junho de 2021.

§ 2° Em se tratando de denúncias envolvendo a autoridade máxima da pasta, as mesmas deverão ser encaminhadas à Controladoria-Geral do Estado

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 22 de julho de 2022.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

**78181/2022**

# Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 9489 18/07/2022
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NILCE MARIA BRESOLIN | | | 10 | 164 | 22/12/1978 | 20/08/1979 | INSS |
| 12523343 | 1 | BLOCO IIVII | | | 03/09/1979 | 29/02/1980 | INSS |
| | | | | | 01/04/1980 | 28/01/1981 | INSS |
| | | | | | 10/02/1981 | 11/05/1981 | INSS |
| | | | | | 12/05/1981 | 08/08/1981 | INSS |
| | | | | | 12/08/1981 | 06/05/1986 | INSS |
| | | | | | 01/04/1987 | 10/11/1987 | INSS |
| | | | | | 01/04/1988 | 16/11/1990 | INSS |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9490 18/07/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIO CARLOS MICHELS DE OLIVEIRA | | | 2 | 246 | 04/04/2002 | 31/12/2002 | PM DE CASCAVEL |
| 8962022 | 1 | NAB | | | 01/01/2003 | 31/12/2003 | PM DE CASCAVEL |
| | | | | | 01/01/2004 | 31/10/2004 | PM DE CASCAVEL |
| | | | | | 01/01/2005 | 06/02/2005 | PM DE CASCAVEL |
| ROSA MARIA DO CARMO FERREIRA | | | 2 | 90 | 12/04/1991 | 25/09/1991 | PM CAMPO LARGO |
| 20851759 | 90 | NAB | | | 20/02/2009 | 05/12/2010 | SEED/CRES |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 9491 18/07/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIO CARLOS MICHELS DE OLIVEIRA | | | 7 | 14 | 10/07/1974 | 29/04/1975 | INSS |
| 8962022 | 1 | NAB | | | 01/04/1976 | 30/06/1976 | INSS |
| | | | | | 01/07/1976 | 30/09/1977 | INSS |
| | | | | | 01/11/1977 | 30/11/1977 | INSS |
| | | | | | 01/01/1978 | 16/04/1981 | INSS |
| | | | | | 01/09/1981 | 31/10/1982 | INSS |
| | | | | | 01/11/2004 | 30/11/2004 | INSS |
| | | | | | 07/02/2005 | 13/03/2005 | INSS |
| ROSA MARIA DO CARMO FERREIRA | | | 7 | 338 | 08/02/1977 | 14/02/1977 | INSS |
| 20851759 | 90 | NAB | | | 15/05/1979 | 04/06/1979 | INSS |
| | | | | | 14/05/1984 | 10/12/1984 | INSS |
| | | | | | 27/07/1988 | 30/06/1989 | INSS |
| | | | | | 01/03/1999 | 12/08/2002 | INSS |
| | | | | | 01/06/2003 | 31/05/2005 | INSS |
| | | | | | 01/12/2007 | 30/04/2008 | INSS |
| | | | | | 01/06/2008 | 26/08/2008 | INSS |
| | | | | | 01/11/2008 | 31/01/2009 | INSS |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9492 18/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GENI MARIA DE MATOS | | | 4 | 108 | 08/02/1995 | 31/12/1996 | PM.MANGUEIRINHA PROFESSOR |
| 31663920 | 1 | NIII10 | | | 17/02/1997 | 10/07/1999 | PM.MANGUEIRINHA PROFESSOR |
| JAMES JOLY | | | 8 | 122 | 10/04/1989 | 11/08/1997 | PM CURITIBA SUPERVISOR |
| 38683209 | 1 | NII03 | | | | | |

**77616/2022**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9496 18/07/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUIZ JOIA NETO | | | 1 | 0 | 27/01/1992 | 26/01/1993 | EXERCITO |
| 38958461 | 1 | NAA | | | | | |
| EZIBEL OLIVEIRA MOREIRA | | | 6 | 21 | 21/03/2011 | 31/01/2012 | PM MARIA HELENA |
| 89645360 | 2 | NAC | | | 01/02/2012 | 10/04/2017 | PM NOVA OLÍMPIA |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 9497 18/07/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUIZ JOIA NETO | | | 5 | 61 | 01/01/1985 | 29/02/1988 | INSS |
| 38958461 | 1 | NAA | | | 01/02/1993 | 02/02/1995 | INSS |
| MARIO DE LIMA FERREIRA | | | 7 | 314 | 22/02/1996 | 31/05/1996 | INSS |
| 55180040 | 1 | NAB | | | 01/06/1996 | 20/04/1997 | INSS |
| | | | | | 04/05/1998 | 31/01/2002 | INSS |
| | | | | | 04/02/2002 | 19/01/2005 | INSS |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9498 18/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZENILDA FIGURA | | | 11 | 55 | 02/05/2011 | 26/06/2022 | SESA |
| 94682630 | 2 | NAIII | | | | | |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9499 18/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VALDIR MOISES NUNES | | | 2 | 254 | 17/03/2001 | 30/11/2003 | PR EDUCAÇÃO PROF |
| 20015659 | 1 | NIII03 | | | | | |
| INES FILOMENA GALERA | | | 1 | 197 | 15/03/1987 | 31/01/1988 | PM LARANJEIRA DO SUL PROF |
| 44237342 | 56 | NII07 | | | 02/10/2000 | 31/05/2001 | PM RIO BONITO DO IGUAÇU PROF |
| MARLETE WILLEMANN FURLANETTO | | | 5 | 63 | 28/04/1993 | 30/06/1994 | PM MANOEL RIBAS PROF |
| 47315239 | 1 | NII11 | | | 01/11/1996 | 09/03/2000 | PM MANOEL RIBAS PROF |
| | | | | | 08/07/2000 | 28/02/2001 | PM MANOEL RIBAS PROF |
| MARLETE WILLEMANN FURLANETTO | | | 6 | 77 | 01/07/1994 | 31/10/1996 | PM MANOEL RIBAS PROF |
| 47315239 | 2 | NII11 | | | 10/03/2000 | 07/07/2000 | PM MANOEL RIBAS PROF |
| | | | | | 01/03/2001 | 01/05/2001 | PM MANOEL RIBAS PROF |
| | | | | | 01/11/2005 | 20/12/2005 | PM MANOEL RIBAS PROF |
| | | | | | 21/12/2005 | 16/02/2009 | PM MANOEL RIBAS PROF |
| | | | | | 01/01/2010 | 31/01/2010 | PM MANOEL RIBAS PROF |
| MICHELI LOPES RAMIRES BRAVO | | | 2 | 118 | 04/10/2004 | 01/02/2007 | PM TAMARANA PROF |
| 67540964 | 2 | NII11 | | | | | |

**77618/2022**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 9500 18/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ROSELI SALVADOR WEISSHEIMER | | | 5 | 206 | 10/04/1977 | 29/07/1978 | INSS AUX |
| 19656373 | 1 | NIII09 | | | 14/08/1978 | 10/05/1979 | INSS AUX |
| | | | | | 11/05/1979 | 04/09/1979 | INSS PROF |
| | | | | | 05/09/1979 | 28/02/1980 | INSS ESCRIT |
| | | | | | 03/03/1980 | 06/05/1980 | INSS AUX |
| | | | | | 12/09/1983 | 02/08/1984 | INSS AUX |
| | | | | | 04/07/1988 | 08/12/1988 | INSS ESCRIT |
| | | | | | 03/01/1994 | 07/02/1995 | INSS DIRETOR |
| | | | | | 01/01/1997 | 16/02/1997 | INSS DIRETOR |
| VALDIR MOISES NUNES | | | 16 | 67 | 13/03/1984 | 26/12/1984 | INSS AUX |
| 20015659 | 1 | NIII03 | | | 16/01/1985 | 25/09/1986 | INSS DESPACHANTE |
| | | | | | 18/12/1986 | 17/03/1987 | INSS AUX |
| | | | | | 14/05/1987 | 08/03/1991 | INSS CONTÍNUO |
| | | | | | 02/05/1991 | 09/11/1992 | INSS AUX |
| | | | | | 04/02/1993 | 16/06/1994 | INSS RECEBEDOR |
| | | | | | 20/06/1994 | 16/03/2001 | INSS AGENTE |
| JURATAN ROBERTO SEBAJE DA CRUZ | | | 3 | 356 | 01/01/1979 | 31/01/1979 | INSS NC |
| 33721404 | 2 | NII11 | | | 18/01/1982 | 14/04/1982 | INSS AUX |
| | | | | | 25/10/1982 | 12/11/1982 | INSS NC |
| | | | | | 02/08/1990 | 11/03/1994 | INSS PROF |
| MONICA TOMELERI | | | 2 | 83 | 31/12/1992 | 07/02/1995 | INSS PROF |
| 53641270 | 2 | NIII09 | | | 01/01/1997 | 16/02/1997 | INSS PROF |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9501 18/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JURATAN ROBERTO SEBAJE DA CRUZ | | | 4 | 4 | 01/02/1979 | 16/10/1981 | INST. FLORESTA PR CONTINUO |
| 33721404 | 2 | NII11 | | | 14/04/1989 | 30/12/1989 | SEED CLT PROF |
| | | | | | 01/01/1990 | 01/02/1990 | SEED CLT PROF |
| | | | | | 02/02/1990 | 01/08/1990 | SEED CLT PROF |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9502 18/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CRISTIANE MUSSINATO | | | 6 | 196 | 01/08/2005 | 16/02/2012 | PM GUARAMIRIM |
| 134781807 | 1 | NAIII | | | | | |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 9503 18/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CRISTIANE MUSSINATO | | | 10 | 38 | 20/06/1995 | 27/07/2005 | INSS |
| 134781807 | 1 | NAIII | | | | | |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9504 21/07/2022
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELOANE CRISTINA SANTOS RUFFINI | | | 13 | 251 | 20/10/2008 | 30/06/2022 | SEAB |
| 69202810 | 5 | NAIII | | | | | |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 9505 21/07/2022
ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLAUDIO ANTONIO RAUSIS DE LARA | | | 0 | 185 | 01/03/1979 | 25/04/1979 | INSS |
| 20987189 | 5 | NAAF-I | | | 01/03/1984 | 07/06/1984 | INSS |
| | | | | | 01/01/1985 | 03/02/1985 | INSS |



EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 9506 21/07/2022
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEIVA TEREZINHA BRASIL DA LUZ | | | 12 | 278 | 02/05/1993 | 31/03/1996 | INSS |
| 61482580 | 1 | BLOCO IIVII | | | 01/04/1996 | 08/02/2006 | INSS |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9507 21/07/2022
ORGAO - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDISON MERCURI | | | 6 | 260 | 01/04/1986 | 20/12/1992 | LF01 EXON PROF |
| 7319762 | 5 | NAIV | | | | | |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9508 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA CORREA BARBOSA BUENO DE OLIVEIRA | | | 1 | 259 | 14/02/2008 | 31/12/2008 | SEED CRES prof |
| 18350475 | 53 | NII08 | | | 01/03/2010 | 31/12/2010 | SEED CRES prof |
| SALETE MARIA GRZYBOVSKI HELENO | | | 0 | 249 | 23/04/2001 | 31/12/2001 | PARANAEDUCAÇÃO PROF |
| 30926188 | 1 | NIII07 | | | | | |
| NILZA APARECIDA GONCALVES VIEIRA | | | 7 | 178 | 05/08/2004 | 31/12/2010 | PM APUCARANA PROF |
| 40809198 | 1 | NII11 | | | 01/01/2011 | 31/01/2012 | AUTARQ. MUN. EDUC. APUCARANA ROF |
| DIRCE DA SILVA | | | 3 | 149 | 14/02/2005 | 24/12/2005 | SEED CRES NC |
| 42127965 | 91 | NII11 | | | 13/03/2006 | 31/12/2007 | SEED CRES NC |
| | | | | | 03/04/2008 | 31/12/2008 | SEED CRES NC |
| ROSANA SOFIA GUEDES | | | 6 | 358 | 17/02/1986 | 14/02/1993 | PM BARRACAO PROFESSOR |
| 46098005 | 5 | NII04 | | | | | |
| ADRIANA CRISTINA FREITAS | | | 5 | 250 | 01/05/1988 | 27/03/1989 | PM RIO BRANCO DO SUL PROF |
| 61382038 | 90 | NII11 | | | 01/01/2001 | 02/01/2003 | PM R BRANCO DO SUL |
| | | | | | 09/02/2006 | 31/12/2007 | SEED/CRES PROF |
| | | | | | 14/02/2008 | 31/12/2008 | SEED/CRES PROF |
| CLAUDIA MARIA MILLEK | | | 1 | 300 | 15/03/2019 | 14/01/2021 | PR PREVIDENCIA FACULTATIVO |
| 64719645 | 1 | NII11 | | | | | |
| CLAUDIA MARIA MILLEK | | | 1 | 300 | 15/03/2019 | 14/01/2021 | PR PREVIDENCIA FACULTATIVO |
| 64719645 | 96 | NII05 | | | | | |
| ARIETE TOMPOROSKI | | | 1 | 294 | 01/03/2004 | 24/12/2005 | SEED/CRES |
| 100190311 | 1 | NA35 | | | | | |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 9509 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VALDIR CORREIA DA SILVA | | | 0 | 297 | 14/08/2000 | 10/11/2000 | INSS |
| 16080330 | 99 | NII11 | | | 14/02/2008 | 13/09/2008 | INSS VIGIA |
| MARIA CORREA BARBOSA BUENO DE OLIVEIRA | | | 3 | 134 | 09/01/1974 | 31/01/1974 | INSS DOMESTICA |
| 18350475 | 53 | NII08 | | | 01/05/1975 | 24/08/1976 | INSS AUX |
| | | | | | 01/09/1976 | 30/09/1977 | INSS BALCONISTA |
| | | | | | 10/10/1977 | 22/03/1978 | INSS BALCONISTA |
| | | | | | 01/11/1978 | 14/04/1979 | INSS BALCONISTA |
| SALETE MARIA GRZYBOVSKI HELENO | | | 1 | 330 | 01/01/2002 | 30/11/2003 | INSS PROF |
| 30926188 | 1 | NIII07 | | | | | |
| CLAUDIO JOSE LOURINI | | | 0 | 139 | 02/03/1987 | 20/07/1987 | INSS PROF |
| 40497188 | 2 | NIII11 | | | | | |
| CLAUDIO JOSE LOURINI | | | 8 | 137 | 01/12/1982 | 21/01/1985 | INSS BALCONISTA |
| 40497188 | 3 | NIII11 | | | 01/02/1985 | 01/03/1987 | INSS AUX |
| | | | | | 21/07/1987 | 15/09/1991 | INSS AUX |
| DIRCE DA SILVA | | | 9 | 341 | 14/04/1993 | 09/10/2000 | INSS NC |
| 42127965 | 91 | NII11 | | | 16/11/2000 | 30/04/2003 | INSS NC |
| ROSANA SOFIA GUEDES | | | 1 | 325 | 01/04/1995 | 25/02/1997 | INSS PROFESSOR |
| 46098005 | 5 | NII04 | | | | | |
| DEBORA DUARTE DE CAMARGO | | | 2 | 1 | 02/02/1990 | 02/02/1992 | INSS PROF |
| 53214495 | 1 | NII11 | | | | | |
| ADRIANA CRISTINA FREITAS | | | 1 | 182 | 01/11/1995 | 10/01/1996 | INSS VENDEDOR |
| 61382038 | 90 | NII11 | | | 17/12/1996 | 02/09/1997 | INSS CRED |
| | | | | | 06/09/2003 | 28/02/2004 | INSS |
| | | | | | 18/04/2005 | 30/05/2005 | INSS SECRET |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 9510 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARIETE TOMPOROSKI | | | 11 | 269 | 03/05/1976 | 05/03/1980 | INSS |
| 100190311 | 1 | NA35 | | | 20/03/1980 | 01/10/1981 | INSS |
| | | | | | 02/10/1981 | 11/10/1985 | INSS |
| | | | | | 12/10/1985 | 29/08/1986 | INSS |
| | | | | | 01/10/1986 | 31/12/1987 | INSS |
| | | | | | 07/08/1989 | 30/08/1989 | INSS |
| | | | | | 10/10/1989 | 18/10/1989 | INSS |
| | | | | | 04/03/1992 | 15/04/1992 | INSS |

**77625/2022**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9511 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA CORREA BARBOSA BUENO DE OLIVEIRA | | | 1 | 91 | 01/03/1993 | 31/05/1994 | SEED CLT PROF |
| 18350475 | 53 | NII08 | | | | | |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9512 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA LUCIA PRINCE GOMES | | | 6 | 97 | 17/05/1986 | 12/08/1986 | PM CURITIBA |
| 19762920 | 1 | NAII | | | 14/03/1988 | 24/03/1994 | PM CURITIBA |
| ANDRESSA FERREIRA CANDIDO | | | 4 | 286 | 07/10/2002 | 22/07/2007 | PM DE ASSIS ASSIST SOCIAL |
| 70309351 | 1 | NAIII | | | | | |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 9513 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA LUCIA PRINCE GOMES | | | 2 | 17 | 14/11/1977 | 21/11/1978 | INSS |
| 19762920 | 1 | NAII | | | 01/11/2004 | 09/11/2005 | INSS |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9514 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GILBERTO RIBEIRO LISBOA | | | 4 | 237 | 26/08/2002 | 22/04/2007 | SEP SP |
| 109654965 | 1 | NAVIII | | | | | |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 9515 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAURICIO BARBOSA DRAPOYNSKI | | | 9 | 340 | 01/10/1997 | 02/12/1998 | INSS Instrutor |
| 61770038 | 1 | NII06 | | | 05/10/2001 | 24/05/2002 | INSS assist. |
| | | | | | 01/04/2003 | 30/06/2003 | INSS oper. |
| | | | | | 03/11/2003 | 02/05/2006 | INSS oper. |
| | | | | | 12/06/2006 | 30/06/2007 | INSS assist. |
| | | | | | 07/12/2007 | 11/03/2008 | INSS AUX |
| | | | | | 24/06/2008 | 03/12/2008 | INSS assist. |
| | | | | | 16/03/2009 | 22/07/2009 | INSS NC |
| | | | | | 01/04/2010 | 31/03/2012 | INSS C. IND |
| | | | | | 01/04/2012 | 30/11/2012 | INSS ENC |
| | | | | | 20/03/2013 | 25/10/2013 | INSS ANAL |

**77617/2022**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9516 21/07/2022
ORGAO - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19787 DE 11/05/2006 O NOME DE VERA ALVES DE JESUS ROSSANEIS
R.G. 35184830 LF - 2

**77614/2022**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9517 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22119 DE 05/05/2010 O NOME DE ELOANE CRISTINA SANTOS RUFFINI
R.G. 69202810 LF - 1

**77619/2022**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9518 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1212 DE 05/04/2019 O NOME DE DILCEIA CUSTODIO DA FONSECA DALMUTT
R.G. 39028476 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3139 DE 10/10/2019 O NOME DE LUCIANA FALCAO
R.G. 59769910 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6395 DE 03/12/2007 O NOME DE LAUDETE LIGOSKI ABATTI
R.G. 32214509 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6925 DE 18/05/2021 O NOME DE LUIZ CARLOS GONCALVES ABREU
R.G. 35114513 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9310 DE 01/07/2022 O NOME DE GUIOMAR DOS SANTOS
R.G. 42294373 LF - 89
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9475 DE 13/07/2022 O NOME DE DEVONETE BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA SILVA
R.G. 42325430 LF - 1

**77615/2022**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9519 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6137 DE 17/05/2004 O NOME DE ROSALVO DA SILVEIRA
R.G. 20414677 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8494 DE 28/03/2022 O NOME DE LUZIA LUCAS DE ALMEIDA LULU
R.G. 52588677 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9476 DE 13/07/2022 O NOME DE MARIA MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA
R.G. 22235460 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11483 DE 09/02/2005 O NOME DE ADALTON SUTIL DE OLIVEIRA
R.G. 22180061 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13330 DE 18/09/2013 O NOME DE ANA HELENA DA SILVEIRA MATOS DOS REIS
R.G. 35804030 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13673 DE 07/06/2005 O NOME DE MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS COLOMBO
R.G. 42977195 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15161 DE 06/09/2005 O NOME DE CLEUSA FERNANDES RAMOS
R.G. 44420120 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23090 DE 15/09/2006 O NOME DE TANIA MARA SANCHES
R.G. 45602915 LF - 1

**77622/2022**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9520 21/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15716 DE 07/04/2014 O NOME DE CLAUDINEIA TERESA BENTO
R.G. 79248576 LF - 1

**77621/2022**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9524 25/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2620 DE 29/07/2015 O NOME DE HERCILIA KUHN HENNEBERG
R.G. 40016996 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11591 DE 25/07/2017 O NOME DE ANA MARIA MARQUES PALAGI
R.G. 32102000 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16764 DE 09/01/2006 O NOME DE ANTONIA APARECIDA GONCALVES BOTELHO DURSKI
R.G. 67735412 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22232 DE 12/05/2010 O NOME DE MARILIZA FATIMA RAVANELLI SABBI
R.G. 47253071 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9525 25/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8036 DE 17/08/2004 O NOME DE ANTONIO CARLOS DE MELLO
R.G. 42662534 LF - 2

**77623/2022**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 09521 - 21/07/2022

| NOME/RG | LF | CARGO | NIV | ANO | DIA | D.INICIO | D. FINAL | SERVICO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLELIA BAZI | | | I | 01 | 233 | 06/02/1992 | 31/12/1992 | PM GUARACIABA STA |
| 008479508-9 | 01 | PB09 | 8S | | | 11/02/1994 | 07/11/1994 | PM GUARACIABA STA |
| ELISEU GALVAO MOLINA | | | I | 02 | 158 | 25/03/2008 | 02/09/2010 | PM MARINGA |
| 009660283-9 | 01 | | | | | | | |
| INES RAK | | | I | 00 | 149 | 14/02/2002 | 12/07/2002 | PM DE LAGUNA CARAPA |
| 004089666-0 | 96 | | | | | | | |
| MAYCON ADRIANO SILVA | | | I | 05 | 138 | 14/04/2004 | 31/08/2009 | PM PINHAIS |
| 005500323-8 | 01 | | | | | | | |

**77620/2022**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 09522 - 21/07/2022

| NOME/RG | LF | CARGO | NIV | ANO | DIA | D.INICIO | D. FINAL | SERVICO PRESTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0ALUIZIO SEBASTIAO CRESPO DE OLIVEIRA | | | | 03 | 190 | 04/03/1997 | 11/06/1997 | INSS |
| 007664919-7 | 01 | PB02 | 8T | | | 12/06/1997 | 25/02/1999 | INSS |
| | | | | | | 01/03/1999 | 18/09/2000 | INSS |
| 0LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA | | | | 04 | 213 | 04/05/1998 | 22/12/1998 | INSS |
| 013058372-5 | 01 | | | | | 01/04/2002 | 19/08/2003 | INSS |
| | | | | | | 10/11/2003 | 08/06/2004 | INSS |
| | | | | | | 02/05/2005 | 27/04/2007 | INSS |

**77626/2022**

## Resolução SEAP nº. 15.015/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 2.090/2022 da Procuradoria Geral Do Estado - PGE contido no protocolado nº 19.260.880-5, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0016890-68.2019.8.16.0182,

**RESOLVE**

**Art. 1º Retificar,** o Anexo Único da Resolução n° 1.241, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.445, de 6 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME | RG | LF | DE | | PARA | | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CL | REF | CL | REF | |
| SEDEST | AP | PAULO ROBERTO CASTELLA | 20782200 | 1 | I | 8 | I | 10 | **07/10/2014** |

**Art. 2º Retificar,** o Anexo Único da Resolução n° 3.875, de 18 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.603, de 23 de dezembro de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME | RG | LF | DE | | PARA | | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CL | REF | CL | REF | |
| SEDEST | AP | PAULO ROBERTO CASTELLA | 20782200 | 1 | I | 10 | I | 11 | **01/10/2015** |

**Art. 3º** Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022

**Elisandro Pires Frigo**
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**77939/2022**

# PARANAPREVIDÊNCIA

**PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.130327/22, Pensão por morte, Protocolo 18.743.430-0. Segurado: JOAO CZELUSNIAK NETO, RG 1.689.363-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: IRACEMA DE OLIVEIRA BELTRÃO CZELUSNIAK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4757.56. Total do Benefício R$ 4757.56

Ato n.130328/22, Pensão por morte, Protocolo 19.118.939-6. Segurado: ALICE FARIAS LINO DE ALMEIDA, RG 710.381-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAZARO LINO DE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2543.96. Total do Benefício R$ 2543.96

Ato n.130329/22, Pensão por morte, Protocolo 18.733.587-6. Segurado: APARECIDO DOMINGOS PINHEIRO MENDES, RG 1.015.023-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SIRLEI PINHEIRO MENDES, Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 5123.52. Total do Benefício R$ 5123.52

Ato n.130330/22, Pensão por morte, Protocolo 19.156.354-9. Segurado: JOAO ANTONIO DA SILVA, RG 1.188.203-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ANA ROSA SCHEFFER DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6513.82. Total do Benefício R$ 6513.82

Ato n.130331/22, Pensão por morte, Protocolo 18.813.867-5. Segurado: HAIDI LIOMAR GOTTSTEIN, RG 1.117.989-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FIEDLER GOTTSTEIN PENDIUK, Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 3906.91. Total do Benefício R$ 3906.91

Ato n.130332/22, Pensão por morte, Protocolo 19.150.813-0. Segurado: YVONE FALLEIROS DA SILVA, RG 343.752-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: BRAULIO CORREA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1817.12. Total do Benefício R$ 1817.12

Ato n.130333/22, Pensão por morte, Protocolo 19.150.813-0. Segurado: YVONE FALLEIROS DA SILVA, RG 343.752-3 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: BRAULIO CORREA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1817.12. Total do Benefício R$ 1817.12

Ato n.130334/22, Pensão por morte, Protocolo 19.138.698-1. Segurado: ANAMARIA LOURES REIMANN, RG 475.586-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ CELSO CORDEIRO KERN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5310.71. Total do Benefício R$ 5310.71

Ato n.130335/22, Pensão por morte, Protocolo 19.085.782-4. Segurado: REINALDO JORGE JULIANO, RG 3.836.164-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: IDETE TEREZINHA FARIA JULIANO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 5772.29. Total do Benefício R$ 5772.29

Ato n.130336/22, Pensão por morte, Protocolo 18.947.523-3. Segurado: WALDETE BISPO PEREIRA, RG 960.427-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARINA NOBRE PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5451.01. Total do Benefício R$ 5451.01

Ato n.130338/22, Pensão por morte, Protocolo 19.162.447-5. Segurado: ULISSES LUIZ HIANKE, RG 696.285-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OLIVIA DE ANDRADE HIANKE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 742.22. Total do Benefício R$ 742.22

Ato n.130339/22, Pensão por morte, Protocolo 19.168.866-0. Segurado: MARILILIA RAGAZZON, RG 2.183.246-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ ANTONIO RAGAZZON, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2209.58. Total do Benefício R$ 2209.58

Ato n.130343/22, Pensão por morte, Protocolo 19.165.332-7. Segurado: RIVADAVIA CARNEIRO, RG 1.055.351-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CONCEIÇÃO APARECIDA CARNEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1402.41. Total do Benefício R$ 1402.41

Ato n.130344/22, Pensão por morte, Protocolo 18.620.904-4. Segurado: FRANCISCA DUMA BULAT, RG 1.027.547-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROMARIO BULAT, Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 1599.91. Total do Benefício R$ 1599.91

Ato n.130345/22, Pensão por morte, Protocolo 18.913.032-5. Segurado: MARIA NEUSA DE CAMARGO, RG 515.123-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DERLY ALVES RIBEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3634.23. Total do Benefício R$ 3634.23

Ato n.130346/22, Pensão por morte, Protocolo 15.053.267-1. Segurado: JOAO GOMES DAS NEVES, RG 357.899-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARINEI CASAGRANDE DAS NEVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 11598.53. Total do Benefício R$ 11598.53

Ato n.130347/22, Pensão por morte, Protocolo 18.493.901-0. Segurado: NESTOR RIOITI MIURA, RG 816.071-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: YOLANDA YOSHIE KAMEO MIURA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1767.99. Total do Benefício R$ 1767.99

Ato n.130348/22, Pensão por morte, Protocolo 18.897.271-3. Segurado: MADALENA TUYACO KIMURA HAYAKAWA, RG 964.442-3 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: HIROTO HAYAKAWA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3457.81. Total do Benefício R$ 3457.81

Ato n.130352/22, Pensão por morte, Protocolo 18.958.819-4. Segurado: VALTER LUIZ JANTARA, RG 3.355.009-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALZIRA SAIDES JANTARA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6169.41. Total do Benefício R$ 6169.41

Ato n.130356/22, Pensão por morte, Protocolo 18.872.622-4. Segurado: FELICIA SUDOL, RG 502.184-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VILICO SUDOL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1054.09. Total do Benefício R$ 1054.09

Curitiba, 21 de julho de 2022

**76290/2022**

**RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do beneficio previdenciário, na forma abaixo especificada:

**Ato n. 128662/22, Pensão por morte, Protocolo 18.522.1270/18.950.941-3 Segurado: NOAZIR MURACAVA, Cargo: Soldado 1ª. Classe RG 330.158-3. Beneficiários** Maria do Rosario Muracava - Cônjuge – 50% Ronaldo Muracava – Filho Inválido – 50% **Valor: R$ 4.476,86 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos) - FM Motivo** Inclusão de Ronaldo Muracava, na condição de filho inválido. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Base de Cálculo: Dez/2021.

**Ato n. 103848/18, Pensão por morte, Protocolo 15.026.023-0/18.251.601-5 Segurado: EDISON CATARINHUK, Cargo: 1º Sargento RG 811.831-0. Beneficiários** Iracema Nihei Catarinhuk - Cônjuge – 50% Daisy Fernanda Catarinhuk – Filho Inválido – 50% **Valor: R$ 7.495,56 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) – FM Motivo** Inclusão de Daisy Fernanda Catarinhuk na condição de filha inválida. Embasamento Legal, Art. 42, II, letra "b", 56, 60, §§ 9° e 10° da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Base de cálculo: 07/2022.

**Ato n. 122183/20, Pensão por morte, Protocolo 16.829.505-7 Segurado: LUIZ CARLOS TEIXEIRA ALVES, Cargo: Ag. Penitenciário RG 1.698.418-3. Beneficiários** Suely Terezinha Zeni de Barros Alves - Cônjuge – 100% **Valor: R$ 9.706,67 (Nove Mil, Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) - FP Motivo** Correção dos valores de adicionais para considerar o Adicional de Atividade Penitenciária na base de cálculo. Base: Julho/2020.

**Ato n. 129221/22, Pensão por morte, Protocolo 18.734.580-4/19.180.805-3 Segurado: NELSON BORGES, Cargo: Ag. Profissional RG 3.294.537-6. Beneficiários** Arthur Felipe Borges – Filho Menor – 50% Maria Celia Vieira de Moura – Companheira – 50% **Valor: R$ 11.285,46 (Onze Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos) - FF Motivo** Inclusão de Maria Celia Vieira de Moura, na condição de companheira. Embasamento Legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Base de cálculo: Fevereiro/2022.

**Ato n. 129540/22, Pensão por morte, Protocolo 18.688.872-3/19.169.038-9 Segurado: JOAO CARLOS SKEIKA, Cargo: Cabo RG 3.614.486-6. Beneficiários** Sandra Aparecida Skeika – Cônjuge – 50% Kamila Skeika – Filha Menor – 50% **Valor: R$ 5.032,03 (Cinco Mil, Trinta e Dois Reais e Três Centavos) - FM Motivo** Inclusão de Kamila Skeika, na condição de filha universitária. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19.

**Ato n. 125599/21, Pensão por morte, Protocolo 17.553.677-9/18.674.519-1 Segurado: JOAO MARIA SANTANA, Cargo: 3º. Sargento RG 234.422-0. Beneficiários** Ramira da Costa de Santa Ana – Cônjuge – 50% Joziane Maria de Santa Ana – Filha Inválida – 50% **Valor: R$ 7.049,55 (Sete Mil, Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) - FM Motivo** Inclusão de Joziane Maria de Santa Ana, na condição de filha inválida. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

**77143/2022**

# Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

# ADAPAR

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**
PORTARIA Nº **172,** DE 25 DE JULHO DE 2022.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3,º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, **Considerando** o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA. – EAM e considerando o disposto no protocolado nº 19.256.258-9, **Resolve**: autorizar as servidoras, Marcela Barbosa dos Santos e Karytha Larissa de Santana Pereira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Cruzeiro do Oeste. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS,** Diretor Presidente.

**78103/2022**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 166 DE 25/07/2022

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

| NOME/RG | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERIODO AQUISITIVO | | FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARY MIEKO TATEIWA SUGUIY | | | | 30 | 21/06/2012 | 20/06/2017 | 12/09/2022 | 11/10/2022 |
| 16203475 | 1 | NAI | 192159008 | | | | | |

**77853/2022**

# Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

## *UEL*

**PORTARIA Nº 2660 – 22/07/2022**

Considerando a Instrução Normativa CGE Nº 05, de 06 de maio de 2022, da Controladoria-Geral do Estado;

Considerando a Portaria Nº 2344, de 21 de junho de 2022, que designa o Agente de Transparência da Universidade Estadual de Londrina;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I-Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Transparência da Universidade Estadual de Londrina, **DÉCIO SABBATINI BARBOSA,** que estabelece cronograma de atividades previstas para execução nos meses de junho a dezembro 2022, visando atender a Instrução Normativa CGE Nº 05/2022 da Controladoria-Geral do Estado.

II-A íntegra do Plano de Trabalho de que trata o artigo anterior será disponibilizada no site institucional da Universidade Estadual de Londrina.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro,

**Reitora.**

**78320/2022**

**PLANO DE TRABALHO**

**Agente de Transparência da UEL.**

**1 - INTRODUÇÃO**

Em atendimento à Resolução CGE nº 05/2022, que determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com as suas competências, apresenta-se aqui um documento com o escopo de nortear e projetar as ações para o ano de 2022 do Agente de Transparência da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O plano de trabalho é uma "ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", conforme segue:

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

**Quadro 1 – Legislações.**

| Legislação | Súmula | Observações |
|---|---|---|
| Lei Estadual 16.595/2010<br>L16.595/10 | Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado | **Art. 1º** - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei<br>**Art. 2 §7º** - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE |
| Lei Federal 12.527/2011<br>L 12527/11 | Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º | **Art. 8º** - Estabelece informações a serem publicadas no PTE<br>**Art. 10º e ss** – Regulamenta os pedidos de acesso à informação<br>**Art. 27º** - Estabelece o a classificação de informação<br>**Art. 31º** - Regula o tratamento de informações pessoais |
| Decreto Estadual 10.285/2014<br>D 10285/14 | Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação | **Art. 4º** - Direitos do cidadão<br>**Art. 8º** - Informações a serem publicadas no PTE<br>**Art. 10º** – Regula os pedidos de acesso<br>**Art. 20º** – Estebelece os recursos à negativa de acesso<br>**Art. 26º** - Estebelce as restrições de acesso à informação |
| Resolução nº 55/2021 | Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. | —— |

**2. PLANO DE TRABALHO**

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de transparência durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2.

**Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência**

| Período | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Iniciativa 1 | Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada. | | | | | | | | | | | |
| Etapas | 1. Busca e organização de informações relacionadas aos conselhos e comitês existentes e seus atos normativos;<br>2. Publicar as informações no site da Instituição e Portal da Transparência. | | | | | | | | | | | |

| Período | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Iniciativa 2 | Implementar ações de controle social. | | | | | | | | | | | |
| Etapas | Verificação da acessibilidade aos dados institucionais por parte dos usuários nos diferentes canais disponiblizados para o controle social.<br>Testagem das ferramentas e funcionalidades dos canais e ferramentas disponibilizadas no portal de transparência da instituição. | | | | | | | | | | | |

| Período | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Iniciativa 3 | Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social | | | | | | | | | | | |
| Etapas | 1. Trabalhar de forma coordenada com todos os membros do Núcleo de Integridade e Compliance, atendendo as demandas da C.G.E.<br>2. Publicizar informações de interesse relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência. | | | | | | | | | | | |

| Período | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Iniciativa 4 | Revisar e atualizar das informações publicadas na página da instituição e no Portal da Transparência para adequação à legislação vigente. | | | | | | | | | | | |
| Etapas | 1. Mapeamento das informações obrigatórias que devam constar do Portal da Transparência;<br>2. Realizar a atualização após o mapeamento, caso seja necessário;<br>3. Disponibilizar o Plano de Trabalho na página da instituição e no Portal da Transparência;<br>4. Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência e controle social a ser implantada na UEL;<br>5. Elaborar relatório anual de atividades. | | | | | | | | | | | |

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, por parte da CGE ou mesmo da UEL, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Universidade.

**Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa**
Agente de Transparência

**78355/2022**

# UEM

PORTARIA Nº 503/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,
considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD,
considerando a Portaria no. 398/2021-PRH,
considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivada no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Bibliotecário, a servidora ROSANA DE SOUZA COSTA DE OLIVEIRA - RG 5.429.582-0/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.
Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 22 de julho de 2022.
Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 506/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;
considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal;
considerando o protocolo nº 19.073.934-1;
considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 010/2019-DBQ e Resolução 13/2019-DBQ;
considerando o parecer nº 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 10835 de 18/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, a servidora PAULA GIMENEZ MILANI FERNANDES - RG 14.192.230-0/PR em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.
Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 25 de julho de 2022.
Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

**77852/2022**

# UNESPAR

**PORTARIA N.º 901/2022 - REITORIA/UNESPAR**

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Delegar competência à Professora Doutora Noemi Nascimento Ansay, Diretora do Campus de Curitiba II, Portaria 962/2020, RG 4.530.699-2, para praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

1. representar a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos do Município de Curitiba em especial para:

a) Praticar atos referente ao Edital de Credenciamento nº 1, Suplemento nº 1, da Secretaria Municipal da Educação (SME) do Município de Curitiba, no âmbito do Projeto Pesquisa-Ação na Escola (PAE), criado a partir do Decreto n.º 568/2022.

b) requerer cadastro de fornecedores, efetuar atualização de documentos no Cadastro de Fornecedores, e representar a IES no Sistema Portal de Compras (e-compras) da Prefeitura Municipal de Curitiba;

c) submeter, ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar (CAD), Proposta de Convênio com a Prefeitura do Município de Curitiba, caso a Instituição seja contemplada no Edital supracitado.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.
**Paranavaí, 25 de julho de 2022. Prof. Dr. Edmar Bonfim de Oliveira - Reitor em Exercício.**

**78177/2022**

# UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA
**ATO EXECUTIVO Nº 054/2022-GRE, DE 01 DE JULHO DE 2022.**
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Memorando nº 117/2022-PRORH, de 01 de julho de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02(duas) vagas, a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2022 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

| Classe | Função | Nº de vaga | Justificativa |
|---|---|---|---|
| Agente Universitário de nível Médio | Técnico Administrativo | 02 | Atender a demanda do Campus de Toledo |

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

**77942/2022**

GABINETE DA REITORIA
**ATO EXECUTIVO Nº 055/2022-GRE, DE 01 DE JULHO DE 2022.**
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2022, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Memorando nº 036/2022-PRORH, de 30 de junho de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 06(seis) vagas, a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2022 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

| Classe | Função | Nº de vagas | Justificativa |
|---|---|---|---|
| Agente Universitário de nível Superior | Farmacêutico | 01 (uma) | Atender a demanda da HUOP |
| | Nutricionista | 01 (uma) | |
| | Psicólogo | 01 (uma) | |
| Agente Universitário de nível Médio | Técnico Administrativo | 01 (uma) | |
| | Técnico Laboratório | 02 (duas) | |

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

**77943/2022**

GABINETE DA REITORIA
**ATO EXECUTIVO Nº 062/2022-GRE, DE 22 DE JULHO DE 2022.**
SÚMULA: Torna sem efeito o Ato Executivo nº 061/2022-GRE.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 19.261.048-6, de 22 de julho de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Ato Executivo nº 061/2022-GRE, em virtude de estar contemplado o pedido no Ato Executivo nº 054/2022-GRE, de 01 de julho de 2022.
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

**77945/2022**

**PORTARIA Nº 2301/2022-GRE, DE 21 DE JULHO DE 2022.**
SÚMULA: Instaura Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR, e designa seus membros.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando a Federal 8.666/1993, e Lei Estadual 15.608/2007;
considerando o Processo nº 18.667.742-0, de 22 de fevereiro de 2022,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR, com a finalidade de apurar possível comportamento inadequado das prestadoras de Serviço ARLENE VANZELLA RIBEIRO, RG nº 4155687; ARLETE MITIE TSURUDA, RG nº 3.266.390-7; EDUARDA MARINHO VASCONCELOS SZEKUT, RG nº 15.880.599-5; e JOICE RIBAS DUARTE DE ALMEIDA, RG nº 8.143.098-5, em exercício no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, mediante Chamamento Público nº 006/2020, por descumprimento do contrato de adesão, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, resguardando o direito de defesa.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: FRANCIELY DA ROSA DE CASTRO, RG nº 7.624.599-1, como Presidente; KARINA SPINELLI SBARDELOTTO, RG nº 8.021.199-6; e FABIANA ATAMANTCHUK, RG nº 8.424.358-2, como membros.
Art. 3º Os prazos para a realização do referido Procedimento deverão estar em conformidade com o que dispõe o Art. 162 da Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007 e Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

**76146/2022**

**PORTARIA Nº 2368/2022-GRE, DE 26 DE JULHO DE 2022.**
Conceder promoção – por titulação, a Servidora ANDRÉA SOARES BOBATO, RG nº 4.425.605-3, lotada na Reitoria, ocupante do cargo de Agente Universitário de nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, da Classe 3M, nível 03, **para Classe 2M, nível 1**, a contar de 13 de julho de 2022.
Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 27-07-2022.
**PORTARIA Nº 2369/2022-GRE, DE 26 DE JULHO DE 2022.**
Promover a Professora LIGIA ALINE CENTENARO SOUZA, RG nº 8.063.012-3, RT-40, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A, a partir de 16 de agosto de 2022.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de agosto de 2022, conforme a publicação no DIOE.

**78164/2022**

**PORTARIA Nº 01/2022, de 25 de Julho de 2022.**
**Processo Administrativo Disciplinar Protocolo nº 19.176.461-7.**

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelo Reitor em exercício Alexandre Almeida Webber, por meio da Portaria nº 2261/2022 GRE, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná, edição 11.221 de 20/07/2022, no uso de suas atribuições e tendo a previsão legal, RESOLVE:**

**DESIGNAR O SERVIDOR: Gilberto Caetano da Silva, portador do RG: 6.627.099-8, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão de PAD Protocolo nº 19.176.461-7 .**

.....
**(*Marina Sória Castellano)***
**Presidente**

**77863/2022**

# *UNICENTRO*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR – ESTABILIDADE GESTACIONAL

DATA DA PRORROGAÇÃO: 30/07/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 19/10/2022
CONTRATADO: VANESSA CRISTINA DE GODOI NOVINSKI

**71648/2022**

# Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

**Resolução nº 98/2022 – SECC**

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Estadual nº 17.063/2012 e do Decreto Estadual nº 2.567/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Cronograma das Eleições do Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, nos seguintes termos:

I – para os Municípios, a realização de encontros, reuniões, assembleias ou conferências municipais ou intermunicipais para a escolha de seus candidatos, devem ser realizadas **até o dia 10/08/2022**;

II – para as entidades representativas das áreas culturais, a realização de encontros, reuniões ou assembleias para a escolha de seus candidatos, devem ser realizadas **até o dia 10/08/2022**;

III – o envio das informações e documentos dos encontros, reuniões, assembleias ou conferências municipais ou intermunicipais deve ser feito para o endereço de e-mail consec@secc.pr.gov.br **até o dia 10/08/2022**;

IV – as inscrição dos candidatos e eleitores deverão ser realizadas, exclusivamente, na forma online **até 17:50h do dia 12/08/2022**;

V – a divulgação da lista de candidatos será feita a partir do dia **15/08/2022**;

VI – a votação estadual, na forma exclusivamente online, será feita das **08:00h até 17:50h do dia 19/08/2022;**

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais previsões das eleições.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

João Evaristo Debiasi
**Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura**

**78318/2022**

# Secretaria da Educação e do Esporte

**PORTARIA Nº 001/2022**
**SÚMULA:** Designa servidores para realizar Sindicância.
O **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE WENCESLAU BRAZ**, no uso das atribuições legais conferidas Decreto nº 0918/2019, de 25 de março de 2019, considerando o Protocolo nº **19.241.773-2**,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar os servidores Izael Batista, RG nº 5.255.325-3, Maria Cristina de Moura, RG nº 4.792.020-5 e Josimara de Azevedo Faria, RG nº 9.323.195-3, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, neste município, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem SINDICÂNCIA no Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti, Município de Arapoti, para apurar os indícios de irregularidades denunciados no protocolo em epígrafe.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 25 de julho de 2022.
Joaquim Gabriel Faustinoni
**Chefe do N. R. E. de Wenceslau Braz**
Decreto nº 0918/2019

**78172/2022**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**
**PORTARIA N.º 188/2022 – DG/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.113.226-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Retificar o Anexo da Portaria n.º 150/2022 – DG/SEED que designa Gestores, Agentes Substitutos dos Gestores, Fiscais e Suplentes dos Contratos de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte que atendem Escolas, Colégios, Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA e Núcleos Regionais de Educação – NRE, conforme segue:
Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul:
Gestora: **Eliandra Francielli Bini Jaskiw**, RG n.º 6.437.143-6, CPF n.º 030.406.759-82;

Núcleo Regional de Cornélio Procópio:
Gestora: **Mayra IIda Moraes**, RG n.º 7.687.624-0 CPF n.º 037.122.389-08
Agente Substituto do Gestor: **Cléa Márcia Bernardes de Oliveira**, RG n.º 3.948.900-7, CPF n.º 666.878.379-15;
Fiscal: **Silvien Pirolo Valério**, RG n.º 3.540.389-2, CPF n.º 561.479.709-25.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
**Diretor-Geral**

**78134/2022**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE**
**DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR – DNE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Chefia do Departamento de Normatização Escolar**, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, em cumprimento ao disposto no art. 77, da Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, e atendendo aos princípios administrativos de publicidade, **NOTIFICA** a empresa **Centro Educacional Novo Milênio de Apucarana Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.764.810/0001-14, com sede na Rua Rio Taquara, 257, Núcleo João Paulo I, em Apucarana, mantenedora do Colégio Novo Milênio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, estabelecido no mesmo endereço da mantenedora, jurisdicionado ao NRE de Apucarana, dos termos da Resolução n.º 3.179/2022 – GS/SEED, de 6 de junho de 2022, publicada na edição n.º 11193 do Diário Oficial do Estado, de 08/06/2022.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Telma Aparecida dos Santos Luzio
**Chefe do Departamento de Normatização Escolar**

**77974/2022**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE**
**DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR – DNE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Chefia do Departamento de Normatização Escolar**, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, em cumprimento ao disposto no art. 77 da Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, e atendendo aos princípios administrativos de publicidade, **NOTIFICA Ellen Aparecida dos Santos**, RG n.º 13.210.521-9 IIPR, CPF n.º 283.300.338-21, sócia e representante legal da empresa **Centro Educacional Novo Milênio de Apucarana Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.764.810/0001-14, com sede na Rua Rio Taquara, 257, Núcleo João Paulo I, em Apucarana, mantenedora do Colégio Novo Milênio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, estabelecido no mesmo endereço da mantenedora, jurisdicionado ao NRE de Apucarana, dos termos da Resolução n.º 3.179/2022 – GS/SEED, de 6 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11193, de 08/06/2022.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Telma Aparecida dos Santos Luzio
**Chefe do Departamento de Normatização Escolar**

**77979/2022**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE**
**DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR – DNE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Chefia do Departamento de Normatização Escolar**, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, em cumprimento ao disposto no art. 77, da Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, e atendendo aos princípios administrativos de publicidade, **NOTIFICA Geraldo Ferreira dos Santos**, RG n.º 6.414.163-9 SSP/SP, CPF n.º 646.920.518-68, sócio da empresa **Centro Educacional Novo Milênio de Apucarana Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.764.810/0001-14, com sede na Rua Rio Taquara, 257, Núcleo João Paulo I, em Apucarana, mantenedora do Colégio Novo Milênio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, estabelecido no mesmo endereço da mantenedora, jurisdicionado ao NRE de Apucarana, dos termos da Resolução n.º 3.179/2022 – GS/SEED, de 6 de junho de 2022, publicada na edição n.º 11193 do Diário Oficial do Estado, de 08/06/2022.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Telma Aparecida dos Santos Luzio
**Chefe do Departamento de Normatização Escolar**

**77977/2022**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
DE 18 a 22/07/2022
Ementário

01. Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2022
APROVADO EM 18/07/2022
e-Prot: 19.084.284-3
Int..: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte-Seed/PR, Sindicato das Escolas Particulares do Paraná – Sinepe/PR, Sindicato das Escolas Particulares do Norte do Paraná – Sinepe/NPR e o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Noroeste do Estado do Paraná – Sinepe/NOPR..
Ass.: Solicitação da oferta do Itinerário Formativo no Estado do Paraná, conforme a Resolução CNE/CEB n.º 03/2018, a fim de viabilizar a oferta em todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Rel.: Ana Seres Trento Comin, Christiane Kaminski, Flávio Vendelino Scherer, Gilmara Ana Zanata, Jacir José Venturi e Oscar Alves
Dec.: Aprovado por unanimidade, o qual propõe que a oferta do Itinerário Formativo no Estado do Paraná siga o prescrito na Resolução CNE/CEB n.º 03/2018, a fim de viabilizar a oferta em todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e propõe ainda, a constituição de Comissão Mista Permanente, conforme artigos 65 e 66 da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, para acompanhar e avaliar a sua implementação.

02. Deliberação CEE/PR nº 04/2022
APROVADA EM 21/07/2022
e-Prot.: nº 19.249.751-5
Int..: Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Ass.: Dispõe sobre normas complementares à Resolução CNE/CES nº 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).
Rel.: Décio Sperandio, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Maria das Graças Figueiredo Saad, Meroujy Giacomassi Cavet e Rita de Cassia Morais.
Dec.: Aprovada por unanimidade, com determinações.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

**77721/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 4199/2022 - GS/SEED**
**Súmula:** Designa servidores para compor a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, o Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e a Resolução n.º 1.393 – GS/SEED, de 05 de abril de 2022, bem como o contido no Protocolado nº **19.247.379-9,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar: **Eliandra Francielli Bini Jaskiw, RG 6.437.143-6 , Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, Alexandre Roger Pereira Barbosa, RG 3.820.255-3, servidor do Setor Administrativo-Financeiro do NRE da Área Metropolitana Sul e Márcia Regina Viero, RG 9.522.838-0**, **servidora do Setor Pedagógico do NRE da Área Metropolitana Sul**, para comporem a Comissão de Apuração de descumprimento das competências, nos âmbitos da gestão pedagógica; administrativo-financeiro e gestão democrática, fixadas no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 1.393/2022-GS/SEED, atribuídas, em tese, a **Gislaine Geralda Henderikx Koslowski, RG 10.860.001-2,** Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 90, no exercício da função de Diretora Geral no Colégio Estadual Irma Antônia B. Bianchini, do município da Lapa, Paraná, pertencente ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.
Vinícius Mendonça Neiva
**Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED**
**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

**77851/2022**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA-GERAL

**PORTARIA N. º 0174/2022 – DG/SEED**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições,
R E S O L V E:
I – Dispensar os servidores contratados pela CLT, a partir das datas informadas no anexo, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula e Jurisprudência N. º 363, do Tribunal Superior do Trabalho:
**"363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS**
A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e §2.º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em 06 de julho 2022

VINICIUS MENDONÇA NEIVA
DIRETOR-GERAL
Res.nº 5.678/2021-GS/SEED

**77284/2022**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1ANEXO A PORTARIA N. 174/22 DE 06/07/2022

| NOME | RG | PIS/PASEP | MUNICIPIO | RESCISAO |
|---|---|---|---|---|
| MARIA IONE DA CUNHA | 005810834-0 | 18046429487 | CAMPO BONITO | 19/06/2022 |
| ELIANE MACHADO MENDES DOS SANTOS | 004386850-0 | 12436052923 | CURITIBA | 27/06/2022 |
| MARIA MADALENA DE AZEVEDO | 003915755-1 | 18046399790 | CURITIBA | 11/07/2022 |
| MARINA APARECIDA DOS SANTOS | 005071995-2 | 12315287245 | CURITIBA | 11/07/2022 |

TOTAL DE RESCISOES IMPRESSAS: 4

**77294/2022**

---

**RESOLUÇÃO N.º 4272/2022 - GS/SEED**

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, 22 de junho de 2021

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº. 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual nº. 18.590, de 13 de outubro de 2015, o Decreto Estadual nº. 7.943, de 22 de junho de 2021 e a Resolução nº. 1.393 – GS/SEED, de 5 de abril de 2022, bem como o contido no Protocolado nº. **17.640.586-4**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar **Claus Giovani Andrade Marchiori, RG nº. 7.548.980-3, Ana Paula dos Santos Martins, RG nº. 9.257.199-8 e Roseni Ramos de Lima, RG nº. 5.058.759-2,** servidores do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte para comporem a Comissão de Apuração de descumprimento das competências nos âmbitos pedagógicos, administrativo/financeiro e democrático, fixados no Decreto Estadual nº. 7.943, de 27 de junho de 2021, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução nº. 1.393 – GS/SEED, de 5 de abril de 2022, atribuída em tese às servidoras **Josiana Cristina da Silva Tereska**, RG nº. 6.646.739-2, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na função de Diretora-Geral e **Joceli Dahmer Batista**, RG nº. 9.423.605-3, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na função de Diretora Auxiliar, no Colégio Estadual Bandeirantes, do município de Campina Grande do Sul, pertencente ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, nos anos de 2021-2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2022

Vinícius Mendonça Neiva
**Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED**
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**78254/2022**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**

**RESOLUÇÃO N.º 4.005/2022 – GS/SEED**

Aplica penalidade à empresa L. Fernando Mazza Cursos e Treinamento nos Autos n.º 18/2021.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 3.654 – GS/SEED, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.208 em 1.º de julho de 2022, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação n.º 509/2022 – PRC/PGE (fls. 120/133, mov. 41), e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 98/114, mov. 35), e sua Complementação (fls. 147/152, mov. 45), dos Autos n.º 18/2021, protocolado n.º 18.135.909-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aplicar à empresa **L. Fernando Mazza Cursos e Treinamento**, CNPJ n.º 14.379.830/0001-86, as penalidades de **Advertência** e **Multa Compensatória** de 1% (um por cento) do valor máximo admissível para o Lote Único do Pregão Eletrônico n.º 55/2021 – SEED, tipo menor preço, com fulcro nos Arts. 150, incisos I e II, 151, e 152, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, e no previsto no item 11, subitens, 11.1, alíneas "a" e "b", 11.2, 11.3, e 11.4, alínea "d", do Edital do Pregão Eletrônico mencionado, em razão da não entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo, conforme previsto no item 4, subitem 4.4, do supracitado Edital.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Publique-se e intime-se.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
**Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**

**78241/2022**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**

**RESOLUÇÃO N.º 4.181/2022 – GS/SEED**

Súmula: Aplica penalidade à empresa Marcia Medianeira de Oliveira Schneider nos Autos n.º 63/2021.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 3.654 – GS/SEED, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.208 em 1.º de julho de 2022, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação n.º 711/2022 – PRC/PGE (fls. 138-153, mov. 41) e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 114-134, mov. 37) dos Autos n.º 63/2021, protocolado n.º 18.467.026-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aplicar à empresa **Marcia Medianeira de Oliveira Schneider**, CNPJ N.º 04.995.470/0001-93, as penalidades de **Advertência** e **Multa Compensatória de 1% (um por cento)** do valor total de R$ 21.394,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais), máximo admissível para os lotes 1 e 2 do Pregão Eletrônico n.º 1200/2018 – SEED, tipo menor preço, com fulcro na Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, Arts. 150, incisos I e II, 151, e 152, inciso III, e, especialmente, no Item 10, subitens 10.1, alíneas "a" e "b", 10.2, 10.3, e 10.4, alínea "a", do Edital do Pregão supra, em razão de não manter sua proposta inicial para o lote 1 e apresentar proposta com valor superior ao estabelecido no instrumento convocatório para o lote 2, conforme previsto no subitem 3.1.1, 3.2.1 e 5.2 do Edital do supracitado.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Publique-se e intime-se.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
**Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**

**78216/2022**

**RESOLUÇÃO N.º 4.234/2022 – GS/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares do Colégio Objetivo – Ensino Médio, situado na Rua Mato Grosso, 105, do Município e NRE de Ivaiporã, com a oferta do Ensino Médio.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Calebe Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3241/2013, de 17/07/2013, ficando revogada a partir de 01/01/2022.
§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2021, motivadas pela autorização do Ensino Médio na Escola Objetivo Júnior – Educação Infantil e Ensino Fundamental, passando a denominar-se: Colégio Objetivo Júnior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com as duas instituições pertencentes a mesma mantenedora e funcionando no mesmo prédio.
§ 3º A Resolução n.º 5077/2007, de 08/12/2007 e o Parecer n.º 3313/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2022 e extinta a referida instituição.
§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.
§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo

credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Objetivo Júnior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mato Grosso, 105, do Município e NRE de Ivaiporã, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
**Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED**
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**RESOLUÇÃO N.º 4.236/2022 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a denominação do Colégio Objetivo Júnior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mato Grosso, 105, do Município e NRE de Ivaiporã, para Colégio Objetivo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a partir da data da publicação da presente resolução.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Maran Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3023/2018, de 28/06/2018 e Parecer n.º 2119/2018 – CEF/SEED com vigência até 27/07/2027.
§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
**Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED**
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**RESOLUÇÃO N.º 4.253/2022 – GS/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2129/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Crescêncio Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Firmino Martins, 1144, no Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Cultural Crescêncio Martins e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1226/2014, de 10/03/2014 e Parecer n.º 222/2014 – CEF/SEED, com vigência até 08/04/2019.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/04/2029.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
**Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED**
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**78255/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 4268/2022 - GS/SEED**

**Súmula:** Designa servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.714.189-9,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar Olinda Soares Fernandes de Jesus, RG n.º 7.277.029-3, Margareth Carli, RG n.º 4.885.667-5, Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada para promoveram Processo Administrativo Disciplinar em face de **FERNANDO ANTONIO SANTIAGO, RG n.º 107.086.579-PR**, Professor da disciplina de História - QPM, Linha Funcional 90, ativo, admitido em 04 de fevereiro de 2009, lotado no Colégio Estadual Walfredo S. Correa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Arapongas, por suposta conduta irregular amoldada conforme **Art. 293, inciso V**, estando o servidor sujeito a uma das penalidades previstas no **Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, inciso V, letra "d",** por ofensa física em serviço contra particular, **todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná.**
**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva
**Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**

**78176/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 4258/2022 – GS/SEED**

**Súmula***: Designa servidores do NRE do Foz do Iguaçu para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*
O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **18.799.586-8**;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **Jussimara Aguirre Malherbi,** RG/PR nº 5.375.605-0, Professora, **Rosane Antonia de Souza Fronza,** RG/PR nº 4.058.257-6, Professora, e **Márcia Benedita da Silva Araujo**, RG/PR nº 10.474.111-8, Professora, todas servidoras do Quadro Próprio do Magistério em exercício no NRE de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, compor **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades apontados no Protocolado em epígrafe, em tese, atribuídos à conduta do Servidor Sr. **Julio Cesar da Silva**, portador do RG/PR nº **9.549.115-4**, LF: 01 - QFEB - Agente Educacional II, em exercício no CEEBEJA Assis Chateaubriand, no município de Assis, por supostamente ter infringido seus deveres de: discrição; lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública e em tese, transgredido ao que é passível de penalidade de demissão por agir com incontinência pública e escandalosa; violando assim o artigo 279, incisos IV, V, VI e XIV e artigo 293, V, alínea "c"; estando sujeito às sanções previstas nos Artigos 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6.174/70.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.
Vinícius Mendonça Neiva
**Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**

**78173/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 4259/2022 - GS/SEED**
**Súmula:** Instauração de Sindicância PSS.
O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º **18.399.192-2.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar **Sonia Maria Domingos de Oliveira, RG n.º 4.428.231-3**, **Aguinaldo Romanini, RG N.º 5.370.276-7** e **Neiva Martin Simião**, **RG.7.968.236-5** , todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem **Processo de Sindicância**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos à servidora **Maria Augusta Ranhe, RG n.º 12.673.520-0**, professora, com vínculo empregatício PSS – Processo Seletivo Simplificado, no **Núcleo Regional de Educação da Goioerê - PR**, atuando no Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga, Colégio Estadual Duque de Caxias e Colégio Estadual Polivalente de Goioerê, Município de Goioerê por agir em tese contrário ao **artigo 279, incisos, III, VI, XIV, todos da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.** Se confirmadas as irregularidades, poderá responder sofrer as penalidades tipificadas **no artigo 291, incisos de I a VI, c/c o artigo 293, incisos de I a V, da Lei n.º 6.174, de 1970, inclusive rescisão contratual conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e no Art. 17, inciso III da Lei Complementar n.º 108/2005.**
**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.
Vinícius Mendonça Neiva
**Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**

**78174/2022**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**

**RESOLUÇÃO N.º 4.153/2022 – GS/SEED**

**Súmula:** Aplica penalidade à empresa B. Bellar Comércio de Eletromóveis e Eletrodomésticos Ltda – EPPI nos Autos n.º 99/2018.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 3.654 – GS/SEED, de 29/06/2022, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação n.º 586/2022 – PRC/PGE (fls.439-463, mov. 29), e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls.408-432, mov. 23) dos Autos n.º 99/2018, protocolado n.º 13.467.678-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aplicar à empresa **B. Bellar Comércio de Eletromóveis e Eletrodomésticos Ltda – EPP (JPA Comércio e Representações Ltda. – EPP à época), CNPJ: 03.551.813/0001-68,** as penalidades de **Advertência** e **Multa** Compensatória de **10% (dez por cento) do montante de R$ 1.311.000,00 (um milhão, trezentos e onze mil reais**) do valor máximo admissível para os **Lotes 06, 08 e 12 do Pregão Eletrônico n.º 53/2014 – GMS/SEED**, com fulcro na Lei Estadual n.º 15.608/07, artigo 150, incisos I e II, artigo 151 e 152, incisos I e III, e especialmente no disposto no item 22, subitens 22.1, 22.2.4 alíneas I e III do Edital do referido Pregão Eletrônico, em razão da comprovação da inércia na entrega dos documentos para os Lotes 06 e 12 e apresentação de documentação incompleta para o Lote 08 na fase de habilitação, cometeu assim, a irregularidade apontada no presente Processo Administrativo, sendo tipificado no item 16, subitem 16.25 e item 17, subitem 17.1, do Edital do Pregão supramencionado.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Publique-se e Intime-se.

Curitiba**,** 25 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
**Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**

**78132/2022**

---

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433830 - 26/07/2022
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1430
Nome do Município: MANDAGUARI
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

| Nome do Aluno | RG | No.Reg. | Livro | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ARTHUR ESTEVAM DE PROENCA | 144319060PR | 1176 | 14300001D003 | 36 | 31/05/2022 | 2021 |
| CAROLYNE DE MORAES KNUPP | 131539592PR | 1177 | 14300001D003 | 36 | 31/05/2022 | 2021 |
| EMILLY DE CÁSSIA PAULINO DA SILVA | 144599462PR | 1178 | 14300001D003 | 36 | 31/05/2022 | 2021 |
| ESTHER TEODOSIO SANTOS | 156599379PR | 1179 | 14300001D003 | 36 | 31/05/2022 | 2021 |
| GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA | 143019357PR | 1180 | 14300001D003 | 36 | 31/05/2022 | 2021 |
| HELOÍSA DE LIMA VILLIAL | 152045719PR | 1181 | 14300001D003 | 37 | 31/05/2022 | 2021 |
| ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES | 130827918PR | 1182 | 14300001D003 | 37 | 31/05/2022 | 2021 |
| ISABELLY CAMILY SANTOS | 132938636PR | 1183 | 14300001D003 | 37 | 31/05/2022 | 2021 |
| ISADORA CRISTINE SILVA DOS SANTOS | 148377073PR | 1184 | 14300001D003 | 37 | 31/05/2022 | 2021 |
| JESSICA LAILA SANTOS RINALDI | 144908708PR | 1185 | 14300001D003 | 37 | 31/05/2022 | 2021 |
| JULIA KAMILY BENTO DE OLIVEIRA | 150988632PR | 1186 | 14300001D003 | 38 | 31/05/2022 | 2021 |
| KAREN CRISTINA DO NASCIMENTO | 145581257PR | 1187 | 14300001D003 | 38 | 31/05/2022 | 2021 |
| LUANA FELIZARDO DA SILVA | 153085501PR | 1188 | 14300001D003 | 38 | 01/06/2022 | 2021 |
| MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO RIBEIRO | 155661860PR | 1189 | 14300001D003 | 38 | 01/06/2022 | 2021 |
| MARIA EDUARDA SANTIAGO PINTO | 151039928PR | 1190 | 14300001D003 | 38 | 01/06/2022 | 2021 |
| MARIANA CRISTINA GRANADA | 154166106PR | 1191 | 14300001D003 | 39 | 01/06/2022 | 2021 |
| MARIANA MOREIRA MANHOLER | 1404573TO | 1192 | 14300001D003 | 39 | 01/06/2022 | 2021 |
| VITÓRIA CAROLINE SILVA DOS SANTOS | 148377014PR | 1193 | 14300001D003 | 39 | 01/06/2022 | 2021 |
| MELISSA FLÁVIA PEREIRA TAVARES | 148147841PR | 1199 | 14300001D003 | 40 | 02/06/2022 | 2021 |
| RAFAEL SANTOS MANINE | 147346034PR | 1200 | 14300001D003 | 40 | 02/06/2022 | 2021 |
| JULIA GABRIELA DOS SANTOS LEMES VIEIRA | 49927797PR | 1217 | 14300001D003 | 44 | 26/07/2022 | 2021 |

MANDAGUARI, 26 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):NEIDE COSTA ORNAGHI
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): VALDENI HISING MUNHÊ
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 3769/2021 - 10/09/2021

**78280/2022**

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 433786 - 26/07/2022
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

| Nome do Aluno | RG | No.Reg. | Livro | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRÍCIA DE OLIVEIRA | 94919738PR | 2642 | 06901556C001 | 42 | 03/11/2021 | 2021 |

CURITIBA, 26 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):ISABELE CRISTINA PAIXÃO HEUKO
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 16/2022 - 01/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

**78147/2022**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433787 - 26/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570

Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

Código do Estabelecimento: 10

Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

| Nome do Aluno | RG | No.Reg. | Livro | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANDREIA DE FRANCA PIEZZOTI | 83777451PR | 3779 | 25700001D008 | 55 | 13/07/2022 | 2022 |
| ARIANE COSTA DISSENHA | 83374152PR | 3780 | 25700001D008 | 55 | 25/07/2022 | 2022 |
| CRISLAINE FRANCIELE MACIEL | 107699554PR | 3781 | 25700001D008 | 55 | 25/07/2022 | 2022 |
| EMERSON FERREIRA DA SILVA | 151354998PR | 3782 | 25700001D008 | 55 | 25/07/2022 | 2022 |
| GESSICA TEODORO DE OLIVEIRA MARTINS | 93092520PR | 3783 | 25700001D008 | 56 | 25/07/2022 | 2022 |
| GUSTAVO ANTONIO SKRZECZKOWSKI DA ROSA | 139658876PR | 3784 | 25700001D008 | 56 | 25/07/2022 | 2022 |
| JESSYCA CRISTINA GOUVEIA | 104030700PR | 3785 | 25700001D008 | 56 | 25/07/2022 | 2022 |
| KAMILE DE SOUZA BRAZ | 142066050PR | 3786 | 25700001D008 | 56 | 25/07/2022 | 2022 |
| KAYLLANE MELO RODRIGUES | 123048830PR | 3787 | 25700001D008 | 56 | 25/07/2022 | 2022 |
| LAUANY DARIESSA DA SILVA DE MELLO | 147480377PR | 3788 | 25700001D008 | 57 | 25/07/2022 | 2022 |
| TAYLANA DE LIMA NUNES | 146836429PR | 3789 | 25700001D008 | 57 | 25/07/2022 | 2022 |
| THAISSA GIOVANNA SILVEIRA | 150074860PR | 3790 | 25700001D008 | 57 | 25/07/2022 | 2022 |
| VINICIUS DE OLIVEIRA BEZERRA | 144558944PR | 3791 | 25700001D008 | 57 | 25/07/2022 | 2022 |
| THIAGO MORES DE LIMA | 108341769PR | 3792 | 25700001D008 | 57 | 25/07/2022 | 2022 |

SAO JOSE DOS PINHAIS, 26 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):FABIANA CRISTHINA ERENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 189/21 - 15/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): WALDINEIA APARECIDA RODRIGUES PADILHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3865/19 - 23/10/2019

**78151/2022**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433784 - 26/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830

Nome do Município: UMUARAMA

Código do Estabelecimento: 1784

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS INST POLITECNICO EFICAZ

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

| Nome do Aluno | RG | No.Reg. | Livro | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA TEIXEIRA DA CRUZ DECÓSIMO | 308591288SP | 1913 | 28300178D004 | 10 | 25/07/2022 | 2021 |
| ALINE BATISTELA ZANDONÁ | 131515294PR | 1914 | 28300178D004 | 10 | 25/07/2022 | 2021 |
| ANA CAROLINE BARBOSA CASSIANO | 144170709PR | 1915 | 28300178D004 | 10 | 25/07/2022 | 2021 |
| ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ | 111092281PR | 1916 | 28300178D004 | 11 | 25/07/2022 | 2021 |
| ANDRÉIA MEIRELES CAMARGO | 135546160PR | 1917 | 28300178D004 | 11 | 25/07/2022 | 2021 |
| ANDRESSA BRITO JACINTO | 148257329PR | 1918 | 28300178D004 | 11 | 25/07/2022 | 2021 |
| BARBARA APARECIDA MEDICE DA SILVA | 139079523PR | 1919 | 28300178D004 | 11 | 25/07/2022 | 2021 |
| CLEONICE LOPES DA SILVA SOUZA | 72772288PR | 1920 | 28300178D004 | 11 | 25/07/2022 | 2021 |
| DANIELA ZAGO | 98879676PR | 1921 | 28300178D004 | 12 | 25/07/2022 | 2021 |
| FABIANA XAVIER RIBEIRO DE LIMA | 88067606PR | 1922 | 28300178D004 | 12 | 25/07/2022 | 2021 |
| FERNANDA PAULINO DE SOUZA | 98791485PR | 1923 | 28300178D004 | 12 | 25/07/2022 | 2021 |
| JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES | 135275328PR | 1924 | 28300178D004 | 12 | 25/07/2022 | 2021 |
| KATIA BERNARDINO DA SILVA | 130014801PR | 1925 | 28300178D004 | 12 | 25/07/2022 | 2021 |
| LEONICE NALIN DE ANDRADE | 69258891PR | 1926 | 28300178D004 | 13 | 25/07/2022 | 2021 |
| LUCIANA ROSA DOS SANTOS | 140314463PR | 1927 | 28300178D004 | 13 | 25/07/2022 | 2021 |
| LUCILENE DE OLIVEIRA MARINHO | 001480731MS | 1928 | 28300178D004 | 13 | 25/07/2022 | 2021 |
| PRECILA SCHMIDT MARINO | 123383591PR | 1929 | 28300178D004 | 13 | 25/07/2022 | 2021 |
| RAÍSSA ALVES DE OLIVEIRA | 146574122PR | 1930 | 28300178D004 | 13 | 25/07/2022 | 2021 |
| ROSINEIA FERREIRA SÃO MIGUEL DA SILVA | 79530867PR | 1931 | 28300178D004 | 14 | 25/07/2022 | 2021 |
| SUELI SOARES RODRIGUES | 0386449620093MA | 1932 | 28300178D004 | 14 | 25/07/2022 | 2021 |
| THAIANE FERNANDA ROMUALDO DA SILVA | 140750115PR | 1933 | 28300178D004 | 14 | 25/07/2022 | 2021 |
| VIVIANE CAMARGO DE ALMEIDA | 90227475PR | 1934 | 28300178D004 | 14 | 25/07/2022 | 2021 |

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UMUARAMA, 26 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):JOSEANE BALAN DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 46/21 - 21/01/2022

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/14 - 01/01/2014

**78137/2022**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433785 - 26/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA

Código do Estabelecimento: 719

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCAO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

| Nome do Aluno | RG | No.Reg. | Livro | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SANDRA REGINA GONÇALVES DIAS | 298461237SP | 2531 | 15300071D004 | 63 | 07/07/2022 | 2021 |

MARINGA, 26 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):BRUNO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 21/03/2018

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

**78143/2022**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433788 - 26/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570

Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

Código do Estabelecimento: 1393

Nome do Estabelecimento: SAO CRISTOVAO, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

| Nome do Aluno | RG | No.Reg. | Livro | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| WESLLEY NOGUEIRA DA SILVA | 140379514PR | 74 | 25700139D001 | 15 | 25/07/2022 | 2022 |
| VIVIANE DA CRUZ LASKA | 69302955PR | 75 | 25700139D001 | 15 | 25/07/2022 | 2022 |
| ROSANGELA DA SILVA SOUSA | 134813482PR | 76 | 25700139D001 | 16 | 25/07/2022 | 2022 |
| RODRIGO LASKA | 65966212PR | 77 | 25700139D001 | 16 | 25/07/2022 | 2022 |
| RICARDO LASKA | 69060528PR | 78 | 25700139D001 | 16 | 25/07/2022 | 2022 |
| MELISSA ADRIANA KOGLIN MUNHOZ DE ALMEIDA | 81630828PR | 79 | 25700139D001 | 16 | 25/07/2022 | 2022 |
| MARCIO DA SILVA | 91223635PR | 80 | 25700139D001 | 16 | 25/07/2022 | 2022 |
| LUAN GUILHERME DE SOUZA RIGO | 142815796PR | 81 | 25700139D001 | 17 | 25/07/2022 | 2022 |
| LILIANE CRISTINA DO PRADO LASKA | 70898438PR | 82 | 25700139D001 | 17 | 25/07/2022 | 2022 |
| LILIANA CIBELY GOMES DA SILVA CARTONI | 151497241PR | 83 | 25700139D001 | 17 | 25/07/2022 | 2022 |
| LAUDICEIA ANTONIA PEREIRA | 86624150PR | 84 | 25700139D001 | 17 | 25/07/2022 | 2022 |
| JULIENDIL BRAGA CARARO | 111214565PR | 85 | 25700139D001 | 17 | 25/07/2022 | 2022 |
| JONAS PEREIRA ROSA | 75934750PR | 86 | 25700139D001 | 18 | 25/07/2022 | 2022 |
| JEFERSON ANDREY CARTONI | 83777540PR | 87 | 25700139D001 | 18 | 25/07/2022 | 2022 |
| JACKSON PEDRO DO NASCIMENTO | 123769120PR | 88 | 25700139D001 | 18 | 25/07/2022 | 2022 |
| GISLAINE SILVEIRA DA MAIA | 141431170PR | 89 | 25700139D001 | 18 | 25/07/2022 | 2022 |
| GISLAINE ALVES DOS SANTOS | 83483059PR | 90 | 25700139D001 | 18 | 25/07/2022 | 2022 |
| MARCIO BERALDO DE SOUSA | 88047893PR | 91 | 25700139D001 | 19 | 25/07/2022 | 2022 |

SAO JOSE DOS PINHAIS, 26 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA CARDOSO DE MEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 18001 - 07/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): JAQUES MARCELO PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 04/03/2016

**78156/2022**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433832 - 26/07/2022
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2020
Nome do Município: PORECATU
Código do Estabelecimento: 29
Nome do Estabelecimento: MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

| Nome do Aluno | RG | No.Reg. | Livro | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LORENA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 139372670PR | 996 | 20200002D002 | 100 | 18/07/2022 | 2022 |
| EMILY CATARINI DE FARIA SOUZA | 137529807PR | 997 | 20200002D002 | 100 | 18/07/2022 | 2022 |

PORECATU, 26 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):ELIETE SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

**78288/2022**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433805 - 26/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA

Código do Estabelecimento: 2177

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

| Nome do Aluno | RG | No.Reg. | Livro | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SUZANA RIBEIRO DE PAULA SOUZA | 133169407PR | 3159 | 15300217D005 | 12 | 21/07/2022 | 2021 |
| BRUNO VENTURA ZOLIN | 136766260PR | 3160 | 15300217D005 | 12 | 26/07/2022 | 2021 |
| CINTIA ANDREIA SOARES TORRES | 59640798PR | 3161 | 15300217D005 | 13 | 26/07/2022 | 2021 |
| FLAVIA DOS SANTOS AMORIM DA SILVA | 9012908PE | 3162 | 15300217D005 | 13 | 26/07/2022 | 2021 |
| FLAVIA GABRIELA NOGUEIRA COSTA | 143390110PR | 3163 | 15300217D005 | 13 | 26/07/2022 | 2021 |
| GUILHERME RAFAEL PEREIRA ORACIO | 135662070PR | 3164 | 15300217D005 | 13 | 26/07/2022 | 2021 |
| ISABEL SUPTIL CARDOZA | 138584348PR | 3165 | 15300217D005 | 13 | 26/07/2022 | 2021 |
| JOSIANE DOS SANTOS GONZAGA BERGAMASCO | 1006527505PR | 3166 | 15300217D005 | 14 | 26/07/2022 | 2021 |
| MARICÉLIA DA SILVA BARBOSA | 7328331PE | 3167 | 15300217D005 | 14 | 26/07/2022 | 2021 |
| MICHELE MARLI DA SILVA INO | 59647032PR | 3168 | 15300217D005 | 14 | 26/07/2022 | 2021 |
| NATALIA PEDROSO DA SILVA | 93957164PR | 3169 | 15300217D005 | 14 | 26/07/2022 | 2021 |

MARINGA, 26 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):JOSEANE BALAN DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

**78192/2022**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 433784 - 26/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830

Nome do Município: UMUARAMA

Código do Estabelecimento: 1784

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS INST POLITECNICO EFICAZ

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

| Nome do Aluno | RG | No.Reg. | Livro | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ARLI HELENA DE ALCANTARA BÉRTOLO | 108390417PR | 1935 | 28300178D004 | 14 | 26/07/2022 | 2021 |
| CLAUDINÉIA DA LUZ | 107696717PR | 1936 | 28300178D004 | 15 | 26/07/2022 | 2021 |
| ISABEL DE FÁTIMA DOS SANTOS MEDEIROS | 102077873PR | 1937 | 28300178D004 | 15 | 26/07/2022 | 2021 |
| JHENIFFER THAIS GONÇALVES CARDOSO | 135133841PR | 1938 | 28300178D004 | 15 | 26/07/2022 | 2021 |
| JOSIMARA PROENÇA | 96530374PR | 1939 | 28300178D004 | 15 | 26/07/2022 | 2021 |

UMUARAMA, 26 de Julho de 2022.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do(a) Secretário(a):JOSEANE BALAN DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 46/21 - 21/01/2022

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/14 - 01/01/2014

**78191/2022**

# *FUNDEPAR*

**PORTARIA N. º 306/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais n.º 18.418/2014 e n.º 19.848/2019, pelo Decreto Estadual n.º 7.228/2021 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, o contido no Relatório Final (fls.146/168 - Mov.41) no PI 15.762.133-5, apresentado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, designada por meio da Portaria n.° 105/2019 -FUN/GABPRES, assim como a Informação n.º 320/2019-PRC/PGE (fls.171/178 – Mov.44) e a Informação nº325/2022 - FUN/AT (fls.205/211ª – Mov.58), Autos nº 006/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Decido com os fundamentos exarados no DESPACHO nº 1119/2022 - FUN/GAB/PRES pela não abertura de Procedimento Administrativo, bem como arquivar os autos em face da empresa **DESIGN BRAZIL IMPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ nº19.425.098/0001-57.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Marcelo Pimentel Bueno**
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

**77875/2022**

**PORTARIA N. º 307/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais nº 18.418/2014 e nº 19.848/2019, pelo Decreto Estadual nº 7.228/2021 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007, o contido no Relatório Final (fls.89/99ª - Mov.22), PI 17.850.184-4, apresentado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, designada por meio da Portaria n°275/2021, assim como a Informação nº397/2022 - PCO/PGE (fls.103/111ª - Mov.25) e o Despacho nº1.060/2022-FUN/AT (fls.112/113ª - Mov.26), Autos 013/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Aplicar à empresa CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA, CNPJ 13.989.257/0001-60, a pena de:

I)Absolvição a empresa, tendo em vista que não cometeu as irregularidades apontadas no presente Processo Administrativo, consubstanciadas com execução total do Contrato Administrativo nº079/20218 – FUNDEPAR;

II)Pelo pagamento dos valores devidos à Empresa Construtora V. Martins Ltda, vez que efetivou o total do contrato, sendo pago a contratada 61,27%, tendo a empresa a receber ainda 38,73%, no montante de R$77.713,10 (setenta e sete mil, setecentos e treze reais e dez centavos), devidamente atualizados.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Marcelo Pimentel Bueno**
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

**77876/2022**

**PORTARIA N. º 308/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR - Portaria n.º 151/2022 (mov. 54), a Informação n.º 457/2022 – PCO/PGE (mov. 54) Autos n.º 11/2021, Prot. 18.193.352-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar à empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20,** com fulcro nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV e 154, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, anteriormente transcritos, e nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição n.º 15, em suas cláusulas nº 15.11, 15.11.03 e15.11.05, as penalidades de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses e **MULTA** moratória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quer seja, o valor total de R$ 19.999,85 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Caso insuficientes a garantia contratual e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa. A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração deve ser estendida às pessoas físicas que constituíram a Processada, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas anteriormente referidas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Pimentel Bueno**
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

**77873/2022**

# Secretaria da Fazenda

**PORTARIA Nº 57/2022 – SEFA/DG**

Alterar a lotação da servidora Iolanda Aparecida Ferreira dos Santos.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda**,** no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no protocolo 19.258.395-0,

RESOLVE

Art. 1º Alterar lotação da servidora IOLANDA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**,** RG nº: 4.577.659-0, do Grupo Administrativo Setorial - GAS, para o Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS, desta Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 21 de julho de 2022.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Marcia Cristina Rebonato Do Valle**
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

**77990/2022**

**PORTARIA Nº 193/2022/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22001740/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 22.978.675,00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de julho de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22001559
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 193

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE | | | | | | |
| 04100 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE | | | | | | |
| 4101 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | | |
| 6097 | VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO | 33909300 | 145 | 10 | L | 16.227.045,00 | 22001740 |
| 6098 | VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO | 33909300 | 145 | 10 | L | 2.171.404,00 | 22001740 |
| | | | | | **TOTAL** | **18.398.449,00** | |
| 41 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE | | | | | | |
| 04133 | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR | | | | | | |
| 4133 | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR | | | | | | |
| 6453 | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR | 33909200 | 100 | 01 | L | 566.564,00 | 22001740 |
| | | 44909200 | 116 | 10 | L | 2.606.672,00 | 22001740 |
| | | | | | **TOTAL** | **3.173.236,00** | |
| 49 | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO | | | | | | |
| 04900 | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO | | | | | | |
| 4902 | DIRETORIA GERAL | | | | | | |
| 6180 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF | 33909200 | 100 | 01 | L | 7.734,00 | 22001740 |
| 6408 | LUZ FRATERNA | 33909200 | 102 | 01 | L | 807,00 | 22001740 |
| | | | | | **TOTAL** | **8.541,00** | |
| 49 | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO | | | | | | |
| 04965 | FUNDO ESTADUAL POLITICAS PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL . FUNDEPPIR | | | | | | |
| 4965 | FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL | | | | | | |
| 6021 | AÇÕES DO FUNDEPPIR | 33901400 | 102 | 01 | L | 70.000,00 | 22001740 |
| | | 33903300 | 102 | 01 | L | 30.000,00 | 22001740 |
| | | | | | **TOTAL** | **100.000,00** | |
| 67 | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS | | | | | | |
| 06774 | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR | | | | | | |
| 6774 | COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR | | | | | | |
| 6491 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR | 33909100 | 250 | 95 | L | 1.298.449,00 | 22001740 |
| | | | | | **TOTAL** | **1.298.449,00** | |
| | | | | | **TOTAL** | **22.978.675,00** | |

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22001559
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 193

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE | | | | | | |
| 04100 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE | | | | | | |
| 4101 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | | |
| 6097 | VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO | 33904700 | 145 | 10 | L | 5.000.000,00 | 22001740 |
| | | 33904900 | 145 | 10 | L | 11.227.045,00 | 22001740 |
| 6098 | VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO | 33904700 | 145 | 10 | L | 2.171.404,00 | 22001740 |
| | | | | | **TOTAL** | **18.398.449,00** | |
| 41 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE | | | | | | |
| 04133 | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR | | | | | | |
| 4133 | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR | | | | | | |
| 6453 | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR | 33913900 | 100 | 01 | L | 566.564,00 | 22001740 |
| | | 44905200 | 116 | 10 | L | 2.606.672,00 | 22001740 |
| | | | | | **TOTAL** | **3.173.236,00** | |
| 49 | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO | | | | | | |
| 04900 | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO | | | | | | |
| 4902 | DIRETORIA GERAL | | | | | | |
| 6180 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF | 33903900 | 100 | 01 | L | 7.734,00 | 22001740 |
| 6408 | LUZ FRATERNA | 33903900 | 102 | 01 | L | 807,00 | 22001740 |
| | | | | | **TOTAL** | **8.541,00** | |
| 49 | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO | | | | | | |
| 04965 | FUNDO ESTADUAL POLITICAS PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL . FUNDEPPIR | | | | | | |
| 4965 | FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL | | | | | | |
| 6021 | AÇÕES DO FUNDEPPIR | 33903900 | 102 | 01 | L | 100.000,00 | 22001740 |
| | | | | | **TOTAL** | **100.000,00** | |
| 67 | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS | | | | | | |
| 06774 | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR | | | | | | |
| 6774 | COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR | | | | | | |
| 6491 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR | 33903900 | 250 | 95 | L | 1.298.449,00 | 22001740 |
| | | | | | **TOTAL** | **1.298.449,00** | |
| | | | | | **TOTAL** | **22.978.675,00** | |

**77998/2022**

**PORTARIA Nº 194/2022/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22001726/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 2.566.085,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e oitenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de julho de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22001548
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 194

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | | | |
| 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | | | |
| 3921 | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ | | | | | | |
| 6497 | AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA | 33903100 | 101 | 01 | L | 150.000,00 | 22001726 |
| | | 33903300 | 101 | 01 | L | 50.000,00 | 22001726 |
| | | 33903600 | 101 | 01 | L | 1.800.000,00 | 22001726 |
| | | 33909200 | 101 | 01 | L | 566.085,00 | 22001726 |
| | | | | | TOTAL | 2.566.085,00 | |
| | | | | | TOTAL | 2.566.085,00 | |

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22001548
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 194
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | | | |
| 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | | | | | | |
| 3921 | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ | | | | | | |
| 6497 | AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA | 33903700 | 101 | 01 | L | 2.566.085,00 | 22001726 |
| | | | | | TOTAL | 2.566.085,00 | |
| | | | | | TOTAL | 2.566.085,00 | |

**77999/2022**

## PORTARIA Nº 195/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22001732/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 88.452,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de julho de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22001554
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 195
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO | | | | | | |
| 06931 | INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT | | | | | | |
| 6931 | INSTITUTO ÁGUA E TERRA | | | | | | |
| 6206 | GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL | 44404200 | 125 | 01 | L | 88.452,00 | 22001732 |
| | | | | | TOTAL | 88.452,00 | |
| | | | | | TOTAL | 88.452,00 | |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22001554
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 195
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO | | | | | | |
| 06931 | INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT | | | | | | |
| 6931 | INSTITUTO ÁGUA E TERRA | | | | | | |
| 6206 | GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL | 44994200 | 125 | 01 | L | 88.452,00 | 22001732 |
| | | | | | TOTAL | 88.452,00 | |
| | | | | | TOTAL | 88.452,00 | |

**78002/2022**

## PORTARIA Nº 196/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 22001734 e nº 22001735 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de julho de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22001556
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 196
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04570 | INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR | | | | | | |
| 4570 | INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR | | | | | | |
| 6043 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR | 33903000 | 132 | 01 | L | 250.000,00 | 22001734 |
| 6044 | PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR | 33903000 | 132 | 01 | L | 100.000,00 | 22001735 |
| | | | | | TOTAL | 350.000,00 | |
| | | | | | TOTAL | 350.000,00 | |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22001556
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 196
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04570 | INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR | | | | | | |
| 4570 | INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR | | | | | | |
| 6043 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR | 33903600 | 132 | 01 | L | 250.000,00 | 22001734 |
| 6044 | PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR | 33903600 | 132 | 01 | L | 100.000,00 | 22001735 |
| | | | | | TOTAL | 350.000,00 | |
| | | | | | TOTAL | 350.000,00 | |

**78005/2022**

**PORTARIA Nº 197/2022/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22001722 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de julho de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22001541
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 197
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG | | | | | | |
| 4531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG | | | | | | |
| 6119 | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG | 33900800 | 100 | 01 | L | 30.000,00 | 22001722 |
| | | 33903000 | 100 | 01 | L | 300.000,00 | 22001722 |
| | | 33903900 | 100 | 01 | L | 370.000,00 | 22001722 |
| | | | | | TOTAL | 700.000,00 | |
| | | | | | TOTAL | 700.000,00 | |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22001541
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 197
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG | | | | | | |
| 4531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG | | | | | | |
| 6119 | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG | 33903700 | 100 | 01 | L | 500.000,00 | 22001722 |
| | | 33904000 | 100 | 01 | L | 200.000,00 | 22001722 |
| | | | | | TOTAL | 700.000,00 | |
| | | | | | TOTAL | 700.000,00 | |

**78009/2022**

**PORTARIA Nº 198/2022/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22001721/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 2.344.734,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de julho de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22001543
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 198
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES | | | | | | |
| 02300 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES | | | | | | |
| 2301 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | | |
| 6032 | ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PROJETOS | 33508500 | 100 | 01 | L | 880.041,00 | 22001721 |
| | | | | | TOTAL | 880.041,00 | |
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR | | | | | | |
| 4546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR | | | | | | |
| 6131 | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR | 31901100 | 132 | 01 | L | 1.364.693,00 | 22001721 |
| | | | | | TOTAL | 1.364.693,00 | |
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04548 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP | | | | | | |
| 4548 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP | | | | | | |
| 6149 | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP | 31901600 | 100 | 01 | L | 100.000,00 | 22001721 |
| | | | | | TOTAL | 100.000,00 | |
| | | | | | TOTAL | 2.344.734,00 | |

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22001543
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 198
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES | | | | | | |
| 02300 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES | | | | | | |
| 2301 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | | |
| 6032 | ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PROJETOS | 33503900 | 100 | 01 | L | 880.041,00 | 22001721 |
| | | | | | TOTAL | 880.041,00 | |
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR | | | | | | |
| 4546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR | | | | | | |
| 6131 | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR | 31911300 | 132 | 01 | L | 1.364.693,00 | 22001721 |
| | | | | | TOTAL | 1.364.693,00 | |
| 45 | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI | | | | | | |
| 04548 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP | | | | | | |
| 4548 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP | | | | | | |
| 6149 | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP | 31901300 | 100 | 01 | L | 100.000,00 | 22001721 |
| | | | | | TOTAL | 100.000,00 | |
| | | | | | TOTAL | 2.344.734,00 | |

**78010/2022**

**PORTARIA Nº 199/2022/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22001720/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 76.915,00 (setenta e seis mil, novecentos e quinze reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de julho de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22001542
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 199
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA | | | | | | |
| 02700 | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA | | | | | | |
| 2702 | DIRETORIA GERAL | | | | | | |
| 6041 | GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | 31909200 | 100 | 01 | L | 60.880,00 | 22001720 |
| | | | | | TOTAL | 60.880,00 | |
| 41 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE | | | | | | |
| 04134 | PARANA ESPORTES | | | | | | |
| 4134 | PARANÁ ESPORTE | | | | | | |
| 6358 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE | 31909200 | 100 | 01 | L | 16.035,00 | 22001720 |
| | | | | | TOTAL | 16.035,00 | |
| | | | | | TOTAL | 76.915,00 | |



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22001542
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 199
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA | | | | | | |
| 02700 | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA | | | | | | |
| 2702 | DIRETORIA GERAL | | | | | | |
| 6041 | GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | 31901100 | 100 | 01 | L | 60.880,00 | 22001720 |
| | | | | | TOTAL | 60.880,00 | |
| 41 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE | | | | | | |
| 04134 | PARANA ESPORTES | | | | | | |
| 4134 | PARANÁ ESPORTE | | | | | | |
| 6358 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE | 31909600 | 100 | 01 | L | 16.035,00 | 22001720 |
| | | | | | TOTAL | 16.035,00 | |
| | | | | | TOTAL | 76.915,00 | |

**78015/2022**

**Cancelamento de matéria**

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.
Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br.**

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



# Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO CES/PR nº 013/2022

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;
Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual 10.913, de 04 de outubro de 1994;
Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;
Considerando o art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;
Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;
Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017, nº 568 de 08 de dezembro de 2017, nº 570 de 31 de janeiro de
2018 e nº 594 de 09 de agosto de 2018;
O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 296ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º De acordo com a Lei Estadual nº 10.913/94 e a seção VI, art. 17 da Lei Estadual nº 13.331/01; dos arts. 6º, 7º, 17, 36, 37 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.476/09) e art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/02; a Conferência Estadual de Saúde é um fórum estadual de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Estadual de Saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

I – Avaliar a situação da Saúde no Estado do Paraná;
II – Avaliar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional, oriundas das Conferências Municipais de Saúde;
III – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, Gestão 2024 a 2028;
IV – Eleger delegados e delegadas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde a ser realizada de 02 a 05 de julho de 2023, em Brasília/DF;

V – Aprovar as propostas de âmbito da Política Nacional de Saúde, a serem encaminhadas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º A 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizar-se-á no Estado do Paraná, no período de três dias entre 23 à 25 de maio de 2023, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná SESA/PR e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, com o tema central: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”, sendo realizada em eixos e subeixos em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo Único: Os textos-guias serão emanados através da Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde, sendo que estes serão recebidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, bem como textos-guias e/ou resumos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e Conselho Estadual de Saúde do Paraná e, disponibilizados aos municípios por meio do site http://www.conselho.saude.pr.gov.br, sendo que os municípios terão a responsabilidade de distribuí-los entre os seus delegados e suas delegadas e, que os Assessores e Assessoras Regionais do Controle Social das Regionais ajudarão na divulgação dos mesmos.

CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, na condição de:

I. Delegados(as);
II. Observadores(as);
III. Convidados(as).

§1º Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

§2º Os Observadores(as) terão garantidas as primeiras 122 vagas inscritas através do link a ser disponibilizados no site do CES/PR, no período de 17.04.2023 a 21.04.2023.

§3º Convidados(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento.

SEÇÃO I
DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 4º A 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será formada por 1.216 (mil, duzentos(as) e dezesseis) delegados e delegadas inscritos(as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.

Art. 5º Serão considerados, na condição de delegados(as), na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná:

I. Representantes de entidades dos(as) segmentos Usuários(as);
II. Representantes de entidades ou órgãos dos segmentos Trabalhadores(as) de Saúde;
III. Representantes de entidades dos(as) segmentos Prestadores(as) de Serviços de Saúde;
IV. Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da Saúde.

§1º A eleição dos delegados e das delegadas, se dará pela via ascendente em 100% (cem por cento) das vagas.

§2º A distribuição das vagas de delegados e delegadas para participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde se dará de forma paritária, conforme disposto nos arts. 4º e 5º desta Resolução.

I. Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 608 (seiscentas e oito) vagas;
II. Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 304 (trezentas e quatro) vagas;
III. Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 152 (cento e cinquenta e duas) vagas;
IV. Segmento da Administração Pública na área da Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 152 (cento e cinquenta e duas) vagas.

§3º São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 72 (setenta e dois (duas)) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras Estaduais de Saúde do Paraná, inclusos titulares e suplentes e em efetivo exercício, devendo estes(as), entregar a Ficha de Inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde e ter participado obrigatoriamente de uma Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde, até a data de 31/03/2023.

I – Para efetivo registro da inscrição na 13ª Conferência Estadual de Saúde, o CES/PR enviará aos municípios, até a data 24/10/2022 a Lista de Presença específica para assinatura do(a) Conselheiro Estadual de Saúde do Paraná.
II – A Lista de Presença contendo a assinatura do(a) Conselheiro(a) Estadual, será encaminhada através do(a) Assessor(a) Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.
III – Caberá à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, a emissão de uma declaração ao representante do Conselho Estadual de Saúde, conforme modelo em anexo I.
IV – O(a) Conselheiro Estadual de Saúde, na Conferência Municipal de Saúde da qual irá participar, será considerado na qualidade de convidado, não tendo direito a voto.

§4º O não cumprimento por parte do(a) Conselheiro(a) Estadual, estipulado no parágrafo 3º do art. 5º, acarretará no prejuízo de sua inscrição pela Secretaria Executiva do CES/PR e consequente perda da vaga nata, não cabendo recurso à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e nem ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 6º Todo delegado titular e toda delegada titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação na Conferência Municipal de Saúde e/ou Plenária Municipal de Saúde, do seu respectivo município, a qual deverá ser realizada entre 01/11/2022 a 31/03/2023, tendo o delegado(a) que assinar a Lista de Presença da Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde, a qual será encaminhada pelo Assessor Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

I – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a 80.000 (oitenta mil) habitantes, totalizando 51 (cinquenta e uma) vagas de Usuários(as);
III – 05 (cinco) vagas por município de 80.001 (oitenta mil e um) a 200.000 (duzentos mil) habitantes, totalizando 80 (oitenta) vagas de Usuários(as);
IV – 09 (nove) vagas por município de 200.001 (duzentos mil e um) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, totalizando 36 (trinta e seis) vagas de Usuários(as);
V – 10 (dez) vagas por municípios de 300.001 (trezentos mil e um) a 500.000 (quinhentos mil habitantes), totalizando 30 (trinta) vagas de Usuários(as);
VI – 17 (dezessete) vagas por município com mais de 500.001 (quinhentos mil e um) habitantes, totalizando 17 (dezessete) vagas de Usuários(as);
VII – 36 (trinta e seis) conselheiros(as), delegados(as) natos(as) do CES/PR.

| | |
|---|---|
| 1ª Regional de Saúde – Paranaguá | 11 delegados(as) |
| 2ª Regional de Saúde – Metropolitana | 87 delegados(as) |
| 3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa | 23 delegados(as) |
| 4ª Regional de Saúde – Irati | 11 delegados(as) |
| 5ª Regional de Saúde – Guarapuava | 26 delegados(as) |
| 6ª Regional de Saúde – União da Vitória | 13 delegados(as) |
| 7ª Regional de Saúde – Pato Branco | 19 delegados(as) |
| 8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão | 29 delegados(as) |
| 9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu | 19 delegados(as) |
| 10ª Regional de Saúde – Cascavel | 33 delegados(as) |
| 11ª Regional de Saúde – Campo Mourão | 29 delegados(as) |
| 12ª Regional de Saúde – Umuarama | 25 delegados(as) |
| 13ª Regional de Saúde – Cianorte | 13 delegados(as) |
| 14ª Regional de Saúde – Paranavaí | 32 delegados(as) |
| 15ª Regional de Saúde – Maringá | 43 delegados(as) |
| 16ª Regional de Saúde – Apucarana | 25 delegados(as) |
| 17ª Regional de Saúde – Londrina | 38 delegados(as) |
| 18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio | 23 delegados(as) |
| 19ª Regional de Saúde – Jacarezinho | 24 delegados(as) |
| 20ª Regional de Saúde – Toledo | 24 delegados(as) |
| 21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba | 09 delegados(as) |
| 22ª Regional de Saúde – Ivaiporã | 16 delegados(as) |
| Conselheiros(as) Estaduais de Saúde –vagas natas do CES/PR | 36 delegados(as) |

Art. 8º Os(as) representantes de Usuários(as) para fins de representação na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, serão indicados(as) pelo seu segmento/entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, conforme art. 14, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§1º A eleição dos delegados e das delegadas do Segmento de Usuários(as), será através de processo eleitoral realizado na Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde e a inscrição do(a) titular e respectivo suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos(as) nesta Conferência, conforme determina o art. 7º deste Regulamento, e cópia da ata e Lista de Presença da referida Conferência.

§2º A documentação acima citada, acompanhada da Ficha de Inscrição corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, bem como os dados da instituição contendo CNPJ e/ou carta de princípios da instituição, deverá ser protocolada junto aos(às) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde até às 17h do dia 07/04/2023 podendo, eventualmente, ser on-line.

§3º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas, até às 17h do dia 10/04/2023, impreterivelmente.

§4º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

§5º As entidades de representantes de Usuários(as) terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área da Saúde.

§6º As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem na 13ª Conferência Estadual de Saúde na condição de representantes de Usuários e de Usuárias.

§7º Em caso de haver vagas remanescentes na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais devem obrigatoriamente ter participado de uma Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde, nos municípios acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes, conforme o Censo Oficial do IBGE 2010, em vigência até a aprovação desta Resolução, respeitando o critério de proporcionalidade populacional.

II – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES(AS)

Art. 9º Os(as) 304 (trezentos(as) e quatro) delegados e delegadas representantes do Segmento dos Trabalhadores(as) de Saúde serão distribuídos(as) por Regional de Saúde, conforme apresentado a seguir:

| | |
|---|---|
| 1ª Regional de Saúde – Paranaguá | 06 delegados(as) |
| 2ª Regional de Saúde – Metropolitana | 44 delegados(as) |
| 3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa | 11 delegados(as) |
| 4ª Regional de Saúde – Irati | 06 delegados(as) |
| 5ª Regional de Saúde – Guarapuava | 13 delegados(as) |
| 6ª Regional de Saúde – União da Vitória | 06 delegados(as) |
| 7ª Regional de Saúde – Pato Branco | 10 delegados(as) |
| 8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão | 14 delegados(as) |
| 9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu | 09 delegados(as) |
| 10ª Regional de Saúde – Cascavel | 16 delegados(as) |
| 11ª Regional de Saúde – Campo Mourão | 14 delegados(as) |
| 12ª Regional de Saúde – Umuarama | 13 delegados(as) |
| 13ª Regional de Saúde – Cianorte | 07 delegados(as) |
| 14ª Regional de Saúde – Paranavaí | 16 delegados(as) |
| 15ª Regional de Saúde – Maringá | 22 delegados(as) |
| 16ª Regional de Saúde – Apucarana | 12 delegados(as) |
| 17ª Regional de Saúde – Londrina | 19 delegados(as) |
| 18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio | 11 delegados(as) |
| 19ª Regional de Saúde – Jacarezinho | 12 delegados(as) |
| 20ª Regional de Saúde – Toledo | 12 delegados(as) |
| 21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba | 05 delegados(as) |
| 22ª Regional de Saúde – Ivaiporã | 08 delegados (as) |

| | |
|---|---|
| Conselheiros(as) Estaduais de Saúde – vagas natas do CES/PR | 18 delegados(as) |

Art. 10 A distribuição das vagas de delegados e delegadas do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde serão definidas em Plenárias específicas de Trabalhadores(as) de Saúde, realizadas em cada Regional de Saúde, no período de 01/11/2022 a 31/03/2023, sendo o processo mediado por um(a) Conselheiro(a) Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ou pelo Assessor(a) Regional para o Controle Social da respectiva Regional de Saúde.

§1º Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatória a assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6º deste Regulamento.

§2º A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento de Trabalhador(a) deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado.

§3º É vedado às entidades de Trabalhadores(as) a inscrição de delegados e delegadas (titulares e suplentes) que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedindo-os(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.

§4º A documentação constante no art. 10, parágrafos 1º e 2º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, bem como os dados da instituição contendo CNPJ e/ou carta de princípios da instituição, devendo ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até às 17h do dia 07/04/2023, impreterivelmente.

§5º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas até às 17h do dia 10/04/2023, impreterivelmente.

§6º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

§7º Em caso de haver vagas remanescentes na 13ª Conferência Estadual, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais foram participantes da Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde, nos municípios acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes, conforme o Censo Oficial do IBGE 2010, em vigência até a aprovação deste Regulamento, respeitando o critério de proporcionalidade populacional.

III – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE PRESTADORES(AS) DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 11 A distribuição das 152 (cento e cinquenta e duas) vagas de delegados e delegadas representantes do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:

I – 140 (cento e quarenta) vagas de delegados e delegadas dos Prestadores de Serviço em Saúde;
II – 12 (doze) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.

§1º A distribuição das vagas de delegado e de delegada do Segmento dos Prestadores(as) de Serviço de Saúde, será definida em Plenárias específicas de Prestadores(as) de Saúde, no período de 01/11/2022 a 31/03/2023, sendo o processo mediado por um(a) conselheiro(a) estadual de saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ou pelo Assessor(a) Regional para o Controle Social da cidade sede da realização da Plenária.

§2º As Entidades Associativas, Federativas e Confederações do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde poderão para fins de representatividade de delegado e de delegada na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, se utilizarem das representações de seus entes federados e/ou representados (Sindicatos, Associações, Associados, filiados, etc...), devidamente comprovadas e sob uma autoridade comum e com o mesmo objetivo ou interesse da categoria/segmento, desde que o mesmo representante tenha participado de uma Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde e das Plenárias das respectivas Regionais de Saúde.

§3º Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatório assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6º deste Regulamento.

§4º A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento de Prestador(a) deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado(a).

§5º A documentação constante no art. 11, parágrafos 2º e 3º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, bem como os dados da instituição contendo CNPJ e/ou carta de princípios da instituição, devendo ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até às 17h do dia 07/04/2023, impreterivelmente.

§6º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas até às 17h do dia 10/04/2023, impreterivelmente.

§7º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

§8º Em caso de haver vagas remanescentes na 13ª Conferência Estadual, elas serão redistribuídas entre o segmento da Administração Pública em Saúde.

IV – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE

Art. 12 A distribuição das 152 (cento e cinquenta e duas) vagas de delegados e delegadas, representantes da Administração Pública em Saúde, observará o seguinte critério:

I – 16 (dezesseis) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Federal;
II – 50 (cinquenta) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Estadual;
III – 80 (oitenta) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Municipal;
IV – 06 (seis) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.

§1º A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Federal, será definida pelo órgão Regional do Ministério da Saúde.

§2º A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Estadual, será definida pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.

§3º A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Municipal, será definida pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR.

§4º Será realizada uma Plenária específica e conjunta para distribuição das vagas de delegados e delegadas do Segmento da Administração Pública em Saúde, no período de 01/11/2022 a 31/03/2023, sendo o processo mediado por um Conselheiro(a) Estadual de Saúde indicado(a) pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento ou Assessor(a) Regional para o Controle Social da cidade sede da realização da Plenária.

§5º Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatória a assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6º deste Regulamento.

§6º A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento da Administração Pública em Saúde, deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado.

§7º Caso alguma das esferas da Administração Pública não tenha número significativo de representantes para preencher a quantidade de vagas de delegados(as), as vagas serão redistribuídas entre as demais esferas competentes da Administração Pública em Saúde.

§8º A documentação constante no art. 12, parágrafos 5º e 6º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, bem como os dados da instituição contendo CNPJ, devendo ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até às 17h do dia 07/04/2023, impreterivelmente.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§9º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas até às 17h do dia 10/04/2023, impreterivelmente.

§10 Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 13 A inscrição dos delegados e delegadas ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento e mediante as informações constantes conforme segue:

I – Segmento Usuários: descrito nos artigos 7º e 8º;
II – Segmento de Trabalhadores(as) em Saúde: descrito nos artigos 9º e 10;
III – Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: descrito no artigo 11;
IV – Segmento da Administração Pública em Saúde: descritos no artigo 12.

Art. 14 O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas homologados(as), conforme eleitos(as) em Plenária realizada na Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde ou em Plenária Específica de Segmentos, expira obrigatoriamente às 17h do dia 07/04/2023, sendo encaminhado relação dos(as) eleitos(as) através dos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, com a apresentação de todos os documentos comprobatórios solicitados, conforme previsto nesta Resolução, juntamente com as Fichas de Inscrições (em anexo a esta Resolução) corretamente preenchidas.

§1º Não serão aceitas inscrições após às 17h do dia 07/04/2023, junto aos Assessores(as) Regionais para o Controle Social das Respectivas Regionais de Saúde e a Secretaria Executiva do CES/PR não aceitará o envio de inscrições após às 17h do dia 10/04/2023.

§2º A Ficha de Inscrição do(a) delegado(a) e respectivo(a) suplente, deve ser devidamente preenchida e com as informações legíveis, bem como os dados da instituição contendo CNPJ e/ou carta de princípios da instituição, conforme documento anexo a esta Resolução.

§3o A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo(a) suplente deverá conter as opções do eixo para painéis temáticos e para os trabalhos de grupo.

§4o A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo(a) suplente deverá indicar o Segmento e o Subsegmento, em consonância com as Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

SEÇÃO III
DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

Art. 15 Os observadores e observadoras inscritos conforme § 2º do art 3º; deverão se credenciar entre 10h às 14h do 1º dia, respeitando o limite de 10% (122 vagas) do total das vagas ofertadas de delegados/delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§1º Havendo vacância de vagas de observadores e observadoras, serão disponibilizadas estas vagas para os presentes na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, no período de 15h às 19h, por ordem de chegada.

§2º Observador(a) não poderá, em hipótese nenhuma, ser transposto para condição de delegado e delegada, salvo o(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.

Art. 16 Caberá a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná propor para o Plenário do CES/PR a indicação dos convidados e convidadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 17 A 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terá como tema central: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”, sendo realizada em eixos e subeixos em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

§1º Na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a abertura será realizada no 1º dia, com a composição da mesa por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde.

§2º A Mesa de Abertura da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, será composta pelo Secretário de Estado da Saúde, pela presidência do CES/PR, pela Coordenação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná; por 1 (um)(a) delegado(a) representante do Segmento de Trabalhadores, 1 (um)(a) delegado(a) representante do Segmento de Usuários e demais autoridades.

§3º O tema central com os 3 (três) eixos serão abordados na Palestra Magna a ser realizada no segundo dia, no início do dia e abertura dos trabalhos e no período da tarde, serão realizados os trabalhos de grupo, eleições de delegados(as) para a 17ª Conferência Nacional de Saúde e eleição para Composição do Conselho Estadual de Saúde (Gestão 2020/2024).

§4º No terceiro dia, será realizada Plenária Final para aprovar propostas e diretrizes das políticas públicas de âmbito estadual e de âmbito nacional e homologação dos delegados(as) eleitos(as) para representar o Estado do Paraná na 17ª Conferência Nacional de Saúde e homologação da composição do Conselho Estadual de Saúde (Gestão 2024/2028).

Art. 18 Serão admitidos textos-guias sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas no grupo (propostas de âmbito estadual e nacional resultantes das Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde), previamente inscritas junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná até às 17h do dia 10/04/2023, para avaliação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§1º Os textos-guias de subsídios sobre o tema e os eixos da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná deverão ser referendados mediante assinatura de representantes legais de três entidades de âmbito estadual, devidamente reconhecidas ou por Conferência e/ou Plenária Municipal de Saúde.

§2º Serão apreciados somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.

§3º Os textos-guias de subsídios deverão ter no máximo três páginas, e deverão ser entregues em pendrive, gerados por meio de Programa Word for Windows, ou Libre Office, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm. Não serão aceitos outras formas de envio do arquivo.

Art. 19 Serão realizados 15 (quinze) Painéis Temáticos, com caráter informativo, divididos pelos eixos temáticos da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§1º Cada Painel, contará com um(a) expositor(a), um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
I – Expositor(a): realizará a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões;
II – Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);
III – Relator(a): encarregar-se-á de fazer a memória do Painel Temático, a qual deverá compor o Relatório Final da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, como anexo.
§2º Os(as) relatores(as) dos Painéis Temáticos deverão apresentar as memórias dos Painéis Temáticos à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 19h do 1º dia.
§3º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega das memórias dos Painéis Temáticos.

Art. 20 Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros:

I – Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);
II – Relatores(as): encarregar-se-ão de fazer o Relatório sintetizado das deliberações e propostas estaduais e nacionais aprovadas pelos grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

§1º Os(as) relatores(as) dos Grupos de Trabalho deverão apresentar os Relatórios à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 19h do 2º dia.

§2º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as), digitadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos grupos.

§3º Os Grupos de Trabalhos deverão discutir as propostas dos respectivos eixos, resultantes das Conferências Municipais de Saúde.

Art. 21 Serão organizados 15 (quinze) Grupos de Trabalho, sendo 5 (cinco) por eixo, conforme disponibilizados pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 22 A distribuição dos participantes, dos observadores e das observadoras nos Grupos de Trabalho será automaticamente direcionada de acordo com a escolha dos Painéis Temáticos e Trabalhos de Grupo, feita no ato da inscrição em número limitado, conforme disponibilidade do local do evento e sempre procurando resguardar sua participação em conformidade com o §3º do art. 14 desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23 A 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terá a seguinte Programação:

1º Dia

- 08h30 às 10h – Reunião das Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Saúde
- 10h00 às 10h20 – Lanche
- 10h30 às 12h – Reunião do Pleno do Conselho Estadual de Saúde
- 10h às 19h – Credenciamento dos(as) delegados(as)
- 10h às 14h – Credenciamento de observadores(as)
- 12h às 14h – Almoço
- 15h às 17h – Painéis Temáticos
- 15h às 19h – Inscrição de observadores (vagas remanescentes)
- 17h às 17h45 – Coffee-break
- 18h – Abertura Oficial

2º Dia

- 08h às 08h30 – Leitura/apresentação do Regimento da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná
- 08h30 às 10h – Palestra Magna: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”
- 10h às 12h – Mesa Redonda
- 10h às 12h – Credenciamento dos(as) delegados(as) suplentes
- 12h às 13h30 – Almoço
- 13h30 às 17h – Trabalho de Grupos
- 17h às 17h20 – Coffee-break
- 17h30 às 19h – Eleição das Entidades para compor o CES/PR Gestão 2024 a 2028
- 19h às 20h – Eleição dos(as) delegados(as) para a 17ª Conferência Nacional de Saúde

3º Dia

- 08h às 12h – Plenária final
- 12h às 13h30 – Almoço
- 13h30 às 18h00 – Continuação da Plenária Final, homologação das Entidades para compor o CES/PR Gestão 2024 a 2028, homologação dos(as) delegados(as) para a 17ª Conferência Nacional de Saúde e encerramento.
- 17h às 17h20 – Coffee-break

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 24 A 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será presidida pela Presidência do CES/PR.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CES/PR a Coordenação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná assumirá a presidência da mesma.

Art. 25 Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná disporá de:

I – Comissão Organizadora:

1. Subcomissão de Infraestrutura;
2. Subcomissão de Comunicação e Divulgação;
3. Subcomissão de Credenciamento;
4. Subcomissão de Sistematização e Relatoria.

§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Estaduais de Saúde e representantes indicados(as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Estadual de Saúde, eleitos(as) paritariamente em Plenária.

| Conselheiros(as) | Função |
|---|---|
| Márcia Beghini Zambrim | Coordenadora |
| Maria Elvira de Araújo | Coordenadora Adjunta |
| Diones Lupércio Monteiro | Relator e Sistematização |
| Olga Estefânia Duarte Gomes Pereira | Relatora Adjunta e Sistematização |
| Maria Benvinda de Almeida | Credenciamento/Comunicação e Divulgação |
| Joarez Camargo | Credenciamento/Comunicação e Divulgação |
| Nilson Hideki Nishida | Infraestrutura |
| José Carlos Abreu | Infraestrutura |

§2º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná foi homologada pelo Plenário na 293ª Reunião do CES/PR, realizada em 31/03/2022.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 26 O Conselho Estadual de Saúde do Paraná referendará uma Comissão Eleitoral para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 27 O Conselho Estadual de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, para o quadriênio 2024/2028.

Art. 28 O processo eleitoral deverá constar no Regimento Interno da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29 São atribuições da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, com o apoio operacional dos representantes das Subcomissões e Assessores(as) Regionais do Controle Social das Regionais de Saúde do Estado:

I – Promover a divulgação da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
II – Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
III – Responsabilizar-se pela Programação oficial;
IV – Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CES/PR e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
V – Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;
VI – Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
VII – Elaborar o Relatório Final da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência;
VIII – Incentivar a realização das Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde.

Art. 30 Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

I – Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II – Solicitar à Mesa Diretora do CES/PR a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia da Coordenadora da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná compete à Coordenadora Adjunta, assumir as funções a ela delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 31 As despesas com a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

§1º Os delegados e delegadas do Município Sede e municípios com distância inferior a 60 Km (sessenta quilômetros) do Município Sede não terão direito à hospedagem e transporte.

§2º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Prestadores(as) e de Gestores(as) terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem e transporte à custa de suas entidades, órgãos e instituições de origem. As despesas de alimentação no local do evento serão custeadas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§3º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de viagens (ida e volta) por conta dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais da Saúde de origem e/ou Regionais de Saúde do Estado.

§4º O transporte dos delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) dos municípios de origem até a sede da Regional de Saúde de referência é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais de Saúde de origem.

§5º O transporte dos delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) da cidade sede das Regionais de Saúde até a cidade sede da 13ª Conferência Estadual de Saúde deverá ocorrer por conta da Secretaria de Estado da Saúde da Paraná.

§6º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de hospedagem e alimentação pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§7º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão a sua entrada no hotel, em que foi feita a sua reserva, a partir das 14h do 1º dia da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, até às 12h do 3º dia da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

I – O hotel cobrará à parte, do delegado e delegada, as despesas advindas de uso de telefone, frigobar, bar, refeição ou lanche no quarto, lavanderia, estacionamento, táxi, diária extras e de quaisquer outros serviços.

§8º As despesas de viagens (ida e volta), hospedagens e refeições dos membros da Comissão Organizadora, das subcomissões e todas as pessoas que ela arregimentar, tanto no período da organização quanto durante da realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

§9º Os delegados e delegadas com deficiência terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere à acessibilidade nos locais de hospedagens, translado, grupo de apoio e intérprete de libras na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§10º Os conselheiros e conselheiras estaduais, titulares e suplentes em exercício, terão as suas despesas custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

CAPÍTULO IX
DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

Art. 32 As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito estadual e nacional, oriundas das conferências e/ou plenárias municipais, de acordo com o tema central e seus eixos e com os seguintes critérios:

I – Municípios com até 30.000 habitantes poderão encaminhar 01 (uma) proposta por eixo, totalizando no máximo 03 (três) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional;
II – Municípios com 30.001 habitantes a 100.000 habitantes poderão encaminhar 02 (duas) propostas por eixo, totalizando no máximo até 06 (seis) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01(uma) proposta de âmbito nacional;
III – Municípios a partir de 100.001 habitantes poderão encaminhar 03 (três) propostas por eixo, totalizando no máximo até 09 (nove) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional.

Art. 33 As propostas das Conferências e/ou Plenárias Municipais deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 10/04/2023, impreterivelmente.

Art. 34 As propostas discutidas nos grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§1º As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, as quais deverão ser aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

§2º Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito apenas à voz convidados(as) e observadores(as).

§3º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, garantirá espaço apropriado para participação dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores(as) na Plenária Final.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, através das suas Regionais de Saúde do Estado do Paraná deverá fornecer apoio para a realização das Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde e para a participação plena dos delegados e das delegadas na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 36 Serão fornecidos certificados on-line/digitais por link de cadastro próprio no sítio eletrônico do CES/PR, com a Programação e carga horária a todos os participantes da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 37 Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 013/2022 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO

Por ser verdade, declaro para os devidos fins, que o(a) Conselheiro(a) Estadual de Saúde_____ participou da Conferência Municipal de Saúde de _____ realizada no(s) dia(s) _____, o(a) qual assinou a lista específica encaminhada pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde via Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.
_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

**ANEXO II**

DADOS DA REGIONAL DE SAÚDE E DO (A) ASSESSOR (A)

1. Número da Regional de Saúde e nome do Município Sede;
2. Nome do Assessor/Responsável pela inscrição na Regional de Saúde;

3. E-mail do Assessor.

DADOS DO (A) DELEGADO (A)

1. Segmento;
2. Nome Completo do Delegado;
3. Nome Social;
4. RG;
5. UF do RG;
6. Data de Nascimento;
7. CPF;
8. Sexo;
9. Raça;
10. Identidade de Gênero;
11. Sub-segmento (indicados abaixo, no § 3o deste Artigo);
12. Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);
13. CNPJ/MF e/ou carta de princípios;
14. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);
15. Entidade inscrita no CNES ( ) Sim ( ) Não;
16. CEP (Código de Endereçamento Postal);
17. Endereço (Rua/Avenida);
18. Número;
19. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
20. UF;
21. Município;
22. Bairro;
23. DDD;
24. Fone;
25. Ramal;
26. Fax;
27. Celular;
28. E-mail.

DADOS DO (A) SUPLENTE

1. Segmento;
2. Nome Completo;
3. Nome Social;
4. RG;
5. UF do RG;
6. Data de Nascimento;
7. CPF;
8. Sexo;
9. Raça;
10. Identidade de Gênero;
11. Sub-segmento (ver tabela do verso);
12. Entidade/instituição/órgão;
13. CNPJ/MF e/ou carta de princípios;
14. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);
15. Entidade inscrita no CNES ( ) Sim ( ) Não;
16. CEP;
17. Endereço (Rua/Avenida);
18. Número;
19. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
20. UF;
21. Município;
22. Bairro;
23. DDD;
24. Fone;
25. Ramal;
26. Fax;
27. Celular;
28. E-mail.

DADOS DOS (AS) PARTICIPANTES

1. Hospedagem;
2. Alimentação;
3. Necessidades especiais (alimentação – transporte – translado – outros);
4. Tipo de necessidades/deficiência.

OPÇÕES DOS PAINÉIS TEMÁTICOS E TRABALHOS DE GRUPO

Os eixos e subeixos serão em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde

I – Segmento/Sub-segmento da Administração Pública da Saúde

- Administração Pública da Esfera Federal;
- Administração Pública da Esfera Estadual;
- Administração Pública da Esfera Municipal.

II – Segmento/Sub-segmento de Prestadores(as) de Serviços da Saúde

- Estabelecimento de Serviço Público de Saúde;
- Estabelecimento de Serviço de Saúde Filantrópico vinculado ao SUS;
- Estabelecimento de Serviço de Saúde Privado vinculado ao SUS;
- Estabelecimento de Ensino Superior da área de Saúde;
- Entidades/Instituições Conveniadas ao SUS.

III – Segmento/Sub-segmento de Usuários (as)

- Entidade(s) representante(s) dos movimentos comunitários organizados na área de Saúde;
- Entidade(s) representante(s) de associações de portadores(as) de patologias;
- Entidade(s) representante(s) de associações de pessoas com deficiência;
- Representante(s) de Entidade(s) de defesa do consumidor;
- Representante(s) de Entidade(s) de movimento sociais e populares organizados;
- Representante(s) de Entidade(s) ou organizações de moradores;
- Representante(s) de Entidade(s) não governamentais – ONGs;
- Representante(s) de Entidade(s) patronais urbanos e rurais;
- Representante(s) de Entidade(s) e movimentos de mulheres do Estado do Paraná;
- Representante(s) de Entidade(s) e movimentos de negros(as) do Paraná;
- Representante(s) de Entidade(s) indígenas;
- Representante(s) de Entidade(s) de aposentados(as) e pensionistas;
- Representante(s) de Entidade(s) congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais;
- Representante(s) de Entidade(s) ambientalistas;
- Representante (s) de Organizações religiosas.

IV – Segmento/Sub-segmento de Trabalhadores de Saúde

- Entidade/Órgão de Enfermeiros;
- Entidade/Órgão de Farmacêuticos;
- Entidade/Órgão de Médicos;
- Entidade/Órgão de Odontologia;
- Entidade/Órgão de Assistentes Sociais;
- Entidade/Órgão de Nutricionistas;
- Entidade/Órgão de Psicólogos;
- Entidade/Órgão de Médicos Veterinários;
- Entidade/Órgão de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais;
- Entidade/Órgão de Fonoaudiólogos;
- Entidade/Órgão de Educação Física;
- Entidade/Órgão de outros profissionais de saúde;
- Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Público (Federal/Estadual/Municipal);
- Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Privado vinculado ao SUS.

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE USUÁRIO (A)

A ENTIDADE _____,
inscrita no CNPJ sob o nº_____, ou
Carta de Princípios nº _____, com sede em _____

ATRAVÉS DO SEU(SUA) REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO(A), DECLARA PARA FINS DE INSCRIÇÃO DOS(AS) SEUS(SUAS) REPRESENTANTES NA CONDIÇÃO DE DELEGADO(A) TITULAR E SUPLENTE NA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE _____DE_____A_____DE _____, QUE NÃO RECEBE FINANCIAMENTO/RECURSOS DO SUS.
CURITIBA, ____DE _____DE_____.
NOME: _____
R.G. nº _____/_____ (Estado)

ASSINATURA:_____

**ANEXO IV**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

QUANTIDADE DE VAGAS DE DELEGADOS E DELEGADAS USUÁRIOS POR MUNICÍPIO

| Regional de Saúde | Municípios de abrangência | População (Censo IBGE/2010) | Número de delegados (as) Usuários (as)por Município |
|---|---|---|---|
| 1ª Regional Paranaguá | Antonina | 18.891 | 1 |
| | Guaraqueçaba | 7.846 | 1 |
| | Guaratuba | 32.013 | 1 |
| | Matinhos | 29.172 | 1 |
| | Morretes | 15.712 | 1 |
| | Paranaguá | 136.911 | 5 |
| | Pontal do Paraná | 20.839 | 1 |
| 2ª Regional Curitiba | Adrianópolis | 6.351 | 1 |
| | Agudos do Sul | 8.270 | 1 |
| | Almirante Tamandaré | 99.514 | 5 |
| | Araucária | 116.683 | 5 |
| | Balsa Nova | 11.196 | 1 |
| | Bocaiúva do Sul | 10.531 | 1 |
| | Campina Grande do Sul | 38.442 | 1 |
| | Campo do Tenente | 7.121 | 1 |
| | Campo Largo | 107.711 | 5 |
| | Campo Magro | 24.302 | 1 |
| | Cerro Azul | 16.913 | 1 |
| | Colombo | 208.805 | 9 |
| | Contenda | 15.858 | 1 |
| | Curitiba | 1.678.965 | 17 |
| | Doutor Ulysses | 5.685 | 1 |
| | Fazenda Rio Grande | 81.551 | 5 |
| | Itaperuçú | 23.871 | 1 |
| | Lapa | 44.822 | 3 |
| | Mandirituba | 22.123 | 1 |
| | Piên | 11.144 | 1 |
| | Pinhais | 112.852 | 5 |
| | Piraquara | 91.783 | 5 |
| | Quatro Barras | 19.363 | 1 |
| | Quitandinha | 17.081 | 1 |
| | Rio Branco do Sul | 28.005 | 1 |
| | Rio Negro | 31.090 | 1 |
| | São José dos Pinhais | 254.556 | 9 |
| | Tijucas do Sul | 14.312 | 1 |
| | Tunas do Paraná | 6.242 | 1 |
| | Arapoti | 25.856 | 1 |
| | Carambeí | 18.950 | 1 |
| | Castro | 66.033 | 3 |
| | Ipiranga | 14.148 | 1 |
| | Ivaí | 12.758 | 1 |
| | Jaguariaíva | 32.606 | 1 |
| 3ª Regional Ponta Grossa | Palmeira | 32.102 | 1 |
| | Piraí do Sul | 23.207 | 1 |
| | Ponta Grossa | 305.545 | 10 |
| | Porto Amazonas | 4.503 | 1 |
| | São João do Triunfo | 13.704 | 1 |
| | Sengés | 18.312 | 1 |
| 4ª Regional Irati | Fernandes Pinheiro | 5.872 | 1 |
| | Guamiranga | 7.900 | 1 |
| | Imbituva | 28.435 | 1 |
| | Inácio Martins | 10.942 | 1 |
| | Irati | 55.882 | 3 |
| | Mallet | 12.969 | 1 |
| | Rebouças | 14.176 | 1 |
| | Rio Azul | 14.093 | 1 |
| | Teixeira Soares | 9.905 | 1 |
| 5ª Regional Guarapuava | Boa Ventura de São Roque | 6.541 | 1 |
| | Campina do Simão | 4.076 | 1 |
| | Candói | 14.823 | 1 |
| | Cantagalo | 12.950 | 1 |
| | Foz do Jordão | 5.363 | 1 |
| | Goioxim | 7.487 | 1 |
| | Guarapuava | 166.195 | 5 |
| | Laranjal | 6.355 | 1 |
| | Laranjeiras do Sul | 30.582 | 1 |
| | Marquinho | 4.951 | 1 |
| | Nova Laranjeiras | 11.180 | 1 |
| | Palmital | 14.866 | 1 |
| | Pinhão | 29.870 | 1 |
| | Pitanga | 32.324 | 1 |
| | Porto Barreiro | 3.653 | 1 |
| | Prudentópolis | 48.761 | 3 |
| | Reserva do Iguaçu | 7.243 | 1 |
| | Rio Bonito do Iguaçu | 13.364 | 1 |
| | Turvo | 13.716 | 1 |
| | Virmond | 3.950 | 1 |
| 6ª Regional União da Vitória | Antônio Olinto | 7.339 | 1 |
| | Bituruna | 15.881 | 1 |
| | Cruz Machado | 18.020 | 1 |
| | General Carneiro | 13.661 | 1 |
| | Paula Freitas | 5.403 | 1 |
| | Paulo Frontin | 6.911 | 1 |
| | Porto Vitória | 3.991 | 1 |
| | São Mateus do Sul | 41.026 | 3 |
| | União da Vitória | 52.176 | 3 |
| | Bom Sucesso do Sul | 3.287 | 1 |
| | Chopinzinho | 19.635 | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7ª Regional Pato Branco | Clevelândia | 17.193 | 1 |
| | Coronel Domingos Soares | 7.238 | 1 |
| | Coronel Vivida | 21.692 | 1 |
| | Honório Serpa | 5.956 | 1 |
| | Itapejara D´Oeste | 10.529 | 1 |
| | Mangueirinha | 16.683 | 1 |
| | Mariópolis | 6.265 | 1 |
| | Palmas | 42.868 | 3 |
| | Pato Branco | 72.260 | 3 |
| | São João | 10.576 | 1 |
| | Saudade do Iguaçu | 5.002 | 1 |
| | Sulina | 3.393 | 1 |
| | Vitorino | 6.407 | 1 |
| 8ª Regional Francisco Beltrão | Ampére | 17.108 | 1 |
| | Barracão | 9.957 | 1 |
| | Bela Vista da Caroba | 3.921 | 1 |
| | Boa Esperança do Iguaçu | 2.768 | 1 |
| | Bom Jesus do Sul | 3.796 | 1 |
| | Capanema | 18.430 | 1 |
| | Cruzeiro do Iguaçu | 4.266 | 1 |
| | Dois Vizinhos | 36.059 | 1 |
| | Enéas Marques | 6.080 | 1 |
| | Flor da Serra do Sul | 4.723 | 1 |
| | Francisco Beltrão | 78.804 | 3 |
| | Manfrinópolis | 3.127 | 1 |
| | Marmeleiro | 13.900 | 1 |
| | Nova Esperança do Sudoeste | 5.082 | 1 |
| | Nova Prata do Iguaçu | 10.317 | 1 |
| | Pérola D´Oeste | 6.764 | 1 |
| | Pinhal de São Bento | 2.600 | 1 |
| | Planalto | 13.604 | 1 |
| | Pranchita | 5.623 | 1 |
| | Realeza | 16.246 | 1 |
| | Renascença | 6.802 | 1 |
| | Salgado Filho | 4.375 | 1 |
| | Salto do Lontra | 13.671 | 1 |
| | Santa Izabel do Oeste | 12.825 | 1 |
| | Santo Antônio do Sudoeste | 18.912 | 1 |
| | São Jorge D´Oeste | 9.081 | 1 |
| | Verê | 7.871 | 1 |
| 9ª Regional Foz do Iguaçu | Foz do Iguaçu | 250.918 | 9 |
| | Itaipulândia | 9.007 | 1 |
| | Matelândia | 16.064 | 1 |
| | Medianeira | 41.659 | 3 |
| | Missal | 10.474 | 1 |
| | Ramilândia | 4.134 | 1 |
| | Santa Terezinha de Itaipu | 20.744 | 1 |
| | São Miguel do Iguaçu | 25.602 | 1 |
| | Serranópolis do Iguaçu | 4.568 | 1 |
| 10ª Regional Cascavel | Anahy | 2.860 | 1 |
| | Boa Vista da Aparecida | 7.911 | 1 |
| | Braganey | 5.735 | 1 |
| | Cafelândia | 14.316 | 1 |
| | Campo Bonito | 4.407 | 1 |
| | Capitão Leônidas Marques | 14.859 | 1 |
| | Cascavel | 283.193 | 9 |
| | Catanduvas | 9.966 | 1 |
| | Céu Azul | 11.021 | 1 |
| | Corbélia | 16.267 | 1 |
| | Diamante do Sul | 3.510 | 1 |
| | Espigão Alto do Iguaçu | 4.658 | 1 |
| | Formosa do Oeste | 7.404 | 1 |
| | Guaraniaçu | 14.320 | 1 |
| | Ibema | 6.061 | 1 |
| | Iguatu | 2.231 | 1 |
| | Iracema do Oeste | 2.572 | 1 |
| | Jesuítas | 8.988 | 1 |
| | Lindoeste | 5.363 | 1 |
| | Nova Aurora | 11.857 | 1 |
| | Quedas do Iguaçu | 30.298 | 1 |
| | Santa Lúcia | 3.924 | 1 |
| | Santa Tereza do Oeste | 10.237 | 1 |
| | Três Barras do Paraná | 11.814 | 1 |
| | Vera Cruz do Oeste | 8.973 | 1 |
| 11ª Regional Campo Mourão | Altamira do Paraná | 4.306 | 1 |
| | Araruna | 13.367 | 1 |
| | Barbosa Ferraz | 12.466 | 1 |
| | Boa Esperança | 4.568 | 1 |
| | Campina da Lagoa | 15.386 | 1 |
| | Campo Mourão | 86.550 | 5 |
| | Corumbataí do Sul | 3.986 | 1 |
| | Engenheiro Beltrão | 13.815 | 1 |
| | Farol | 3.463 | 1 |
| | Fênix | 4.764 | 1 |
| | Goioerê | 29.016 | 1 |
| | Iretama | 10.440 | 1 |
| | Janiópolis | 6.536 | 1 |

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Juranda | 7.641 | 1 |
| | Luiziana | 7.300 | 1 |
| | Mamborê | 13.940 | 1 |
| | Moreira Sales | 12.606 | 1 |
| | Nova Cantu | 7.425 | 1 |
| | Peaberu | 13.597 | 1 |
| | Quarto Centenário | 4.856 | 1 |
| | Quinta do Sol | 5.033 | 1 |
| | Rancho Alegre D´Oeste | 2.844 | 1 |
| | Roncador | 11.526 | 1 |
| | Terra Boa | 15.708 | 1 |
| | Ubiratã | 21.547 | 1 |
| 12ª Regional Umuarama | Alto Paraíso | 3.206 | 1 |
| | Alto Piquiri | 10.052 | 1 |
| | Altônia | 20.508 | 1 |
| | Brasilândia do Sul | 3.186 | 1 |
| | Cafezal do Sul | 4.279 | 1 |
| | Cruzeiro do Oeste | 20.407 | 1 |
| | Douradina | 7.393 | 1 |
| | Esperança Nova | 1.970 | 1 |
| | Francisco Alves | 6.420 | 1 |
| | Icaraíma | 8.835 | 1 |
| | Iporã | 14.836 | 1 |
| | Ivaté | 7.473 | 1 |
| | Maria Helena | 5.956 | 1 |
| | Mariluz | 10.224 | 1 |
| | Nova Olímpia | 5.481 | 1 |
| | Perobal | 5.621 | 1 |
| | Pérola | 10.206 | 1 |
| | São Jorge do Patrocínio | 6.030 | 1 |
| | Tapira | 5.830 | 1 |
| | Umuarama | 100.025 | 5 |
| | Xambrê | 5.982 | 1 |
| 13ª Regional Cianorte | Cianorte | 69.731 | 3 |
| | Cidade Gaúcha | 10.926 | 1 |
| | Guaporema | 2.205 | 1 |
| | Indianópolis | 4.275 | 1 |
| | Japurá | 8.429 | 1 |
| | Jussara | 6.476 | 1 |
| | Rondon | 8.955 | 1 |
| | São Manoel do Paraná | 2.098 | 1 |
| | São Tomé | 5.349 | 1 |
| | Tapejara | 14.551 | 1 |
| | Tuneiras do Oeste | 8.694 | 1 |
| | Alto Paraná | 13.638 | 1 |
| | Amaporã | 5.424 | 1 |
| | Cruzeiro do Sul | 4.563 | 1 |
| | Diamante do Norte | 5.485 | 1 |
| | Guairaçá | 6.151 | 1 |
| | Inajá | 2.988 | 1 |
| | Itaúna do Sul | 3.566 | 1 |
| | Jardim Olinda | 1.409 | 1 |
| | Loanda | 20.915 | 1 |
| | Marilena | 6.817 | 1 |
| | Mirador | 2.327 | 1 |
| | Nova Aliança do Ivaí | 1.429 | 1 |
| | Nova Londrina | 12.811 | 1 |
| | Paraíso do Norte | 11.738 | 1 |
| | Paranapoema | 2.791 | 1 |
| 14ª Regional Paranavaí | Paranavaí | 81.484 | 5 |
| | Planaltina do Paraná | 4.085 | 1 |
| | Porto Rico | 2.519 | 1 |
| | Querência do Norte | 11.639 | 1 |
| | Santa Cruz de Monte Castelo | 8.009 | 1 |
| | Santa Isabel do Ivaí | 8.675 | 1 |
| | Santa Mônica | 3.547 | 1 |
| | Santo Antônio do Caiuá | 2.719 | 1 |
| | São Carlos do Ivaí | 6.337 | 1 |
| | São João do Caiuá | 5.906 | 1 |
| | São Pedro do Paraná | 2.479 | 1 |
| | Tamboara | 4.619 | 1 |
| | Terra Rica | 14.991 | 1 |
| 15ª Regional Maringá | Ângulo | 2.823 | 1 |
| | Astorga | 24.641 | 1 |
| | Atalaia | 3.913 | 1 |
| | Colorado | 22.340 | 1 |
| | Doutor Camargo | 5.819 | 1 |
| | Floraí | 5.037 | 1 |
| | Floresta | 5.819 | 1 |
| | Flórida | 2.536 | 1 |
| | Iguaraçu | 3.942 | 1 |
| | Itaguajé | 4.566 | 1 |
| | Itambé | 5.748 | 1 |
| | Ivatuba | 3.003 | 1 |
| | Lobato | 4.359 | 1 |
| | Mandaguaçu | 19.284 | 1 |
| | Mandaguari | 32.495 | 1 |
| | Marialva | 31.535 | 1 |
| | Maringá | 349.860 | 10 |
| | Munhoz de Melo | 3.665 | 1 |
| | Nossa Senhora das Graças | 3.806 | 1 |
| | Nova Esperança | 26.510 | 1 |
| | Ourizona | 3.373 | 1 |
| | Paiçandu | 35.307 | 1 |
| | Paranacity | 10.231 | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Presidente Castelo Branco | 4.758 | 1 |
| | Santa Fé | 10.410 | 1 |
| | Santa Inês | 1.818 | 1 |
| | Santo Inácio | 5.269 | 1 |
| | São Jorge do Ivaí | 5.484 | 1 |
| | Sarandi | 80.406 | 5 |
| | Uniflor | 2.458 | 1 |
| 16ª Regional Apucarana | Apucarana | 119.159 | 5 |
| | Arapongas | 104.010 | 5 |
| | Bom Sucesso | 6.495 | 1 |
| | Borrazópolis | 7.843 | 1 |
| | Califórnia | 8.069 | 1 |
| | Cambira | 7.222 | 1 |
| | Faxinal | 16.261 | 1 |
| | Grandes Rios | 6.354 | 1 |
| | Jandaia do Sul | 20.133 | 1 |
| | Kaloré | 4.471 | 1 |
| | Marilândia do Sul | 8.844 | 1 |
| | Marumbi | 4.567 | 1 |
| | Mauá da Serra | 8.553 | 1 |
| | Novo Itacolomi | 2.827 | 1 |
| | Rio Bom | 3.334 | 1 |
| | Sabáudia | 6.093 | 1 |
| | São Pedro do Ivaí | 9.964 | 1 |
| 17ª Regional Londrina | Alvorada do Sul | 10.257 | 1 |
| | Assaí | 16.357 | 1 |
| | Bela Vista do Paraíso | 15.044 | 1 |
| | Cafeara | 2.695 | 1 |
| | Cambé | 96.427 | 5 |
| | Centenário do Sul | 11.113 | 1 |
| | Florestópolis | 11.196 | 1 |
| | Guaraci | 5.214 | 1 |
| | Ibiporã | 47.917 | 3 |
| | Jaguapitã | 12.060 | 1 |
| | Jataizinho | 11.699 | 1 |
| | Londrina | 493.358 | 10 |
| | Lupionópolis | 4.592 | 1 |
| | Miraselva | 1.852 | 1 |
| | Pitangueiras | 2.814 | 1 |
| | Porecatu | 14.149 | 1 |
| | Prado Ferreira | 3.375 | 1 |
| | Primeiro de Maio | 10.828 | 1 |
| | Rolândia | 57.742 | 3 |
| | Sertanópolis | 15.563 | 1 |
| | Tamarana | 12.057 | 1 |
| | Abatiá | 7.720 | 1 |
| | Andirá | 20.595 | 1 |
| | Bandeirantes | 32.142 | 1 |
| | Congoinhas | 8.279 | 1 |
| | Cornélio | 46.852 | 3 |
| | Procópio | | |
| | Itambaracá | 6.753 | 1 |
| | Leópolis | 4.145 | 1 |
| | Nova América da Colina | 3.471 | 1 |
| | Nova Fátima | 8.153 | 1 |
| | Nova Santa Bárbara | 3.911 | 1 |
| | Rancho Alegre | 3.952 | 1 |
| | Ribeirão do Pinhal | 13.441 | 1 |
| 18ª Regional Cornélio Procópio | Santa Amélia | 3.793 | 1 |
| | Santa Cecília do Pavão | 3.646 | 1 |
| | Santa Mariana | 12.387 | 1 |
| | Santo Antônio do Paraíso | 2.412 | 1 |
| | São Jerônimo da Serra | 11.319 | 1 |
| | São Sebastião da Amoreira | 8.623 | 1 |
| | Sapopema | 6.732 | 1 |
| | Sertaneja | 5.817 | 1 |
| | Uraí | 11.467 | 1 |
| 19ª Regional Jacarezinho | Barra do Jacaré | 2.657 | 1 |
| | Cambará | 23.787 | 1 |
| | Carlópolis | 13.573 | 1 |
| | Conselheiro Mairinck | 3.597 | 1 |
| | Figueira | 8.293 | 1 |
| | Guapirama | 3.832 | 1 |
| | Ibaiti | 28.591 | 1 |
| | Jaboti | 4.870 | 1 |
| | Jacarezinho | 38.580 | 1 |
| | Japira | 4.880 | 1 |
| | Joaquim Távora | 10.730 | 1 |
| | Jundiaí do Sul | 3.413 | 1 |
| | Pinhalão | 6.205 | 1 |
| | Quatiguá | 7.029 | 1 |
| | Ribeirão Claro | 10.621 | 1 |
| | Salto do Itararé | 5.178 | 1 |
| | Santana do Itararé | 5.249 | 1 |
| | Santo Antônio da Platina | 42.146 | 3 |
| | São José da Boa Vista | 6.511 | 1 |
| | Siqueira Campos | 18.286 | 1 |
| | Tomazina | 8.772 | 1 |
| | Wenceslau Braz | 19.232 | 1 |
| | Assis Chateaubriand | 32.944 | 1 |
| | Diamante D´Oeste | 5.027 | 1 |
| | Entre Rios do Oeste | 3.894 | 1 |
| | Guaíra | 30.321 | 1 |

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20ª Regional Toledo | Marechal Cândido Rondon | 46.528 | 3 |
| | Maripá | 5.677 | 1 |
| | Mercedes | 5.046 | 1 |
| | Nova Santa Rosa | 7.623 | 1 |
| | Ouro Verde do Oeste | 5.649 | 1 |
| | Palotina | 28.609 | 1 |
| | Pato Bragado | 4.792 | 1 |
| | Quatro Pontes | 3.787 | 1 |
| | Santa Helena | 23.245 | 1 |
| | São José das Palmeiras | 3.826 | 1 |
| | São Pedro do Iguaçu | 6.486 | 1 |
| | Terra Roxa | 16.647 | 1 |
| | Toledo | 119.002 | 5 |
| | Tupãssi | 7.989 | 1 |
| 21ª Regional Telêmaco Borba | Curiúva | 13.897 | 1 |
| | Imbaú | 11.238 | 1 |
| | Ortigueira | 23.069 | 1 |
| | Reserva | 25.156 | 1 |
| | Telêmaco Borba | 69.226 | 3 |
| | Tibagi | 18.983 | 1 |
| | Ventania | 9.917 | 1 |
| 22ª Regional Ivaiporã | Arapuã | 3.542 | 1 |
| | Ariranha do Ivaí | 2.453 | 1 |
| | Cândido de Abreu | 16.476 | 1 |
| | Cruz Maltina | 3.153 | 1 |
| | Godoy Moreira | 3.337 | 1 |
| | Ivaiporã | 31.679 | 1 |
| | Jardim Alegre | 12.269 | 1 |
| | Lidianópolis | 3.968 | 1 |
| | Lunardelli | 5.096 | 1 |
| | Manoel Ribas | 13.149 | 1 |
| | Mato Rico | 3.816 | 1 |
| | Nova Tebas | 7.371 | 1 |
| | Rio Branco do Ivaí | 3.896 | 1 |
| | Rosário do Ivaí | 5.581 | 1 |
| | Santa Maria do Oeste | 11.495 | 1 |
| | São João do Ivaí | 11.464 | 1 |
| Total delegados(as) Segmento Usuários(as) | | | 572 |
| Total Geral (+36 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CES/PR) | | | 608 |

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO

Eu, Delegado(a) participante da 13ª Conferência Estadual de Saúde, RG nº , CPF nº _____ declaro ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR de que não recebi da Entidade_____ a qual sou filiado(a) diárias para o pagamento de passagens, hospedagens e alimentações para participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde.
Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Curitiba, ____ de _____de _____

_____ .

**78212/2022**

**RESOLUÇÃO SESA Nº 495/2022**

Designa o corpo técnico da Auditoria a ser realizada na Clínica de Doenças Renais de São José dos Pinhais.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Paraná, e ainda,

- considerando o Decreto Estadual nº 5.711, de 24 de maio de 2002, que no capítulo IX, regulamenta o Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação e estabelece no artigo 570, parágrafo único que "para o desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 0462/2005 que define o funcionamento do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação que estabelece em seu artigo 1º, §1º que "as atividades específicas de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, serão realizadas por servidores estaduais ou de outras esferas da área da saúde, cedidos ou a disposição do Estado e/ou por profissionais contratados."e que para desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a composição do corpo técnico da Auditoria a ser realizada na Clínica de Doenças Renais de São José dos Pinhais, situada à Rua João Ângelo Cordeiro, nº 976, Bairro Carioca, no Município de São José dos Pinhais-PR.

Parágrafo Único: As seguintes servidoras compõem o corpo técnico da supracitada Auditoria:

I - Gisele Fernandes Furtado, CPF nº 404.962.019-72, servidora lotada no nível central da SESA;

II - Gerusa Helena Machado, CPF nº 073.557.876-16, servidora lotada no nível central da SESA;

III - Priscilla Sousa Oliveira, CPF nº 061.870. 596-11, servidora lotada na 02ª Regional de Saúde – Metropolitana;

IV - Vanessa de Lima Miranda Romero, CPF n° 407.188.928-44, servidora lotada no Departamento de Promoção e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais-PR;

V - Karine Fontana Maciel, CPF 034.662.739-78, servidora lotada no Departamento de Promoção e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais-PR.

Art. 2º O Objetivo da Auditoria é verificar a conformidade do encaminhamento dos pacientes portadores de insuficiência renal crônica noventa dias após o início da Terapia Renal Substitutiva ao Centro Transplantador de Referência para avaliação quanto à aptidão à realização de transplante renal e inscrição em lista única de espera para transplante, bem como, verificar a quantidade de equipamentos de hemodiálise disponíveis para o atendimento, visando atender demanda da Controladoria Geral da União.

Art. 3º A equipe da Auditoria terá autonomia para solicitar ao estabelecimento todos os documentos necessários relacionados ao objeto da auditoria e acesso às instalações físicas da Unidade.

Art. 4º Após a realização da auditoria, a equipe deverá elaborar relatório preliminar e considerando o direito ao contraditório e ampla defesa, enviar o mesmo ao auditado para justificativas para o caso de não conformidades.

Art. 5º Após a análise das justificativas apresentadas, deverá ser elaborado relatório final conciso, com recomendações, se necessário aos interessados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a finalização dessa auditoria.

Curitiba, 15 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**77950/2022**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Protocolo 19.073.817-5**

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 066/2021 I.L, a formalização do 1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2401/2021 a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Bom Jesus, localizado Avenida Castelo Branco, nº 825, bairro Centro, cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob o nº 07.597.753/0001-75, CNES 2590727, no Estado do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC e atualização do valor referente ao Programa HOSPSUS, considerando a publicação da Resolução SESA nº 393/20222, que altera os parâmetros, indicadores de Monitoramento e Avaliação e valores do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase 1, revoga a Resolução SESA nº 561, de 07 de agosto de 2014 e altera as Resoluções SESA nº 026, de 17 de janeiro de 2013e nº 153 de 03 de maio de 2016, onde o valor para os hospitais que possuem os requisitos para atendimento da gestação de alto risco pelo Programa HOSPSUS – 1ª Fase, mesmo os que já são habilitados pelo Ministério da Saúde, devem receber o valor de R$ 130.000,00 mensais de incentivo.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em aumento de até R$ 99.720,84 (noventa e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 69.720,84 (sessenta e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255 e R$ 30.000,00 com recursos financeiros provenientes do Teto do Estado Fonte 100. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 6,81% do valor originalmente contratado.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**77956/2022**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Protocolo 19.101.225-9**

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 056/2019 I.L, a formalização do 2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2401/2021 a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Irmandade Santa Casa De Arapongas, localizado Rua Calu, nº 155, bairro Centro, cidade de Arapongas, inscrito no CNPJ sob o nº 75.403.287/0001-08, CNES 2576198, no Estado do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC e atualização do valor referente ao Programa HOSPSUS, considerando a publicação da Resolução SESA nº 393/20222, que altera os parâmetros, indicadores de Monitoramento e Avaliação e valores do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase 1, revoga a Resolução SESA nº 561, de 07 de agosto de 2014 e altera as Resoluções SESA nº 026, de 17 de janeiro de 2013e nº 153 de 03 de maio de 2016, onde o valor para os hospitais que possuem os requisitos para atendimento da gestação de alto risco pelo Programa HOSPSUS – 1ª Fase, mesmo os que já são habilitados pelo Ministério da Saúde, devem receber o valor de R$ 130.000,00 mensais de incentivo.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em aumento de até 46.600,20 (quarenta e seis mil e seiscentos reais e vinte centavos), sendo R$ 16.600,20 (dezesseis mil e seiscentos reais e vinte centavos) com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255 e R$ 30.000,00 com recursos financeiros provenientes do Teto do Estado Fonte 100. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 2,71% do valor originalmente contratado.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**77953/2022**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Protocolo 19.110.026-3**

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 256/2018 I.L, a formalização do 3º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1330/2018 a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Honpar Hospital Norte Paranaense, na Cidade de Arapongas, localizado à Rodavia PR 2018, s/n, Bairro Rodovia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.712/0001-90, CNES nº 2576341, no Estado do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em aumento de até R$ 330.041,19 (trezentos e trinta mil e quarenta e um reais e dezenove centavos), com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 0,63% do valor global do contratado atualizado.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**77958/2022**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO,**

**Protocolo 19.148.210-7**

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 67/2022 – PRC/PGE, a realização do 1ª Termo Aditivo de acréscimo, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o HOFTALON Hospital De Olhos / HOFTALON Centro De Estudo E Pesquisa Da Visão, na cidade de Londrina, inscrito no CNPJ sob o nº 07.194.341/0001-94, CNES nº 2578506, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e/ou Hospitalares na especialidade de oftalmologia em Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. A celebração do presente termo aditivo ao contrato 0306.2298/2022 se faz necessária pelo fato de o Hoftalon Hospital de Olhos absorver demanda disponível para a Macrorregião Norte. A absorção desta demanda ocasionará aumento quantitativo de procedimentos a serem realizados, e, consequente aumento de valores em relação aos serviços já contratados.

3. O Termo aditivo que se pretende firmar, objetiva o acréscimo de R$ 276.773,00 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e três reais), portanto o valor total estimado para a execução do presente Contrato passará a ser de R$ 2.567.662,44 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) com recursos provenientes do Tesouro Estadual – Fonte 100, correspondendo ao valor mensal de R$ 641.915,61 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos) referente à efetiva realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares especializados em oftalmologia.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**77972/2022**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Protocolo 19.217.494-5 / 18.788.122-6**

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 0306.2505/2022 SGS, processo nº 19.217.494-5 / 18.788.122-6 originalmente formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o MÉDICOS DE OLHOS S A /CLÍNICA DE OLHOS CURITIBA E INSTITUTO DE CÓRNEAS E CATARATAS S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.529.293/0002-80, CNES nº 3477940, com sede à Rua Quintino Bocaiuva n° 1733, Centro, na cidade de Campo Largo no Estado do Paraná, através do Edital de Chamamento 030/2022 para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares especializados em oftalmologia.

2. Prorroga-se o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 10/11/2022 a 09/03/2023.

3. Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Sétima do Contrato originário, de R$ totalizando o valor de R$ 1.080.320,15 (um milhão, oitenta mil trezentos e vinte reais e quinze centavos).

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da Fonte 255 – Transferências da União.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**78239/2022**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Protocolo 19.217.762-6/19.139.819-0**

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 0306.2561/2022 DGS, processo nº 19.217.762-6/19.139.819-0 originalmente formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO / HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.442.479/0001-65, CNES nº 3647153, com sede à Rua Coronel Cecílio Rocha n° 184, Centro, na cidade de Jacarezinho no Estado do Paraná, através do Edital de Chamamento 030/2022 para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares especializados em oftalmologia.

2. Prorroga-se o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 06/01/2023 a 05/05/2023.

3. Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Sétima do Contrato originário, de R$ totalizando o valor mensal de R$ 276.773,00 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e três reais).

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da Fonte 255 – Transferência da União.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**78230/2022**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Protocolo 18.405.485-0/19.217.765-0**

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 0306.2299/2022 DGS, processo nº 18.405.485-0/19.217.765-0 originalmente formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o INSTITUTO DA VISÃO / INSTITUTO DA VISÃO DR LUIZ ANTÔNIO KUSS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.551.236/0001-41, CNES nº 2738384, com sede à Rua Castro Alves n° 1556, bairro: Centro, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, através do Edital de Chamamento 030/2022 para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares especializados em oftalmologia.

2. Prorroga-se o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 05/11/2022 a 04/03/2023.

3. Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Sétima do Contrato originário, de R$ totalizando o valor mensal de R$ 184.589,94 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da Fonte 100 – Tesouro do Estado.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**78227/2022**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Protocolo 19.217.904-1/18.805.473-0**

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 0306.2298/2022 DGS, processo nº 19.217.904-1/18.805.473-0 originalmente formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o HOFTALON HOSPITAL DE OLHOS / HOFTALON CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.194.341/0001-94, CNES nº 2578506, com sede na Rua Senador Souza Naves nº 648, Centro, na Cidade de Londrina, estado do Paraná, através do Edital de Chamamento 030/2022 para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares especializados em oftalmologia.

2. Prorroga-se o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 05/11/2022 a 04/03/2023.

3. Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Sétima do Contrato originário, de R$ 641.915,61 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da Fonte 100 – Tesouro do Estado.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**78236/2022**

**RESOLUÇÃO SESA Nº 510/2022**

Dispõe sobre indicação de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa E.C.C. Leal – Soluções Energéticas Eireli.

***O Secretário de Estado da Saúde,*** *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando o disposto no Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/1993 que trata da Execução dos Contratos; e,

- considerando o disposto nos Artigos 97, 118, 123 e 129 da Lei Estadual n° 15.608/2007 que trata da Execução dos Contratos; e,

- considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Estadual 4.993/2016 e em especial os artigos 72, 73 e 74 que tratam das Atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Os servidores designados para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 2220-230/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, denominado CONTRATANTE e a empresa E.C.C. Leal – Soluções Energéticas Eireli, denominada CONTRATADA instituídos pela Resolução SESA nº 40/2022, de 28 de janeiro de 2022, passa pela seguinte alteração:

**I -** A servidora Raquel Cristina Marra, RG 53.652.952-8, Promotor de Saúde Profissional será substituída pelo servidor Emanuel Marques da Silva, RG 2.074.922-9, Promotor de Saúde Profissional.

**II** - A servidora Maria de Fátima Ferreira de Almeida, RG 4.957.006-6, Promotor de Saúde Fundamental será inclusa como fiscal da 05ª Regional de Saúde

**Art. 2°** Os servidores designados para as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 2220-230/2021 passa a vigorar conforme quadro abaixo:

| REGIONAL / UNIDADE | CIDADE | NOME | RG | CARGO | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Coordenação de Enge | Curitiba | Luciano Fernando da Rosa | 7.763.189-5 | Promotor de Saúde Profissional | Gestor |
| 01º Regional da Saúd | Paranaguá | Hemerson Costa Freire | 7.297.531-6 | Promotor de Saúde Fundamental | Fiscal |
| 02º Regional da Saúd | Curitiba | Letícia Josiane da Silva Braga | 8.242.225-0 | Promotor de Saúde Fundamental | Fiscal |
| 03º Regional da Saúd | Ponta Grossa | Kelvin Klaus Kremes | 10.516.969-8 | Promotor de Saúde Profissional | Fiscal |
| 04º Regional da Saúd | Irati | Amauri Ribas | 4.684.987-6 | Promotor de Saúde Fundamental | Fiscal |
| 05º Regional da Saúd | Guarapuava | Leandro da Silva Dranca | 8.410.217-2 | Promotor de Saúde Execução | Fiscal |
| | | Maria de Fátima Ferreira de Almeida | 4.957.006-6 | Promotor de Saúde Fundamental | Fiscal |
| 06º Regional da Saúd | União da Vitória | André Luis Bughay | 10.159.553-6 | Promotor de Saúde Execução | Fiscal |
| 21º Regional da Saúd | Telêmaco Borba | Carlos Alberto Fermino | 3.272.322-5 | Promotor de Saúde Execução | Fiscal |
| CEMEPAR | Curitiba | Antônio Domingues da Silveira | 4.270.212-9 | Promotor de Saúde Profissional | Fiscal |
| Centro Psiquiátrico Metropolitano | Curitiba | Luciana Maciel Fontoura Biscouto | 12.931.378-1 | Promotor de Saúde Execução | Fiscal |
| Complexo Jardim Bot | Curitiba | Marcelo Francisco Moreira | 12.810.935-8 | Promotor de Saúde Execução | Fiscal |
| GAS/Central | Curitiba | Marlon Caetano Pinto | 8.871.810-0 | Agente Profissional | Fiscal |
| HEMEPAR | Curitiba | Gilberto Ozório Nogueira | 2.101.735-3 | Promotor de Saúde Execução | Fiscal |
| Hospital Colônia Ada Botelho | Pinhais | Maurino Ferreira de Souza | 3.306.650-3 | Promotor de Saúde Fundamental | Fiscal |
| Hospital de Dermatol Sanitária do Paraná | Piraquara | Daniel Ranieri Bueno | 9.565.907-1 | Promotor de Saúde Execução | Fiscal |
| Hospital Luiza Borba | Tibagi | Sebastião Bueno Martins | 4.785.452-0 | Promotor de Saúde Execução | Fiscal |
| Laboratório de Taxon | Piraquara | Emanuel Marques da Silva | 2.074.922-9 | Promotor de Saúde Profissional | Fiscal |
| LACEN | São José dos Pinhais | Anna Caroline da Cunha Afonso | 7.401.052-0 | Promotor de Saúde Execução | Fiscal |

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a Resolução SESA nº 40/2022, de 28 de janeiro de 2022.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

*Assinado eletronicamente*
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**78248/2022**

---

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Protocolo 18.796.557-8/19.218.153-4**

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 0306.2501/2022 SGS, processo nº 18.796.557-8/19.218.153-4 originalmente formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o DR PRIME ASSISTÊNCIA A SAÚDE FAMILIAR / HOSPITAL DOUTOR PRIME ASSISTÊNCIA A SAÚDE FAMILIAR LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.624.222/0001-40, CNES nº 9232966, com sede à Rua Santa Catarina n° 2715, bairro: Alto Alegre, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, através do Edital de Chamamento 030/2022 para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares especializados em oftalmologia.

2. Prorroga-se o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 08/11/2022 a 07/03/2023.

3. Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Sétima do Contrato originário, de R$ totalizando o valor de R$ 232.853,65 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da Fonte 100 – Tesouro do Estado.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**78223/2022**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Protocolo 18.796.508-0/19.218.412-6**

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prozo ao contrato nº 0306.2546/2022 DGS, processo nº 18.796.508-0/19.218.412-6 originalmente formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o HOSPITAL DE OLHOS DE CASCAVEL / HOSPITAL DE OLHOS CENTRO OFTALMOLÓGICO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ sob nº 81.270.209/0001-77, CNES nº 2738090, com sede à Rua Minas Gerais n° 1986, bairro: Centro, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, através do Edital de Chamamento 030/2022 para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares especializados em oftalmologia.

2. Prorroga-se o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 05/12/2022 a 04/04/2023.

3. Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Sétima do Contrato originário, de R$ 14.547,33 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da Fonte 100 – Tesouro do Estado.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
**Dr. César Augusto Neves Luiz**
**(César Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**78222/2022**

**RESOLUÇÃO SESA Nº 0500/2022**

Prorroga por 30 (trinta) dias, sendo a primeira prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

**RESOLVE:**

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias, sendo a primeira prorrogação, de 13/08/2022 a 15/09/2022, com base no Art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70 e considerando o Decreto Estadual nº 6.554/2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Resolução SESA nº 0142/2022, publicada no DOE nº 11140 de 21/03/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo n° 18.612.398-0, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls. 25, mov. 21.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
**Dr. Cesar Augusto Neves Luiz**
**(Cesar Neves)**
Secretário de Estado da Saúde

**77802/2022**

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ**
**FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
**RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com** e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
**ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-7427**

**PREGÃO ELETRÔNICO 176/2022 - PROTOCOLO**: 18.866.764-3
**OBJETO:** Aquisição de Incubadora de Transporte para ambulância, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP
**PREÇO MÁXIMO:** R$ **60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).**
**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 18/07/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 26/07/2022
**ABERTURA - DISPUTA: 09/08/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com**

André Luiz Gomes Vieira
**Pregoeiro**

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ**
**FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
**RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com** e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
**ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-7427**

**PREGÃO ELETRÔNICO 177/2022 - PROTOCOLO**: 18.886.792-8
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PSICOTRÓPICOS 2, para atender as demandas das unidades FUNEAS: Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional Regional do Centro Oeste - Guarapuava (HRCO), Hospital Regional Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Colônia Adauto Botelho (HCAB), pelo período de 12 (doze) meses
**PREÇO MÁXIMO:** R$ **758.840,44 (setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).**
**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 18/07/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 26/07/2022
**ABERTURA - DISPUTA: 09/08/2022 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com**

André Luiz Gomes Vieira
**Pregoeiro**

**CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná**
**FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 594/2021**
**CONTRATADA:** ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
**OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 594/2021, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque (HDSPR), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN) e Hospital Zona Sul de Londrina (HZS).
**VALOR:** R$ 25.820,54 - **PROTOCOLO:** 18.968.129-1

**Marcello Augusto Machado** — **Diretor Presidente**
**Valmir Alberto Thomé** — **Diretor Administrativo**

**CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná**
**FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 594/2021**
**CONTRATADA:** VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
**OBJETO:** Aquisição de DETERGENTE 5 LITROS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 594/2021, para atender a demanda a da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do
Sudoeste (HRSWAP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN) e Hospital Zona Sul de Londrina (HZS).
VALOR: R$ 588,48 - PROTOCOLO: 18.989.949-1

**Marcello Augusto Machado** — **Diretor Presidente**
**Valmir Alberto Thomé** — **Diretor Administrativo**

**78345/2022**

# Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

**DESPACHO SECRETARIAL nº 399/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 18.564.794-3***

I. **AUTORIZO**, com base no inciso VI, do artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, nos artigos 108, § 3º, II, artigo 112, § 12 e, artigo 113 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como, o disposto no inciso XI do artigo 40 e no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com fundamento na solicitação do locador (f. 03. Mov. 03), no Resultado da Correção pelo IGP-M/FGV (f. 13. Mov. 06), nos Despachos nº 1215/2022 e 1217/20222 do Grupo Administrativo Setorial – GAS (fls. 16-17. Mov. 09-10), bem como na Informação Técnica nº 607/2022 – SEJUF/AT (fls. 36-40. Mov. 27), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 022/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e WM Empreendimentos Imobiliários – CNPJ nº 07.778.195/0001-38, para instalação da Agência do Trabalhador de Francisco Beltrão, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 18-23. Mov. 11-15)**, a realização da despesa no valor total de R$ 15.364,68 (quinze mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, referente à aplicação do índice percentual IPG-M/FGV de 17,783210 %. Assim, o valor mensal de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) passará para R$ 8.480,39 (oito mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) a partir de 08/04/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Rogério Carboni
**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78144/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 421/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.241.687-6***

I- **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 168/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 140/2022 (fls.88-89. Mov.28) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 791/2022 – SEJUF/AT (fls.94-97 – Mov.33) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.90-92 – Mov.29-31), o pagamento no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0087-00**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

II- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III- **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

IV- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni
**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**77885/2022**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

**DESPACHO SECRETARIAL nº 411/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.059.566-8***

**I.** **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007, no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no **Pregão Eletrônico nº 358/2021 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação do GAS/SEJUF (f. 02. Mov. 02), a Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 114/2021 (fls. 111-132. Mov. 11), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 134. Mov. 13), no Despacho nº 01179/2022 – GAS/SEJUF (f. 135. Mov. 14), e na Informação Técnica nº 666/2022 – AT/SEJUF (fls. 193-197. Mov. 50), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 136-138. Mov. 15-17), **a realização da despesa no valor de até R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),** com a empresa **FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, CNPJ nº 19.827.002/0001-87**, vencedora do Lote 11 do pregão citado, para aquisição de artigos de papel para higiene (papel higiênico - folha simples), em atendimento ao Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE, desde cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

**II.** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

**III.** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

**IV.** **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**77877/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 420/2022 - SEJUF**

**Protocolo nº 18.958.951-4**

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 10.679/2022 e considerando o contido no relatório apresentado pela **Corregedoria**, com fulcro no inciso I, do art. 100 da Lei Estadual nº 20.656/2021, **RESOLVO:**

**Acolher** o Relatório da Corregedoria (fls. 49-52. Mov. 27) e **determinar** o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, considerando a competência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para autorização para contratação de serviços de telecomunicações em trâmite sob o nº 16.906.043-6, e, considerando que na investigação prévia não se configurou irregularidades por parte de servidor desta Pasta, pois não houve má-fé, ou qualquer tipo de improbidade que acarretasse qualquer prejuízo ao erário e ao cumprimento do presente Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78135/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 422/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.243.840-3***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 169/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 142/2022 (fls.566-567. Mov.32) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 772/2022 – SEJUF/AT (fls.573-576 – Mov.37) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.569-571 – Mov.33-35), o pagamento no valor de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)** à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0204-08**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**77759/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 423/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.133.382-9***

**I.** **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007, no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no **Pregão Eletrônico nº 1857/2021 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação do GAS/SEJUF (f. 02. Mov. 02), a Ata de Registro de Preço SEICED nº 303/2021 (fls. 136-161. Mov. 10), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 165-166. Mov. 12-13), no Despacho nº 01470/2022 – GAS/SEJUF (f. 167. Mov. 14), e na Informação Técnica nº 707/2022 – AT/SEJUF (fls. 195-198. Mov. 37), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (168-171. Mov. 15-17) **a realização da despesa no valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais)**, com a empresa **VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 08.039.289/0001-64, vencedora do Lote 01e 03 do pregão citado, para aquisição de Água Mineral (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), copo 200ml e galão 20 litros, desde cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

**II.** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e

CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

**III.** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

**IV.** **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**77879/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 424/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.215.238-0***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 160/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 133/2022 (fls.145-146. Mov.23) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 770/2022 – SEJUF/AT (fls.151-154 – Mov.28) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.147-149 – Mov.24-26), o pagamento no valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0026-80**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**77763/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 425/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.217.458-9***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 161/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 134/2022 (fls.86-87. Mov.21) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 771/2022 – SEJUF/AT (fls.92-95 – Mov.26) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.88-90 – Mov.22-24), o pagamento no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0064-05**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78072/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 426/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.241.730-9***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 169/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 141/2022 (fls.101-102. Mov.30) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 783/2022 – SEJUF/AT (fls.107-110 – Mov.35) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.103-105 – Mov.31-33), o pagamento no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0028-41**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78076/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 427/2022 - SEJUF**

***Referente ao protocolado nº 18.014.202-9***

**I.** **Autorizo**, com base na alínea "j", inciso I do artigo 40, inciso V do artigo 55, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com fundamento na Informação nº 1250/2021 da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (fls. 222-264. Mov. 32), nos Despachos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação – SEJUF/CPL (fls. 407-411, 877-879 e 950. Mov. 48/90/119), no Despacho n° 378/2022 da Assessoria Técnica – SEJUF/AT (fls. 841-846. Mov. 105), que atestaram formal e legalmente o procedimento em co-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

mento, **a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 360/2022**, o qual tem como objeto a de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresa especializada destinadas ao CENSE DE FOZ DO IGUAÇU E CASA DE SEMILIBERDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR – LOTE 1 E CENSE CAMPO MOURÃO – PR – LOTE 2 incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 meses, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, servidores que realizam escala de trabalho 12x36h e familiares em dias de visita conforme itens, especificações e quantitativos que são parte integrante do presente Termo de Referência, para suprir a demanda da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF, no valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de até **R$ 5.176.430,00 (cinco milhões e cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais).**

**II.** **Publique-se** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**77882/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 428/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 18.091.911-2***

**I.** **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019 e no Decreto Estadual nº 3.540/2019, e com base no Despacho do Escritório Regional de União da Vitória (f. 174-176. Mov. 87), no Despacho nº 220/2022 da Assessoria Técnica de Arquitetura – ATA/SEJUF (fls. 103. Mov. 46), no Despacho GAS/SEJUF (fl. 186. Mov. 96) e no Despacho nº 441/2022-SEJUF/AT (fls. 187. Mov. 97), que atestam pela regularidade do presente procedimento, em atendimento às recomendações e providências apontadas na Informação nº 512/2022–PRC/PGE (fls. 151-167. Mov. 81), **a formalização do contrato de primeira locação de imóvel para a instalação do Escritório Regional de União da Vitória, mediante dispensa de licitação, conforme minuta acostada (fls. 142-147. Mov. 78)** pelo prazo de **12 (doze) meses**, **contados da sua assinatura**, firmado com a **Locadora ANTÔNIA FAGUNDES CARNEIRO, inscrita no CPF sob nº 471.334.229-72**, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 138-141. Mov. 75-77), a realização da despesa no **valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, perfazendo o **valor total de até R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).**

**II.** **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação, na forma do art. 34, inciso VIII e do artigo 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**III.** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) estarem dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

**IV.** Publique-se no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**V.** **Ao GAS/SEJUF** para as demais providências necessárias, bem como numeração sequencial da dispensa de licitação em questão.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78326/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 429/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.251.496-7***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 174/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 147/2022 (fls.92-93. Mov.22) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 797/2022 – SEJUF/AT (fls.98-101 – Mov.27) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.94-96 – Mov.23-25), o pagamento no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0097-73**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78327/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 430/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.255.571-0***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 179/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 151/2022 (fls.108-109. Mov.36) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 796/2022 – SEJUF/AT (fls.114-117 – Mov.41) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.110-112 – Mov.37-39), o pagamento no valor de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0010-12**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78330/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 431/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.238.658-6***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 166/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 138/2022 (fls.237-239. Mov.27) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 784/2022 – SEJUF/AT (fls.244-247 – Mov.32) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.240-242 – Mov.28-30), o pagamento no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0006-36**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78334/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 432/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.250.311-6***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 173/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 146/2022 (fls.107-108. Mov.34) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 809/2022 – SEJUF/AT (fls.114-117 – Mov.40) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.109-112 – Mov.35-38), o pagamento no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** à empresa **IRMAOS MUFFATO S.A., CNPJ 76.430.438/0064-55**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78335/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 433/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.235.405-6***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 164/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 136/2022 (fls.66-67. Mov.32) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 785/2022 – SEJUF/AT (fls.72-75 – Mov.37) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.68-70 – Mov.33-35), o pagamento no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** à empresa **IRMAOS MUFFATO S.A., CNPJ 76.430.438/0029-72**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78338/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 434/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.248.819-2***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 172/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 145/2022 (fls.134-135. Mov.61) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 780/2022 – SEJUF/AT (fls.141-144 –

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Mov.67) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.136-139 – Mov.62-65), o pagamento no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** à empresa **IRMAOS MUFFATO S.A., CNPJ 76.430.438/0110-25**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Rogério Carboni
**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78339/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 435/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.198.116-2***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 157/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 130/2022 (fls.136-137. Mov.40) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 779/2022 – SEJUF/AT (fls.143-146 – Mov.46) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.138-141 – Mov.41-44), o pagamento no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** à empresa **IRMAOS MUFFATO S.A., CNPJ 76.430.438/0059-98**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Rogério Carboni
**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78344/2022**

**DESPACHO SECRETARIAL nº 436/2022 - SEJUF**

***Referente ao Protocolo nº 19.193.472-5***

**I-** **AUTORIZO** com base no inciso *VI,* Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando n.º 155/2022 (fls.2-3 – Mov.2), Informação Técnica n.º 128/2022 (fls.154-155. Mov.60) – SEJUF/DET/CPP e nos termos da Informação Técnica n.º 777/2022 – SEJUF/AT (fls.161-164 – Mov.66) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.156-159 – Mov.61-64), o pagamento no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** à empresa **IRMAOS MUFFATO S.A., CNPJ 76.430.438/0079-31**, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

**II-** **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III-** **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

**IV-** Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Rogério Carboni
**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78347/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 223/2022 - SEJUF**

***Súmula:*** *Altera o Art. 1º, inciso II, da Resolução n.º 124/2021 – SEJUF, que designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta SEJUF.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.679, de 04 de abril de 2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 1º, inciso II, da Resolução n.º 124 de 19 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**II -** Coordenação de Apoio à Geração de Emprego e Renda – CAGER, sob responsabilidade do Servidor Sr. Paulo Henrique Meller, portador do RG de n.º 3.239.767-0;"*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

Rogério Carboni
**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78069/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 235/2022 – SEJUF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** –Designar a servidora **Maristela Angela Cavagnoli,** CPF nº 409. ***. ***-04, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE AMPERE,** inscrita no CNPJ Nº 80.884.331/0001-70, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R$ 107.093,59 (cento e sete mil, noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), para o projeto aprovado "**Área de Atuação 3: "Atendimento de Integração Sensorial APAE Ampere""**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78030/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 236/2022 – SEJUF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor **João Luiz Dissenha,** CPF nº 508. ***. ***-53, como gestor do Termo de Fomento, com a **OSC Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora de Candeias,** inscrita no CNPJ Nº 76.714.302/0001-93, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para o projeto aprovado "Projeto Buscar Sonhos".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78052/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 237/2022 – SEJUF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar**,** a servidora **Larissa Stadler Rosa,** CPF nº 038.xxx.xxx-77, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Associação Recanto da Criança**, inscrita no CNPJ Nº 78.104.494/0001-41, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R$ 99.999,97 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para o projeto aprovado "**Lar Garantido"**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78054/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 238/2022 – SEJUF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a servidora **Elizabete Midori Yanagihara,** CPF nº 366.xxx.xxx-87, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Querência do Norte**, inscrita no CNPJ Nº 00.444.978/0001-42, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o projeto aprovado "**Identidade: Construindo e Reconstruindo o Saber**".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78055/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 239/2022 – SEJUF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor **José Divaldo Rufino,** CPF nº 023.xxx.xxx-26, como gestor do Termo de Fomento, com a **OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo**, inscrita no CNPJ Nº 73.274.169/0001-03, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o projeto aprovado "**Fortalecendo vínculos para promover o bem-estar das crianças e adolescentes com deficiências**".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78057/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 240/2022 – SEJUF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a servidora **Nadia Alves de Souza Leandro,** CPF nº 809.XXX.XXX-15, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA,** inscrita no CNPJ Nº 02.052.396/0001-46, destinado à Transferência de Recursos fi-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

nanceiros, no valor de **R$ 157.159,68** (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para o projeto aprovado "**Agir**".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78064/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 241/2022 – SEJUF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a servidora **Andrea Bini,** CPF nº 020. ***. ***-93, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO,** inscrita no CNPJ Nº 08.946.144/0001-47, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para o projeto aprovado " **Vivências em Conexão**".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78065/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 242/2022 – SEJUF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar os servidores Vanilde Toscan Spagno portadora do RG nº 7.325.970-3 e Jorge Augusto Soto portador do RG n° 10.900.912-1, para desempenhar as atividades agente de Ouvidoria e Transparência, visando atender ao disposto na Resolução CGE n° 055/2021, de 10 de novembro de 2021, que especifica a composição, as diretrizes, e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo; e, cumprir as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito às atividades de Agente de Ouvidoria e Transparência, contidas nos incisos XXIII a XXXVII do art. 24 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2741, de 10 de setembro de 2019.

**Art. 2°.** Ficam revogadas as resoluções da SEJUF n° 311/2020 e n° 146/2022.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**78186/2022**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMILIA E TRABALHO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 33 DE 25/07/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMILIA E TRABALHO

| NOME/RG | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERIODO AQUISITIVO | | FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SANDRA PEREIRA CATOIA | | | | 90 | 17/01/2007 | 16/01/2012 | 01/08/2022 | 29/10/2022 |
| 61542108 | 3 | NAI | 190886786 | | | | | |

**77731/2022**

# Secretaria da Segurança Pública

**RESOLUÇÃO N° 207/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10854 de 27 de abril de 2022, com fulcro na Lei Estadual nº 21.116, de 30 de junho de 2022, e nos termos da Lei nº 17.172 de 24 de maio de 2012 e Lei nº 20.996 de 30 de março de 2022, considerando o contido no protocolo nº 19.248.023-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor RONALDO PEREIRA DA LUZ, RG. 5.421.848-6, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia - 2ª Classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE DE CARTÓRIO – FPP8 da 20ª Subdivisão Policial de Toledo – DPI, Centro de Operações Policiais Especiais, a partir de 01º de junho de 2022, em substituição a VALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 4.992.716-9, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia - 2ª Classe.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78106/2022**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**
**CORREGEDORIA GERAL DO DEPPEN**

**PORTARIA N° 053/2022-SINDICÂNCIA**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

**RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, RG 7.254.371-8, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava e ADRIANO BORGES BUENO, RG 7.134.862-8, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 17.784.506-0.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de Webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

**DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE**
Corregedor Geral

**77933/2022**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**
**CORREGEDORIA GERAL DO DEPPEN**

**PORTARIA N° 054/2022-SINDICÂNCIA**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

**RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, RG 7.254.371-8, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava e ADRIANO BORGES BUENO, RG 7.134.862-8, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 18.513.066-5.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de Webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

**DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE**
Corregedor Geral

**77964/2022**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**
**CORREGEDORIA GERAL DO DEPPEN**

**PORTARIA N° 055/2022-SINDICÂNCIA**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

**RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis ADRIANO BORGES BUENO, RG 7.134.862-8, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava e ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, RG 7.254.371-8, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 18.319.315-5.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de Webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

**DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE**
Corregedor Geral

**78008/2022**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**
**CORREGEDORIA GERAL DO DEPPEN**

**PORTARIA N° 056/2022-SINDICÂNCIA**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

**RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis ADRIANO BORGES BUENO, RG 7.134.862-8, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava e ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, RG 7.254.371-8, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 18.339.829-6.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de Webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

**DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE**
Corregedor Geral

**78142/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 365 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Acilaudir Silva da Cruz, RG 10.565.447-2, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Estadual de Piraquara para a Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77762/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 366 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Anderson Carlos Carvalho Gomes, RG 4.261.366-5, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Estadual de Piraquara para a Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77765/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 367 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Luiz Carlos Marques de Oliveira, RG 7.270.289-1, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Estadual de Piraquara para a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77768/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 368 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Lineu Aires de Alencar, RG 12.433.987-1, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança para Casa de Custódia de Piraquara, a partir de 02 de agosto do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Po lícia Penal.

**77769/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 369 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Mickeyas Brugnara dos Reis, RG 5.647.732-2, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Central de Estado – Unidade de Progressão para a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77770/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 370 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Eleilson Cezar Pimpao, RG 5.891.388-0, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Central de Estado II – Unidade de Segurança para a Cadeia Pública de Araucária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77771/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 371 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Vanderlei Simao dos Santos, RG 8.320.758-2, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Estadual de Piraquara II para a Cadeia Pública de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77773/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 372 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Roberson Zembovici Demetrio, RG 7.875.334-0, ocupante do cargo policial penal, da Casa de Custódia de Curitiba para a Cadeia Pública de Curitiba, a partir de 02 de agosto do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77774/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 373 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Luis Fernando Jaleski, RG 6.078.198-2,, ocupante do cargo policial penal, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais para a Cadeia Pública de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77775/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 374 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Luciano Reinaldo Campeão, RG 6.833.462-4,, ocupante do cargo policial penal, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais para a Cadeia Pública de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77776/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 375 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.169.556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Wagner Yuiti Imai, RG 5.177.707-7, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Estadual de Piraquara II para a Casa de Custódia de Piraquara, a partir de 30 de agosto do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77778/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 376 – GARH, 20 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.102.151-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Nelson Roberto Ymanichi, RG 6.539.215-1, ocupante do cargo agente de execução e função técnico administrativo, do Centro de Reintegração Social de Londrina para o Patronato Penitenciário de Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77779/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 377 – GARH, 21 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.192.723-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Ari Batista da Silva, RG 4.048.639-9, ocupante do cargo policial penal, do Escritório Social de Toledo para a Cadeia Pública de Cascavel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77783/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 378 – GARH, 21 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.243.971-0.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Valdecir Souza de Mello, RG 4.225.651-0, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77786/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 379 – GARH, 21 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.243.971-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Paulo Tadeu Batista da Rocha, RG 4.516.600-7, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal

**77788/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 380 – GARH, 21 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.243.971-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Marco Aurelio de Campos, RG 10.391.419-1, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança, a partir de 02 de agosto do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77790/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 381 – GARH, 21 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando o contido no protocolo nº 19.243.971-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Eloir Oliveira dos Santos, RG 10.904.535-7, ocupante da função guarda temporário prisional, da Penitenciaria Central do Estado – Unidade de Progressão para Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77791/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 382 – GARH, 21 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.243.971-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Ozeias Batista, RG 7.101.339-1, ocupante da função guarda temporário prisional, da Penitenciaria Central do Estado – Unidade de Progressão para Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77792/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 383 – GARH, 21 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.243.971-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Paulo Cesar da Silva, RG 4.597.092-2, ocupante da função guarda temporário prisional, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77793/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 384 – GARH, 21 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.243.971-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Marcelo Gomes, RG 4.211.726-9, ocupante da função guarda temporário prisional, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77795/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 385 – GARH, 21 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.243.971-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Rafael Antonio Pinto Ribeiro, RG .247.219-3, ocupante da função guarda temporário prisional, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77796/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 386 – GARH, 21 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.235.531-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Ederson dos Santos, RG 7.168.194-7, ocupante do cargo policial penal, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para o Departamento de Polícia Penal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77797/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 387 – GARH, 22 DE JULHO DE 2022.**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.248.063-9,

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Realocar**, por interesse da Administração Penitenciária e *"ad referendum"* do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, os ocupantes do cargo Policial Penal, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati**,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**Anexo Único da PORTARIA Nº 387 – GARH, 22 DE JULHO DE 2022**

| Nome | RG | ORIGEM | DESTINO |
|---|---|---|---|
| Ademar Pessi Vargas | 124301246 | Centro de Reintegração Social de Londrina | Penitenciária Estadual de Londrina III |
| Adriano Rosa | 45034100 | Penitenciária Estadual de Londrina | Penitenciária Estadual de Londrina III. |
| Anderson de Souza Oliveira | 68974062 | Penitenciária Estadual de Londrina | Casa de Custódia de Londrina. |
| Anderson Gasparotto | 80096631 | Penitenciária Estadual de Londrina II. | Casa de Custódia de Londrina. |
| Carlos Eduardo de Lima | 101074803 | Penitenciária Estadual de Londrina II. | Penitenciária Estadual de Londrina III. |
| Eliel Godoy Bueno | 30435664 | Penitenciária Estadual de Londrina | Penitenciária Estadual de Londrina III. |
| Emerson Nobre Silveira | 103514436 | Penitenciária Estadual de Londrina II. | Penitenciária Estadual de Londrina III. |
| Fabricio de Oliveira Rodrigues | 75735987 | Penitenciária Estadual de Londrina II. | Penitenciária Estadual de Londrina III. |
| Julielcio Natanael Nogueira | 124544050 | Penitenciária Estadual de Londrina II. | Casa de Custódia de Londrina. |
| Marcos Antonio Lustri | 41674253 | Penitenciária estadual de londrina II. | Penitenciária Estadual de Londrina III. |
| Marcos Kennedy Prado da Silva | 37404047 | Penitenciária Estadual de Londrina | Casa de Custódia de Londrina. |
| Marcos Luis Sanches | 72982673 | Centro de Reintegração Social de Londrina. | Casa de Custódia de Londrina. |
| Odair Pereira de Oliveira | 124059828 | Penitenciária Estadual De Londrina | Penitenciária Estadual de Londrina III. |
| Rodrigo Pereira | 104271278 | Penitenciária Estadual de Londrina | Penitenciária Estadual de Londrina III. |

**77798/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 388 – GARH, 22 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.248.063-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor Fabiano Augusto Patsko, RG 5.269.116-8, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Londrina para a Penitenciária Estadual de Londrina III, partir de 01 de outubro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77799/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 389 – GARH, 22 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.248.063-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor Messias Nonato da Silva, RG 10.096.271-3, ocupantes do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Londrina II para Casa de Custódia de Londrina, a partir de 01 de agosto do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário..

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77800/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 390 – GARH, 22 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.248.063-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor Izaias Fernandes, RG 3.424.925-3, ocupantes do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Londrina II para a Penitenciária Estadual de Londrina III, a partir de 01 de setembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77801/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 391 – GARH, 21 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.904.218-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Marcos Soares, RG 6.339.901-9, ocupante do cargo policial penal, do Departamento de Polícia Penal para Casa de Custódia de Curitiba, a partir de 08 de agosto do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77803/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 392 – GARH, 22 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.916.214-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Jose Everaldo Goncalves, RG 4.699.660-7, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro para Central de Transporte de Cascavel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 21 de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77805/2022**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 393 – GARH, 22 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.138.008-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, a servidora Rosimeri Teresinha Franco, RG 6.135.826-9, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Feminina do Paraná II – Centro de Integração Social de Piraquara para a Central de Transporte de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77806/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 394 – GARH, 22 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.258.553-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, o servidor Magno Ricardo Nantes Bittencourt, RG 7.980.730-3, ocupante do cargo Policial Penal, da Divisão de Operações de Segurança - Base Física de Londrina, para a Coordenação Regional de Londrina, a partir de 2 de agosto do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77807/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA Nº 395 – GARH, 25 DE JULHO DE 2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.163.077-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, a servidora Veronica Maria Wandembruck Heindyk, RG 6.813.322-0, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Feminina do Paraná para a Penitenciária Feminina do Paraná II – Centro de Integração Social de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Caricati,**
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

**77809/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 18.041.421-5**

**I. RECONHEÇO E INDENIZO** o débito decorrente da remoção a pedido do **ARI BATISTA DA SILVA** RG nº 4.048.639-9 conforme Portaria 556/2021 de fls. 03 no valor de **R$ 5.641,88 (cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)** a título de ajuda de custo por remoção, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2252/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

**II. PUBLIQUE-SE**.

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.
**Francisco José Batista da Costa,**
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

**77932/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 18.327.442-2**

**I. RECONHEÇO E INDENIZO** o débito decorrente da remoção do **Major Antonio Schinda,** RG nº 5.750.608-3 e inscrito no CPF sob o nº 977.963.449-53, no valor de **R$ 20.888,92 (vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**,a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 094 de 23/05/2018., de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2271/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

**II. PUBLIQUE-SE**.

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.
**Francisco José Batista da Costa,**
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

**78337/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 18.688.635-6**

**I. AUTORIZO,** nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº2258/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de embarcação de casco semirrígido, com 01 parelha de motores, com no mínimo 150 HP cada, T-TOP, com comando, rádios tranceptores e demais e demais equipamentos, acompanhado de carreta rodoviária, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná-PMPR, no valor total máximo de **R$ 3.380,196,68(três milhões trezentos e oitenta mil cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)** conforme Termo de Referência de fls. 402/425 e Minuta de Edital de fls. 433/481.

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

**III. PUBLIQUE-SE.**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 25 de jul de 2022.

**Francisco José Batista da Costa.**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

**77862/2022**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

**Protocolo nº 18.795.832-6**

**I - HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 571/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **638/2022**, visando aquisição de Papel Grau Cirúrgico para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no qual sagrou-se vencedora dos l**otes 01 ao 05**, a empresa **Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI, CNPJ 32.635.445/0001-34**, apresentou a proposta no valor total para os lotes de **R$ 26.220,87 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)**, com um desconto aproximado de 48,93 (quarenta e oito vírgula noventa e três) pontos percentuais.

**II -** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

**III - PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022

**Francisco José Batista da Costa**
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
**Resolução nº 65/2018 – SESP.**

**77829/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 18.816.404-8**

**I. TORNO SEM EFEITO o ato exarado à fl. 107 do presente protocolado**, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob o nº 11.197, de 14 de junho de 2022, com fundamento no art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007, em razão de circunstâncias supervenientes à instrução, devidamente demonstradas à fl. 125 do encarte, da inexistência de disponibilidade orçamentário-financeira para suportar a despesa do pretendido aditamento do Contrato Administrativo nº 0556/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, cujo objeto é a aquisição de munições para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná.

**II. PUBLIQUE-SE**.

**III. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para comunicação à contratada e demais providências.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

**Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública**

Resolução nº 065/2018-SESP.

**77823/2022**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

**Protocolo nº 18.876.194-1**

**I - HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 564/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **889/2022**, visando aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município das cidades de Londrina, Ibiporã, Cornélio Procópio e Bandeirantes, no qual sagrou-se vencedora do lote 01, a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO – CNPJ 40.138.949/0001-77**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 219.209,35 (duzentos e dezenove mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos)**, dos **lotes 02 a 10**, a empresa **L. DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO ME – CNPJ 27.228.042/0001-30**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 875.750,80 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**. Totalizando o processo com o Valor de 1.094.960,15 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos). Com um desconto aproximado de 10,23% (dez vírgula vinte e três) pontos percentuais.

**II -** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

**III - PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022

**Francisco José Batista da Costa**
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
**Resolução nº 65/2018 – SESP.**

**77839/2022**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

**Protocolo nº 19.016.413-6**

**I - HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 576/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **1054/2022**, visando a aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Paranaguá e Matinhos, no qual sagrou-se vencedora dos **lotes 01,02,05,06,08,09,10**, a empresa **GT Distribuidora Ltda – CNPJ 39.946.476/0001-55**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 470.908,65 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, dos **lotes 03,07**, a empresa **ABNE DE ARRUDA MAIA EPP – MERCADO MAIA – CNPJ 81.121.519/0001-20**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 62.781,00 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais)** e do **lote 04** a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL EPP – CNPJ 09.600.533/0001-89**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais)**. Totalizando o processo no valor de R$ 668.989,65 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos.) com um desconto aproximado de 10,96 (dez vírgula noventa e seis) pontos percentuais.

**II -** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

**III - PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022

**Francisco José Batista da Costa**
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
**Resolução nº 65/2018 – SESP.**

**78187/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.061.051-9**

**I. AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1169/2022 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 340/2018, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.152/0003-99, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal, visando o reajustamento do valor do contrato em 24,8571% (vinte e quatro inteiros e oito mil, quinhentos e setenta e um décimos de milésimos por cento), **a partir de 4 de outubro de 2021**, passando o montante mensal atual médio de **R$ 2.812,88 (dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos) para R$ 3.512,10 (três mil, quinhentos e doze reais e dez centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 147 e 148).

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

**III. PUBLIQUE-SE** no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

**Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública**

Resolução nº 199/2022-SESP.

**77834/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº.** 19.163.927-8

**I. AUTORIZO**, nos termos dos artigos 107 e 108, e no artigo 118, todos da Lei Complementar 14 de 1982 e com base na Cota Administrativa nº 1165/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos pagos pelo Investigador de Polícia Civil **EMERSON MAZZA**, inscrito no CPF sob o nº 393.750.729-91, objetivando ressarcimento com despesas médicas em razão de acidente em serviço policial, no valor de **R$ 6.573,46 (seis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos),** vinculado ao mês de junho de 2022.

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba – Paraná, 25 de julho de 2022.

**FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**77889/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 19.165.541-9**

**I. AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2266/2022-AT/SESP, o aditamento ao Contrato Administrativo nº 381/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 07.875.146/0001-20, cujo objeto é cujo objeto é a aquisição de longarinas para atender as necessidades da PMPR mantendo-se o valor do contrato em **R$ 24.464,65 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** visando a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

prorrogação do prazo de entrega a partir de 08/07/2022 até 07/08/2022 conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo apensada às fls. 109/110.

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

**III. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Francisco José Batista da Costa.**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**78136/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.234.808-0**

**I. AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1174/2022 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 428/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 69.207.850/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Paraná, visando o reajustamento do valor contratual, no percentual de **15,65%**,a partir de 01/06/2022, passando o valor mensal atual de **R$ 10.323,24 (dez mil trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)** para **R$ 11.938,83 (onze mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos),** conforme Aviso nº 12/2022-SEAP (fls. 20/23) e Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fl. 48/49);

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

**III. PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022

**FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

**77880/2022**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

**Protocolo nº 18.869.475-6**

**I - HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 572/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, sob o nº **779/2022**, a aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no qual sagrou-se vencedora dos **lotes 01 e 02**, a empresa **RBR Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, CNPJ 28.537.922/0001-51**, apresentou a proposta no valor total para os lotes de **R$ 80.578,00 (oitenta mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, dos **lotes 03, 04, 07 e 08**, a empresa **Primazia Materiais Médicos Hospitalares, CNPJ 22.437.263/0001-22**, apresentou a proposta no valor total para os lotes de **R$ 42.498,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, dos **lotes 05, 06 e 12**, a empresa **Unidas Medical Importação e Exportação LTDA., CNPJ 17.094.914/0001-61**, apresentou a proposta no valor total para os lotes de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, do **lote 09**, a empresa **MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA., CNPJ 21.484.336/0001-47**, apresentou a proposta no valor total para o lote de **R$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais)**, do **lote 10**, a empresa **SALVI, Lopes e CIA LTDA., CNPJ 82.478.140/0001-34**, apresentou a proposta no valor total para o lote de **R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais)**, do **lote 11**, a empresa **Grupo SOMA S.A. Participações e Negócios, CNPJ 00.788.410/0001-49**, apresentou a proposta no valor total para o lote de **R$ 53.193,00 (cinquenta e três mil, cento e noventa e três reais)** e do **lote 13**, a empresa **Cirúrgica ONIX EIRELI, CNPJ 20.419.709/0001-33**, apresentou a proposta no valor total para o lote de **R$ 10.889,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**. Totalizando o Processo em R$ 361.069,40 (trezentos e sessenta e um mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos) com um desconto aproximado de 47,87 (quarenta e sete vírgula oitenta e sete) pontos percentuais.

**II -** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

**III - PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 25 de julho de 2022

**Francisco José Batista da Costa**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**Resolução nº 65/2018 – SESP.**

**77849/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 17.455.601-6**

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, c/c o parágrafo 4º do mesmo artigo, e nos termos da Informação nº 2259/2022–AT/SESP, a realização do Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica nº 008/2017 no âmbito do Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Departamento de Trânsito do Paraná, objetivando a disponibilização de acesso à Delegacia de Delitos de Trânsito, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, de cadastro de condutores e veículos gerenciados pela autarquia, sem repasse de recursos entre as partes, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, com obrigações delimitadas conforme a Minuta apresentada (fl. 33).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78183/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 18.905.420-3**

I – RECONHEÇO, com fundamento na Lei Estadual nº 14.268/2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.494/2004, e com base na Informação nº 2256/2022 – AT/SESP, e no Alvará Judicial de fls. 532, em favor de MARIA ALINE DE FREITAS MOREIRA, RG nº 10.280.330-2 e inscrita no CPF nº 074.103.199-09 e RAFAELA DE FREITAS MOREIRA, portadora do RG nº 15.836.766-2/PR, herdeira do de cujus SD. WELINTON RAFAEL MOREIRA, RG nº 9.914.198-0 e inscrito no CPF nº 070.961.879-44, o direito à indenização por morte decorrente de fato ocorrido no efetivo exercício da função, conforme a ordem sucessória estabelecida no artigo 1.829 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), no valor total de R$ 100.000,00
(cem mil reais);

II – CONDICIONO o pagamento da indenização à existência de saldo orçamentário no exercício;

III – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial desta Secretaria para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78114/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 19.147.997-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 2240/2022-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel nº 0441/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por
meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado AURORA CENTENNIAL S.A, inscrita no CNPJ 16.558.152/0001-44, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga os veículos apreendidos no município de Irati PR-, situado à Rua Coronel Pires nº 688, Irati-PR, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, pelo período adicional de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor atual mensal do contrato em R$ 18.307,52 (dezoito mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da Minuta do Segundo

Termo Aditivo ao Contrato de fls. 68;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78352/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 19.176.070-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016 e ainda com fulcro nos artigos 112 e 142 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 2215/2022 – AT/SESP, a celebração do Termo Aditivo do Convênio nº 0286/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da Cadeia Pública de Santo Antônio do Sudoeste, e o MUNICÍPIO DE AMPERE, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.817.054/0001-79, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, visando a modificação da Cláusula Segunda do Convênio nº 0286/2021, alterando o número de apenados colocados à disposição da empresa, entre 05 (cinco) e até 15 (quinze) presos, nos termos da Minuta do Termo aditivo acostada às fls. 49/50 e o Plano de Trabalho às fls. 05/08.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78123/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 19.187.183-9**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 2116/2022– AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado à fl. 04 do referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado de polícia ostensiva, devidamente alocado na DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA DO 12o BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR e cadastrado na frota da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal

IV. ENCAMINHE-SE ao DIEP e após, de forma direta, ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78182/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 19.206.703-0**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e na conformidade com a Cota Administrativa nº 1180/2022 – AT/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 03/06, do referido protocolo, concedidas em favor da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Paraná – DINT/PMPR;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78356/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 19.249.184-3**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 2245/2022– AT/SESP, o uso de placa particular aos veículos indicados às fls. 04 e 07 do referido protocolo, estes utilizados para o serviço reservado de polícia ostensiva e devidamente alocados em "SESP/PMR/PM/CG/EM/DINT" (Diretoria de Inteligência da PMPR), bem como cadastrados na frota da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DIEP e após, de forma direta, ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78354/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 19.257.811-6**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 2254/2022– AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado à fls. 03 do referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado devidamente cadastrados na frota da Polícia Militar do Paraná- PMPR e alocados no 4º CRPM PONTA GROSSA nos termos do artigo 116 do Código de Trânsito Brasileiro.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal

IV. ENCAMINHE-SE ao DIEP e após, de forma direta, ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78117/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 19.268.975-9**

1. Requerimento de prorrogação de posse formulado por Samuel Rodrigues Monteiro, RG. 5.729.408-6, nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia, - 4ª Classe, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Civil - QPPC, pelo Decreto nº 11.770, de 22º de julho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.223, de 22º de julho de 2022.

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais.

3. PUBLIQUE-SE.

4. Ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da SESP, para as providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78125/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 16.981.559-3**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

I. RATIFICO, para os fins do art. 35, §1º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 163/2018, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE IVAIPORÃ inscrita no CNPJ sob o nº 27.187.626/0001-05, à razão de que a entidade parceira é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, especificamente destinada para a administração de estabelecimento penal, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 17.138/2012, fato que se amolda à natureza singular do objeto firmado e cujas metas podem ser atingidas pela citada organização civil, consoante a disciplina do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 34, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme Minuta do instrumento a se celebrar (fls. 408/409), que inclui o Plano de Trabalho, o qual APROVO, com fulcro no art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 16, inciso IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

II. ATESTO a completa regularidade do pedido nas esferas civil, penal e administrativa, em especial em relação ao disposto na Lei Federal nº 8.429/1992 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

III. PUBLIQUE-SE

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78232/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 19.096.068-4**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e na conformidade com a Cota Administrativa nº 1083/2022 – AT/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 03, do referido protocolo, concedidas em favor da Subdivisão de Transportes e Manutenção da Polícia civil – DPC;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78041/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 19.169.117-2**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 2238/2022-AT/SESP, a contratação direta junto à sociedade empresária BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0009-47, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 27 de agosto de 2022, através de dispensa de licitação, em razão da emergencialidade, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, destinadas aos apenados e servidores da Cadeia Pública de Medianeira, no valor total de R$ 554.418,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais), em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, conforme Termo de Referência de fls. 94/119 e Minuta do Contrato de fls. 162/177;

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública

**78044/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 19.177.026-9**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 2253/2022– AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado à fls. 02 do referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado devidamente cadastrado na frota da SESP e alocado na NEPSD, nos termos do artigo 116 do Código de Trânsito Brasileiro.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal

IV. ENCAMINHE-SE ao DIEP e após, de forma direta, ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 26 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**78045/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 19.190.092-8**

. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 2243/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através do o ESCRITÓRIO SOCIAL DE LONDRINA e outro lado o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Empresa Conveniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, na execução das seguintes atividades: serviços relacionados a manutenção dos prédios e logradouros públicos, bem como na limpeza e arborização da cidade.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de julho de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**77815/2022**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 118 DE 25/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERIODO AQUISITIVO | | FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIO MARCOS BOEING COSTA | | | | 90 | 30/09/2009 | 29/09/2014 | 01/08/2022 | 29/10/2022 |
| 128920706 | 1 | NAII | 191207602 | | | | | |
| RAFAEL ERDMANN | | | | 90 | 21/07/2014 | 20/07/2019 | 02/08/2022 | 30/10/2022 |
| 40091424 | 2 | NAX | 192360056 | | | | | |
| IRINEU CHOCIAI | | | | 90 | 24/04/2012 | 23/04/2017 | 03/08/2022 | 31/10/2022 |
| 45251365 | 2 | NAVIII | 191628611 | | | | | |

**77547/2022**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 119 DE 26/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERIODO AQUISITIVO | | FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JULIANO MAGRI | | | | 30 | 07/04/2013 | 06/04/2018 | 02/08/2022 | 31/08/2022 |
| 71803023 | 1 | NAVIII | 192174058 | | | | | |

**78237/2022**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 121 DE 26/07/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERIODO AQUISITIVO | | FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA BUENO PEREIRA | | | | 90 | 17/12/2014 | 17/12/2019 | 01/08/2022 | 29/10/2022 |
| 62711248 | 1 | NAIII | 191199653 | | | | | |

**78342/2022**

# Departamento da Polícia Civil - DPC

P O R T A R I A Nº 617-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.250.600-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

**THAIS ZIELINSKI**, RG 7984572-8, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, da mesma Divisão.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 618-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.250.600-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

**FLAVIA SOARES DE OLIVEIRA**, RG 12607275-9, INVESTIGADORA DE POLÍCIA, para prestar serviços administrativos;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 619-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 19.245.029-2, resolve,

D E S I G N A R

**MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER,** RG 9557976-0, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 54.ª Subdivisão Policial de IVAIPORÃ, da 17ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE APUCARANA, da Divisão de Polícia Especializada, durante licença gestação da titular LUANA LOUZADA PEREIRA LOPES, RG 14644855-0, Delegada de Polícia 3ª classe, no período de 12/07/2022 a 07/01/2023.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 620-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.250.161-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

**FLAVIO FERNANDES BARBOSA**, RG 7280890-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 1.º DISTRITO, da 10,ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 621 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 18.967.301-9, resolve,

R E M O V E R P O R P E R M U T A

**LUCELIA CHERPINSKI**, RG 9061966-7, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARA: Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

**DIOGO CESAR RIBEIRO**, RG 9778168-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 622-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.251.420-7, resolve,

D E S I G N A R

**ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO**, RG 14058874-1 – Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular FERNANDO ZAMONER, RG 14633364-8 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 19/07/2022 a 15/08/2022.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 623-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.251.497-5, resolve,

D E S I G N A R

**RAISA DE VARGAS SCARIOT**, RG 14023399-4 – Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 1.º DISTRITO, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de CATANDUVAS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular FERNANDO ZAMONER, RG 14633364-8 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 19/07/2022 a 15/08/2022.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 624-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 18.221.744-1, resolve,

M A N T E R

**NELSON VENANCIO FILHO**, RG 4474891-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): ESCOLA SUPERIOR DA POLICIA CIVIL.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 051/2022, de 22/07/2022, do CAP.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 625-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.267.375-5, resolve,

D E S I G N A R

**THIAGO NOBREGA DE ALMEIDA**, RG 12637523-9 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da referida Unidade, durante férias da titular CAMILA CHIES CECCONELLO, RG 12750471-7 – Delegada de Polícia 2ª classe, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

**77887/2022**

# PMPR

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Samuel Barros Marim, RG: 8.260.351-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
**Diretor de Pessoal da PMPR.**

(Ref.Boletim-Geral nº 111, de 15 junho 22 E-Protocolo nº 16.982.361-8)

**74557/2022**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

**Notificação**

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Felipe Romolle Daniel, RG: 9.783.805-4, que é ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na sede da 11ª CIPM/2º CRPM, situado a Rua Dos Três Poderes, nº 164, Jd. Alvorada, Cambé-PR, considerando o contido no Inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 jul. 22.

Ten.-Cel. QOPM Adilson da Silva,
**Resp. pelo Diretor de Pessoal da PMPR.**
(Ref. E-Protocolo nº 19.006.299-6).

**74760/2022**

# Secretaria de Infraestrutura e Logística

## *Departamento de Estradas de Rodagem - DER*

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 258 DE 22/07/2022
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| NOME/RG | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERIODO AQUISITIVO | | FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CICERO ROSA DOS REIS | | | | 90 | 21/12/2012 | 20/12/2017 | 08/08/2022 | 05/11/2022 |
| 17216120 | 1 | NAI | 192388325 | | | | | |

**77929/2022**

**PORTARIA Nº 259/2022-DER**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

| | Nome/Cargo/ Rg | Solicitação | Histórico | A partir de: |
|---|---|---|---|---|
| **DESIGNAR** | Paulo Cesar Salatini, RG. 7.281.082-1. | Memo. nº 75/2022 SR Norte | Para responder como Gerente Técnico da Superintendência Regional Norte, nas ausências, férias e impedimentos legais do titular Rafael Rodrigues de Oliveira, RG. 5.855.569-0. | 21/07/2022 |

Curitiba, 22 de julho de 2022.
*(assinado eletronicamente)*
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

**77985/2022**

**PORTARIA Nº 260/2022-DER**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

| | Nome/Cargo/Rg | Solicitação | Histórico |
|---|---|---|---|
| **DESIGNAR** | Charlles Urbano Hostins Junior, RG. 3.987.933-6. | M. 219/2022 SR OESTE | Como **Gestor** do Contrato nº **114/2022** – Objeto: Aquisição de cones para sinalização viária, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital – Lote 01. |
| **DESIGNAR** | Narayana Rohn Cardozo, RG. 8.116.491-6. | M. 219/2022 SR OESTE | Como **Fiscal** do Contrato nº **114/2022** – Objeto: Aquisição de cones para sinalização viária, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital – Lote 01. Fica designado como **Fiscal substituto** o servidor Jefferson Artigas Guerra, RG. 8.557.718-2. |
| **DESIGNAR** | Charlles Urbano Hostins Junior, RG. 3.987.933-6. | M. 219/2022 SR OESTE | Como **Gestor** do Contrato nº **112/2022** – Objeto: Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, para a Superintendência Regional Oeste de Cascavel, Sede do Comando da 3.ª Cia de Cascavel, Escritórios Regionais de Pato Branco e Francisco Beltrão-PR. |
| **DESIGNAR** | Marlene Massaneiro Ritter, RG. 8.893.910-7. | M. 219/2022 SR OESTE | Como **Fiscal** do Contrato nº **112/2022** – Objeto: Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, para a Superintendência Regional Oeste de Cascavel, Sede do Comando da 3.ª Cia de Cascavel, Escritórios Regionais de Pato Branco e Francisco Beltrão-PR. Fica designada como **Fiscal substituta** a servidora Elizete Cardoso Boaretto, RG. 3.965.170-0. |
| **DESIGNAR** | Charlles Urbano Hostins Junior, RG. 3.987.933-6. | M. 219/2022 SR OESTE | Como **Gestor** do Contrato nº **113/2022** – Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, englobando os postos de Copeira, Auxiliar de Manutenção Predial e Almoxarife, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, conforme descrito no Termo de Referência. |
| **DESIGNAR** | Marlene Massaneiro Ritter, RG. 8.893.910-7. | M. 219/2022 SR OESTE | Como **Fiscal** do Contrato nº **113/2022** – Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, englobando os postos de Copeira, Auxiliar de Manutenção Predial e Almoxarife, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, conforme descrito no Termo de Referência. Fica designada como **Fiscal substituta** a servidora Elizete Cardoso Boaretto, RG. 3.965.170-0. |

Curitiba, 22 de julho de 2022.
*(assinado eletronicamente)*
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

**78178/2022**

# Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

## *Instituto Água e Terra*

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERNANDA ROCHA PODOLAN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57638 com validade até 25/01/2023, para Queima controlada a ser implantada na KM 111 RIO DO SALTO S/N no município de Pitanga/PR.

**77904/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUARATUBA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57640 com validade até 25/07/2024, para Rodovias a ser implantada na RUA DR. JOÃO CANDIDO - 380, SOBRADO no município de Guaratuba/PR.

**77907/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROGERIO MACIEL AUTO POSTO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57636 com validade até 25/07/2023, para Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

veículos a ser implantada na RUA PRINCIPAL, S/N no município de Pitanga/PR.

**77906/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIL TRANSPORTE COLETIVO S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57639 com validade até 25/07/2023, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Av. Parana,1226 no município de Ibiporã/PR.

**77908/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO ROBERTO TRENTIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 275486 com validade até 26/07/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Área Rural, sn no município de Castro/PR.

**77909/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUARATUBA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57641 com validade até 25/07/2024, para Pontes a ser implantada na RUA DR. JOÃO CANDIDO - 380, SOBRADO no município de Guaratuba/PR.

**77903/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ASTORGA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 275044 com validade até 25/07/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na RUA MARIA JOSÉ LOPES, SN no município de Astorga/PR.

**77821/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 275387 com validade até 26/07/2024, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rua Arsênio Backes, S/N° no município de Entre Rios do Oeste/PR.

**77921/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRINEU DANTES PERON, a Licença de Instalação - LI nº 275433 com validade até 26/07/2024, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na PALMITOPOLIS, LR 06-B-3, GL. 06, COL. PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

**77924/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHAIANA ARIANE WAYHS, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 275401 com validade até 26/07/2024, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL N° 15/16/17/38/39/DB, S/N no município de Entre Rios do Oeste/PR.

**77922/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS KIRSCH, a Licença de Instalação - LI nº 275441 com validade até 26/07/2024, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural N°206, do 20° Perímetro da Fazenda Britânia, -- no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

**77925/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO CORREIA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 275392 com validade até 22/01/2023, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RODOVIA DO CERNE, PR-090, S/N no município de São Jerônimo da Serra/PR.

**78029/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LESIO DE NARDI E CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 36967 com validade até 25/07/2026, para Explotação instalada na RUA JOÃO BARRIONUEVO CESPEDE, 501 no município de Terra Rica/PR.

**77905/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRICOLA ANDREIS SAO MIGUEL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 275442 com validade até 25/07/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na avenida iguaçu, 2100 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

**77891/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 275356 com validade até 26/07/2026, para Comércio e Serviço - Gestão de portos e terminais instalada na PROLONGAMENTO DA RUA ARGENTINA, SN no município de Santa Helena/PR.

**77920/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A, a Licença Prévia - LP nº 275314 com validade até 26/07/2023, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RODOVIA PR 488, SN no município de Santa Helena/PR.

**77919/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORIFÍCO RAINHA DA PAZ LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 275443 com validade até 25/07/2024, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia PR 090 - Km 02, s/n° no município de Ibiporã/PR.

**77892/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSANA ARMISTRONG DE LIMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 275473-R1 com validade até 25/07/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA LAGEADO GRANDE, SN no município de Toledo/PR.

**77899/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MULTILOG BRASIL S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 272890-R1 com validade até 26/07/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Cyro Correia Pereira, 2400 no município de Curitiba/PR.

**78194/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 153463-R2 com validade até 30/01/2023, para Agropecuária - Suinocultura instalada na linha alves, s/n no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

**77923/2022**

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
**PORTARIA Nº 237, DE 25 DE JULHO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o contido no protocolo 19.264.536-0,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora Samantha Ribas Teixeira Madalena, RG nº 6.974.318-8, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.475, de 24 de junho de 2022, para exercer a função de Assessora Técnica Jurídica, no período de 25 de julho a 8 de agosto de 2022, por motivo de licença médica da titular, Ana Paula Gularte Liberato, RG nº 6.319.256-2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2022.

**JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

**78068/2022**

# Receita Estadual do Paraná

**PORTARIA REPR Nº 153/2022**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtoco nº 18.560.919-7, resolve,

**DESIGNAR,**

A partir de 23.6.2022, a Portaria nº 018/2022, publicada no Diário Oficial do Executivo nº 11105 de 27.01.2022, que disponibilizou o Auditor Fiscal classe "I", FRANCISCO CÉSAR FARAH, RG nº 3.289.044-0, para exercer suas funções junto ao Conselho Diretor do Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, 21 de julho de 2022.

**Roberto Zaninelli Covelo Tizon**
Diretor da REPR

**78007/2022**

**PORTARIA REPR Nº 154/2022**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtoco nº 19.157.116-9,

**RESOLVE**

Colocar à disposição, o Auditor Fiscal classe "E", GUILHERME MORAES VIEIRA, RG nº 13.976.950-3, a partir de 22.7.2022, para exercer sua função na análise e emissão de pareceres relacionados ao Programa Paraná Competitivo, junto à Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários – AAET, da Secretaria de Estado da fazenda.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

**Roberto Zaninelli Covelo Tizon**
Diretor da REPR

**78013/2022**

**PORTARIA REPR Nº 155/2022**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtoco nº 19.157.116-9,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria REPR nº 154/2022.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

**Roberto Zaninelli Covelo Tizon**
Diretor da REPR

**78019/2022**

# Autarquias

## *IAPAR*

**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater**

**PORTARIA N°128/2022**

A Diretora Presidente em exercício do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao determinado pelo Artigo 5º da Portaria nº 052/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** ALTERAR o item **VIII** do **Anexo Único** da Portaria nº 126/2020, de 10 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

-Ericson Fagundes Marx, RG 4031917265/RS, matrícula 7342
-Marcos Rogério Silva Alves dos Santos, RG 64675125/PR, matrícula 3087
-Sady Domingos Alves Grisa, RG 106535795/PR, matrícula 6179

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 26 de julho de 2022
Vânia Moda Cirino
**Diretora Presidente em exercício**
**IDR-Paraná**

**78163/2022**

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - **Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR**

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021**, **HOMOLOGA-SE** as Empresas abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ/CPF | Município |
|---|---|---|---|
| Migre Energia Solar Ltda | Migre Energia Solar | 43.894.096/0001-29 | Cambé |
| Genergia Comércio e Serviços em Eletricidade Ltda | Genergia | 04.413.488/0001-30 | Porto Alegre-RS |

**Herlon Goelzer de Almeida**
**UTE Programa RenovaPR**

**Natalino Avance de Souza**
**Diretor-Presidente IDR-Paraná**

**78209/2022**

